

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

Processo Adm. nº: 39/2021 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo Entrega/Exec.: 120 DIAS
Local de Entrega: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS -
Urgência:
Vigência: 31/12/2021
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	07.01.1.056.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana	4.4.90.61.91.00.00.00	100.070,72
	Fonte de Recurso : 1363 - Superávit Transferências de Convênios - Estado/Saúde			
168	07.01.1.056.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana	4.4.90.61.91.00.00.00	45.478,68
	Fonte de Recurso : 1300 - Superavit Recursos Ordinarios			
169	07.01.1.056.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana	4.4.90.61.91.00.00.00	683,76
	Fonte de Recurso : 1163 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde			
Total previsto:				146.233,16

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1.000	SERV	CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição	146.233,1600	146.233,16

Matos Costa, 18 de Agosto de 2021.


Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 2/2


CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.		
				Total Geral ----->	146.233,1600 146.233,16

Matos Costa, 18 de Agosto de 2021.


Assinatura do Responsável



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso de minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria faça a abertura de Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço, conforme especificações abaixo relacionadas, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

Valor da Contratação: R\$ 146.233,16 (cento e quarenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária: 167-168-169

Matos Costa, 18 de agosto de 2021.

JOÃO ANTUNES DE LIMA
Secretario de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Transferência 2020TR000522
Transferência Alteração 003
Programa Transferência 2019008217 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Unidade Gestora 480091 Fundo Estadual de Saúde
Gestão 48091 Fundo Estadual de Saúde
Beneficiário 83.102.566/0001-51 MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Modalidade Alteração Aditivo
Data Assinatura 21/07/2021
Data Publicação 27/07/2021
Situação Alteração Em Execução
Data Situação 28/07/2021
Processo SGP-e

Instrumento Transferência Convênio
Número Alteração AD003
Número DOE 21571

**Documentos**

Advogado (OAB/Nome) 30521 SC - Thiago Aguiar Carvalho
Parecer Jurídico PARECER 1610_21 COJUR.pdf
Conclusão Parecer Jurídico Favorável
Termo Alteração 3 TA 2020TR000522 MATOS COSTA.pdf

Descrição

Objetivo Alteração ADITIVO DE VALOR DE CONTRAPARTIDA

Justificativa Alteração O Município de Matos Costa, solicita Aditivo de Acréscimo de valor de Contrapartida Financeira do Convênio Nº 2020TR000522, pelos motivos a seguir relacionados:
 Foram realizados três processos licitatórios abaixo elencados, os quais resultaram em licitação deserta:

1. Processo Licitatório nº 33/2020 - Tomada de Preços 05/2020 em 14/08/2020;
2. Processo Licitatório - nº 39/2020 - Tomada de Preço nº 08/2020, em 04/09/2020, e
3. Processo Licitatório sob nº 49/2020, em 20/10/2020.

A Planilha Orçamentária utilizada no certame licitatório teve como referência a tabela SINAPI Florianópolis, Data Base 08-19 (DES), a mesma planilha utilizada no cadastro da proposta 21987 no SIGEF. A engenheira do município atualizou o orçamento usando como referência a tabela SINAPI Florianópolis, Data Base 03-21 (DES).

Para cumprimento do Parecer Técnico nº 176/GEOMA, e conforme orientações recebidas da Eng. Karen da Silva Hissê Mourão via telefone, a Eng. Taitane Apª Ribeiro optou pela atualização da Planilha Orçamentária, utilizando a referência da tabela SINAPI Florianópolis, data Base 05-21 (DES). Justificamos a opção pela atualização da planilha, devido ao aumento significativo de R\$ 5.380,18 (cinco mil, trezentos e oitenta reais e dezoito centavos) em apenas dois meses, objetivando evitar uma possível licitação deserta.

O montante da contrapartida a ser aportada pelo município será de R\$ 46.243,61 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

Diante do exposto, o município postula Aditivo de Acréscimo do Valor de contrapartida financeira R\$ 31.843,74 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Informamos que o município após a aprovação do aditivo de adição do valor de contrapartida, lançará novo processo licitatório, e se compromete com o aporte adicional de contrapartida, necessária para realização do objeto do convênio 2020TR000522.

Alterações**Tipo Alteração****Adição de Contrapartida****Recursos**

Valor Alteração (R\$)	31.843,74
Contrapartida (%)	0,00
Valor Repasse (R\$)	0,00
Valor Contrapartida (R\$)	0,00
Valor Contrapartida Financeira (R\$)	31.843,74
Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$)	0,00

Data Assinatura 21/07/2021

Processo SGP-e

**Despesas**

Material/Serviço/Obra	COBERTURAS E PROTEÇÕES			
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital			
Tipo Despesa	Obra			
Recurso	Financeiro			
Unidade Medida	UN			
Quantidade	1		Valor Unitário (R\$)	7.070,31
Valor Total (R\$)	7.070,31			
Material/Serviço/Obra	REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA E SERRALHERIA, PINTURAS E TRATAMENTO:			
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital			
Tipo Despesa	Obra			
Recurso	Financeiro			
Unidade Medida	UN			
Quantidade	1		Valor Unitário (R\$)	1.708,40
Valor Total (R\$)	1.708,40			
Material/Serviço/Obra	PAVIMENTAÇÕES			
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital			
Tipo Despesa	Obra			
Recurso	Financeiro			
Unidade Medida	UN			
Quantidade	1		Valor Unitário (R\$)	784,91
Valor Total (R\$)	784,91			
Material/Serviço/Obra	SERVIÇOS INICIAIS			
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital			
Tipo Despesa	Obra			
Recurso	Financeiro			
Unidade Medida	UN			
Quantidade	1		Valor Unitário (R\$)	648,64
Valor Total (R\$)	648,64			
Material/Serviço/Obra	PAREDES E PAINÉIS			
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital			
Tipo Despesa	Obra			
Recurso	Financeiro			
Unidade Medida	UN			
Quantidade	1		Valor Unitário (R\$)	1.331,77
Valor Total (R\$)	1.331,77			
Material/Serviço/Obra	RODAPÉS E SOLEIRAS			
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital			
Tipo Despesa	Obra			
Recurso	Financeiro			
Unidade Medida	UN			
Quantidade	1		Valor Unitário (R\$)	145,91
Valor Total (R\$)	145,91			
Material/Serviço/Obra	SUPRA ESTRUTURA			
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital			
Tipo Despesa	Obra			
Recurso	Financeiro			
Unidade Medida	UN			
Quantidade	1		Valor Unitário (R\$)	9.709,40
Valor Total (R\$)	9.709,40			
Material/Serviço/Obra	INSTALAÇÕES E APARELHOS			
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital			

Data Assinatura 21/07/2021

Processo SGP-e



Tipo Despesa Obra
 Recurso Financeiro
 Unidade Medida UN
 Quantidade 1
 Valor Total (R\$) 1.812,85
 Valor Unitário (R\$)

Material/Serviço/Obra INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES
 Classificação Orçamentária 40.00.00.00 Despesas de Capital
 Tipo Despesa Obra
 Recurso Financeiro
 Unidade Medida UN
 Quantidade 1
 Valor Total (R\$) 8.631,55
 Valor Unitário (R\$) 8.631,55

Recurso	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Total Financeiro (R\$)	0,00	31.843,74	31.843,74
Total Contrapartida Bens Serviços (R\$)	0,00	0,00	0,00
Total (R\$)	0,00	31.843,74	31.843,74

Cronograma

Mês	Despesa Despesas de Capital		Total
	Repassse	Contrapartida Financeira	
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maior	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	31.843,74	31.843,74
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	31.843,74	31.843,74
Total Despesas Correntes (R\$)			0,00
Total Despesas de Capital (R\$)	0,00	31.843,74	31.843,74
Total Cronograma (R\$)			31.843,74

Análise Técnica

Parecer Técnico ALTERAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA
 Situação Aprovado - Técnico
 Prazo Readequação

Parecer Secretário/Dirigente

Descrição Alteração Aprovada
 Situação Aprovado - Secretário
 Prazo Readequação

Data Assinatura 21/07/2021
Processo SGP-e

Autorização

Data Autorização
Descrição
Situação
UG / Gestão Autorização
Usuário

Número Documento





TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000522

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, gestora do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**, CPF nº 674.539.290-91, RG nº 7.021.070.334, residente no domicílio especial à Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis/SC, com interveniência da **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade**, CNPJ nº 82.951.344/0001-40 doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, **THIAGO AUGUSTO VIEIRA**, CPF nº 036.150.249-40, RG nº 3.455.854, residente no domicílio especial à Rua Tenente Silveira, 162, Centro, Florianópolis/SC, e o **Município de Matos Costa**, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **PAULO BUENO DE CAMARGO**, CPF nº 439.388.339-04, RG nº 54.603.773, residente no domicílio especial à Rua Manoel Lourenço Araújo, 137, Centro, Matos Costa/SC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, visando aditar as Cláusulas Segunda e a Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 2020TR000522 publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.233 de 30/03/2020, constante no processo **SCC 11274/2021**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Ficam aditadas as Cláusulas Segunda e Cláusula Décima Terceira do termo que a este deu causa, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação:

“Cláusula Segunda – Dos Recursos”

Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 146.243,61 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pela **CONCEDENTE** e R\$ 46.243,61 (quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), como contrapartida financeira por parte do **CONVENIENTE**, conforme Plano de Trabalho

“Cláusula Décima Terceira – Da Contrapartida”

O conveniente compromete-se aportar na conta bancária única e específica do Convênio a quantia de R\$ 46.243,61 (quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), a título de contrapartida financeira, nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, 21 de julho de 2021.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
 (assinado digitalmente)

THIAGO AUGUSTO VIEIRA
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
 (assinado digitalmente)


PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Taylor Ap. Ribeiro

Paulo Bueno de Camargo

NOME: Taylor Ap. Ribeiro

NOME: Paulo Bueno de Camargo

CPF: 102.224.329-00

CPF: 450.887.709-91



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2LG3Z42E**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO** em 26/07/2021 às 11:18:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2021 - 18:41:36 e válido até 13/05/2121 - 18:41:36.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExMjc0XzExMjgzXzlwMjFfMkxHM1o0MkU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011274/2021** e o código **2LG3Z42E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



destacadamente o artigo 1º, que garante a mulher catarinense, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), o direito ao acesso às informações sobre proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica no Estado de Santa Catarina como também divulgar a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar o Comitê Colaborativo Institucional Violência da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (COCIVS) com a finalidade de articular, planejar e acompanhar a implantação da política estadual no enfrentamento à violência em suas modalidades, relacionadas aos cuidados em saúde, preconizados pelos princípios SUS: universalidade, integralidade, equidade e, pelo artigo 5º da Constituição Federal que trata dos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos, assegurando a igualdade perante a lei, sem distinção de qualquer natureza aos brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Para efeitos das ações deste Comitê, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) considera-se:

I- Violência Física: maus-tratos ou abuso físico, por meio de uso de força física de forma intencional, não-acidental, tendo como objetivo ferir, lesar, provocar dor e sofrimento de qualquer natureza, marcas evidentes no seu corpo. A violência física também ocorre no caso de ferimentos por arma de fogo (incluindo as situações de bala perdida) ou arma branca.

II- Violência Autoprovocada: ideação suicida, autoagressões, tentativas de suicídio e suicídios.

III- Violência Psicológica: discriminação, rejeição, depreciação, desrespeito, cobrança exagerada, punições humilhantes e utilização da pessoa para atender às necessidades psíquicas de outrem. É toda ação que coloca em risco ou cause dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento psíquico da pessoa.

IV- Violência Sexual: toda e qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas obriga outra pessoa, de qualquer sexo e idade, a ter, proporcionar, ou participar de alguma maneira de interações sexuais ou a utilizar de qualquer modo a sua sexualidade, com fins de lucro ou não, por vingança ou outra intenção.

V- Tortura: ato de constranger alguém com emprego de força ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental com fins de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa, provocar ação ou omissão de natureza criminosa como também discriminação racial ou religiosa.

VI- Tráfico de seres humanos: recrutamento, transporte, transferência, alojamento de pessoas, recorrendo à ameaça, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade, ao uso da força ou outras formas de coação, ou à situação de vulnerabilidade, para exercer a prostituição, ou trabalho sem remuneração, incluindo o doméstico, escravo ou de serviços, casamento servil ou para a remoção e comercialização de seus órgãos, com emprego ou não de força física.

VII- Violência Financeira/Econômica/Patrimonial: todo ato que implicar dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, instrumentos de trabalho, bens e valores de uma pessoa por meio da exploração imprópria ou ilegal, ou no uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais.

VIII- Negligência/Abandono: omissão pela qual se deixou de prover as necessidades e cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social da pessoa atendida/vítima, como privação de medicamentos, falta de cuidados necessários com a saúde, descuido com a higiene, ausência de proteção frente ao frio e ao calor, ausência de estímulo e de condições para a frequência à escola.

IX- Trabalho Infantil: qualquer tipo de atividade efetuada por crianças e adolescentes de modo obrigatório, regular, rotineiro, remunerado ou não, em condições por vezes desqualificadas por dano em risco ou seu bem-estar físico, psíquico, social e moral, limitando suas condições para um crescimento e desenvolvimento saudável e seguro.

X- Violência por Intervenção Legal: ação de intervenção por agente legal público, ato é, representante do Estado, polícia ou de outro agente da lei no exercício da sua função, por uso de armas de fogo, explosivos, uso de gás, objetos contundentes, empurrão, golpe, podendo resultar em ferimento, agressão, constrangimento e morte.

Art. 3º A composição do COCIVS será constituída por meio de indicação formal de representantes, sendo um titular e um suplente, assim formalizado.

I- Superintendência de Planejamento em Saúde (SPS) por meio da Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS) sendo representada pelo Núcleo Equidade em Saúde e Diretoria de Educação Permanente em Saúde.

II- Representante da Superintendência de Hospitais Públicos Estaduais (SUH) de gestão própria da SES e representante da Diretoria de Supervisão e Controle das Organizações Sociais.

III- Superintendência de Vigilância em Saúde (SUV) sendo representada por meio da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE).

IV- Superintendência de Urgência e Emergência (SUE).

V- Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina (COSEMS).

VI- Conselho Estadual de Saúde (CES)

Parágrafo Único: A Coordenação do Comitê Colaborativo Institucional Violência da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (COCIVS) e a respectiva suplência serão exercidas pelos representantes da Diretoria de Atenção Primária à Saúde por meio do Núcleo Equidade em Saúde.

Art. 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COCIVS especialistas e representantes de órgãos ou entidades públicas e sociedade civil com atribuições relacionadas a políticas públicas, assim como autoridades de notório saber.

Art. 5º A participação do COCIVS será considerada exercício de função pública relevante e, não será remunerada. Segurará agenda pactuada com seus representantes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Motta Ribeiro
Secretário de Estado da Saúde

Cod Mat. 754260

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: Errata referente a publicação no D.O.E nº 21.569 de 23/07/2021, p. 20, sobre o processo SES 20658/2020 que trata de decisão de aplicação da JEVIANE DI BORTIS - CPF nº 956.988.730-00. Justificativa: Correção do ano do processo. O correto é: SES 20658/2021. Leia-se: SES 20658/2020. Cod. Mat. 754174

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO DA DIRETORIA/GEIMP/DIALI Nº 031/2021

A Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o disposto, no Arts. 12 e 30 da Lei Estadual Nº 6.320/1983, e os Arts. 2º caput do Decreto Estadual Nº 23.983/1984 torna pública a **DESINTERDIÇÃO** do produto constante no ANEXO I:

ANEXO I

PRODUTO/MARCA	EMPRESA/CNPJ
Aipm - Aipm Descascado Marca Jaqueline Lote: 2021 16 Fabricação 17/04/2021 Validade: 17/04/2022	Jaqueline Cristiane De Oliveira Claudio CNPJ 34.217.870/0001-39 Rua Francisco B. da Silva, nº 68 - Brilhante II - Itajaí/SC - CEP 88316-076

1. Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Santa Catarina, que fiscalizem os estabelecimentos de comércio de alimentos para verificar o cumprimento da referida notificação.

2. Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Flonópolis, 22 de julho de 2021

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckj

Cod Mat. 754211

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000522.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde - FES, com intervenção da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade. **CONVENIENTE:** Município de Matos Costa. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO:** Ficam aditadas as Cláusulas Segunda e Cláusula Décima Terceira do termo que a este deu causa, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Segunda - Dos Recursos: Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 148.243,61 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pela **CONCEDENTE** e R\$ 48.243,61 (dezoito mil e duzentos e três reais e sessenta e um centavos), como contrapartida financeira por parte do **CONVENIENTE**, conforme Plano de Trabalho "Cláusula Décima Terceira - Da Contrapartida". O convênio compromete-se a aportar na conta bancária única e específica do Convênio a quantia de R\$ 16.243,61 (dezesseis mil e duzentos e três reais e sessenta e um centavos) a título de contrapartida financeira, nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que o Convênio possa executar o objeto convênio. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo que a este deu causa.

DATA: Flonópolis, 21 de julho de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES. Thiago Augusto Vieira, pela SIE e Paulo Bueno de Camargo, pelo Município.

Cod Mat. 754228

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade nº 4617 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Decreto Estadual nº 7817/82/2012 de 25/01/2012.

Estagiário 1. Luisa Carpes Gonçalves, Termo de Compromisso nº 044/2021, Início 12/07/2021, Valor R\$ 500,00, Lotação Hospital Regional São José Dr. Homero de Miranda Gomes.

2. Michelle Ambrosio Raimundo, Termo de Compromisso nº 016/2021, Início 26/07/2021, Valor R\$ 500,00, Lotação Hospital Infantil Joana de Gusmão.

3. Janaina Luzzani Butner, Termo de Compromisso nº 057/2021, Início 19/07/2021, Valor R\$ 500,00, Lotação Regional de Saúde de Joazeira.

4. Elício Jorge Vieira Santos, Termo de Compromisso nº 056/2021, Início 02/08/2021, Valor R\$ 500,00, Lotação Regional de Saúde de Criciúma.

5. Amanda Patrícia Pimentel de Miranda, Termo de Compromisso nº 049/21, Início 02/08/2021, Valor R\$ 500,00, Lotação Hospital Infantil Joana de Gusmão.

6. Amabile Vitoria dos Santos, Termo de Compromisso nº 066/21, Início 02/08/2021, Valor R\$ 500,00, Lotação Instituto de Cardiologia de Santa Catarina.

Cod Mat. 754255

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade nº 4617 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Decreto Estadual nº 7817/82/2012, de 25/01/2012.

Estagiários: 1. **Dara Francisca Baldo**, Termo de Compromisso nº 235/2019, Data da Rescisão: 01/07/2021. 2. **Ingrid Caroline Melo Cordeiro**, Termo de Compromisso nº 01/2020, Data da Rescisão: 01/07/2021.

3. **João Carvalho Neto**, Termo de Compromisso nº 191/2019, Data da Rescisão: 11/07/2021. 4. **Gabriel Cordeiro Zomer**, Termo de Compromisso nº 03/2021, Data da Rescisão: 12/07/2021.

5. **Angeli de Souza Inacio**, Termo de Compromisso nº 024/2021, Data da Rescisão: 05/07/2021.

Cod Mat. 754263

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO.

A DIRETORIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso II do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/83, notifica o autuado relacionado no Anexo Único, neste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Infração abaixo relacionado**. Poderá ser apresentada defesa em impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do artigo 66 da Lei Estadual nº 6.320/83. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Flonópolis/SC.

Flonópolis, 22 de julho de 2021

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckj

ANEXO ÚNICO

O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática da infração com o seguinte histórico:

1. **AUTUADO:** SCHMIDT E SIMÃO RESTAURANTE LTDA

CNPJ/CPF: 38.294.092/0001-09

PROCESSO Nº SES 00084280/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10000913811/21

Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima.

ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Artigo 61 caput XXX, da Lei Estadual nº 6.320/83, c/c Art. 33 caput e parágrafo único do Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020, e arts 1º, 2º e 3º da Portaria SES nº 266 de 22 de abril de 2020, c/c Decreto Estadual nº 1.218 de 19 de março de 2021 c/c Decreto Estadual 1244 de 9 de abril de 2021.

2. **AUTUADO:** PAULO AUGUSTO DE LORENA

CNPJ/CPF: 090.909.279-64

PROCESSO Nº SES 00096704/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000013809/21

Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima.

ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Artigo 61 caput inciso XXX, da Lei Estadual nº 6.320/83, c/c Art. 33 caput e parágrafo único do Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020, c/c arts 1º, 2º e 3º da Portaria SES nº 266 de 22 de abril de 2020 e art 3º parágrafo 3º do Decreto Estadual nº 1.218 de 19 de março de 2021.

3. **AUTUADO:** Guilherme Girardi Lemos

CNPJ/CPF: 038.115.909-58



PORTARIA N.º 1386 de 05/08/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n.º 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **FABIO ROBERTO SECCO**, matrícula n.º 8313.403-2, para, fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: CT-00045/2021
Processo: ADR12 00004786/2019
 Referente à instalação de subestação abrigada na FEB Prof. Henrique da Silva Fontes, no município de Rio do Sul/SC.
 Edésio da Silva
 Diretor de Administração e Finanças
 Matr. 0911.710-5
Portaria n.º 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 756757

PORTARIA N.º 1387 de 05/08/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n.º 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 874/2021 de 05/06/2021, que designou, o Gerente de Fiscalização de Obras **MARA MICHELLE DE SOUZA**, matrícula n.º 0617.495-7, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: CT-00046/2021/SED
Processo: ADR12 00004786/2019
 Referente à instalação de subestação abrigada, EEB Paulo Cordeiro - Rio do Sul/SC.
 Edésio da Silva
 Diretor de Administração e Finanças
 Matr. 0911.710-5
Portaria n.º 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 756758

PORTARIA N.º 1386 de 05/08/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n.º 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **FABIO ROBERTO SECCO**, matrícula n.º 8313.403-2, para, fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: CT-00046/2021/SED
Processo: ADR12 00004786/2019
 Referente à instalação de subestação abrigada na EEB Paulo Cordeiro, no município de Rio do Sul/SC.
 Edésio da Silva
 Diretor de Administração e Finanças
 Matr. 0911.710-5
Portaria n.º 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 756759

PORTARIA N.º 1389 de 05/08/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n.º 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, os Gerentes de Fiscalização de Obras **JEFFERSON LORENSETT**, matrícula n.º 0694.328-4, **MARCIO PAES DE FARIAS**, matrícula n.º 0618.037-9, para fiscalizarem a partir da data da publicação, os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: CT-322/2021
Processo: SCC 00600004/2019
 Referente à obra de reforma da EEB São José, localizada em São Joaquim/SC.
 Edésio da Silva
 Diretor de Administração e Finanças
 Matr. 0911.710-5
Portaria n.º 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 756760

Saúde

PORTARIA n.º 815 de 05/08/2021.

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, inciso IV, da Lei n.º 8.745/85, considerando os termos do art. 4º, inciso II, do Decreto n.º 348/2019, conforme processo n.º ADR17 00094406/2021, à servidora **GIANNA ZANCHEIT DE SOUZA**, matrícula n.º 960.387-

5-01, do cargo de provimento efetivo de **ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE**, na competência de **TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, nível 11/B, com atribuição de exercício Unidade Descentralizada de Saúde de Itajaí, a contar de 30/07/2021.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Cod. Mat.: 756673

A Secretária de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

ERRATA AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 2020TR000522.

DOE n.º 21.571, de 27/07/2021 – ONDE SE LÊ: R\$ 16.243,61 (dezesseis mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), como contrapartida financeira por parte do **CONVENIENTE LEIA-SE:** R\$ 46.243,61 (quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), como contrapartida financeira por parte do **CONVENIENTE**, e **ONDE SE LÊ:** O convênio compromete-se a aportar na conta bancária única e específica do Convênio a quantia de R\$ 16.243,61 (dezesseis mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos) e título de contrapartida financeira **LEIA-SE:** O convênio compromete-se a aportar na conta bancária única e específica do Convênio a quantia de R\$ 46.243,61 (quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos) e título de contrapartida financeira.
 Cod. Mat.: 756621

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO DA DIRETORIA/GEIMP/DIALI N.º 032/2021

A Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o disposto, no Arts. 12 e 30 da Lei Estadual n.º 6.320/1983 e no Art. 29 caput do Decreto Estadual n.º 23.663/1984 torna pública a **DESINTERDIÇÃO** dos produtos constantes no ANEXO I:

ANEXO I

PRODUTO/MARCA	EMPRESA/CNPJ
Apim – Apim Congelado - Marca Verd Fácil Lote: 10/04 Validade: 04/02/2022	Verd Fácil Com. de Frutas e Verduras Ltda CNPJ: 02.199.430/0001-00 Rua Manoel Marques Júnior, 535 - Serraria - São José/SC CEP 88115-180

1. Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Santa Catarina, que fiscalizem os estabelecimentos de comércio de alimentos para verificar o cumprimento da referida notificação.
 2. Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
 Florianópolis, 05 de agosto de 2021.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj
 Cod. Mat.: 756624

A Secretária de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 2021TR000846.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Renal Vida, com sede no Município de Itajaí. **OBJETO:** Auxiliar no custeio da aquisição dos insumos necessários para prestação de serviço de hemodiálise aos usuários do Sistema Único de Saúde. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por parte do **CONCEDENTE**, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2021010092, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho n.º 2021NE025488, de 30/07/2021, constante no processo SCC 4295/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 30 de julho de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Roberto Benvenuto, pela Associação, Itajaí.

A Secretária de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 2021TR000522.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Beneficente Santa Teresinha, mantenedora do Hospital Santa Teresinha, com sede no município de Braço do Norte. **OBJETO:** Auxiliar no custeio dos serviços de saúde, na ampliação do acesso e à qualidade dos serviços ofertados para o enfrentamento às ações de combate da COVID 19, com aquisição de medicamentos. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 576.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais), por parte do **CONCEDENTE**, em 03 (três) parcelas. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 122 – 0430 – 1113 – 015037 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2021009897, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho n.º 2021NE021497, de 11/05/2021, constante no processo SCC 6122/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 30 de julho de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Pedro Michels Neto, pelo Hospital, Itzorr.

A Secretária de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 2021TR000862.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a intervenção da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SEI. **CONVENIENTE:** Fundação Social Hospitalar de Içara, mantenedora do Hospital São Donato, com sede no município de Içara. **OBJETO:** Aquisição de sistema fotovoltaico para o Hospital São Donato de Içara com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.083.471,26 (um milhão e oitenta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), por parte do **CONCEDENTE**, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 4 – 44 – 50 – 42, Programa Transferência: 2021009611, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44504200, conforme Nota de Empenho n.º 2021NE025720, de 03/08/2021, constante no processo SEF 492/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 03 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES, Thiago Augusto Vieira, pela SIC e Valmor da Silva, pela Fundação, Itzorr.

Cod. Mat.: 756709

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE EXECUÇÃO DE PENALIDADES

A DIRETORIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Inciso I do art. 44 do Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 4.783/94, faz publicar as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, constantes do ANEXO ÚNICO, no termo do Art. 70 da Lei Estadual n.º 6.320/83 e Art. 80 do Decreto Estadual n.º 23.663/84, para que surta seus efeitos jurídicos, permitindo a inscrição dos mesmos em Dívida Ativa na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.

Florianópolis, 05 de agosto de 2021

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

ANEXO ÚNICO

1) INFRATOR: BITETENCOURT SOUZA PARTICIPAÇÃO LTDA
 CNPJ: 23.976.083/0001-54.

ENDEREÇO: Feliciano Nunes Pires, 15, CENTRO - Florianópolis - SC - CEP: 88.015-220

1. Processo SES 00019437/2019 - AIP N.º 10000003827/20 - Penalidade: MULTA, no valor pecuniário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

2) INFRATOR: HOSPITEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 CNPJ: 85.185.593/0001-60

ENDEREÇO: Rua Vidal Procópio Lohn, 321, Pitadas do Sul – São José - SC - CEP: 88.104-810.

1. Processo SES 00019231/2019 - AIP N.º 10000004041/21 - Penalidade: MULTA, no valor pecuniário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 39/2021
Data do Processo Adm.: 18/08/2021
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
167	07.01	1.056	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.61.91.00.00.00	100.070,72	100.070,72
168	07.01	1.056	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.61.91.00.00.00	45.478,68	45.478,68
169	07.01	1.056	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.61.91.00.00.00	683,76	683,76
					Total Previsto:	146.233,16
					Total Geral:	146.233,16

Matos Costa, Em

18, 08, 2021

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC-029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.



Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.

Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II
--	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - SC - CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


- A - Processo Nr.:** 39/2021
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 120 DIAS
F - Local de Entrega: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2021
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
167	07.01.1.056.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana Fonte de Recurso : 1363 - Superávit Transferências de Convênios - Estado/Saú	4.4.90.61.91.00.00.00	100.070,72
168	07.01.1.056.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana Fonte de Recurso : 1300 - Superavit Recursos Ordinarios	4.4.90.61.91.00.00.00	45.478,68
169	07.01.1.056.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana Fonte de Recurso : 1163 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	4.4.90.61.91.00.00.00	683,76
Total Previsto :				146.233,16

Matos Costa, 18 de Agosto de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



OBJETO: Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos _____/_____/_____. _____ Assinatura
--

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo 137, Centro, inscrito no CNPJ Nº 83.102.566/0001-51, mediante a Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 002/2021, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, aplicando-se as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação.

1 - DO EDITAL:

1.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Composto por:

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro.

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelos de:

- Dados bancários;
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimentos das Especificações e normas para a execução dos serviços;
- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Credenciamento
- Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo.
- Declaração de Idoneidade.

Anexo IV - Composição do B.D.I;

Anexo V - Minuta do Contrato;

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

2.2 - Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

2.3 - Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT - NBR), especialmente a NBR 9781.

2.4 - Deverá ser feito, às expensas da contratada, ensaio de resistência de acordo com a NBR 9780 E 9781.

2.5 - Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem às extensões em planta, sendo responsabilidade de a contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.



2.6 - A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exiguidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

2.7 - O Município de Matos Costa não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

2.8 - Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Matos Costa, por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

2.9 - **Valor Máximo Global: R\$ 146.233,16 (cento e quarenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)**, sendo que, as propostas que ultrapassarem este valor serão desclassificadas.

3 - DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal sito à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, em Matos Costa-SC, mediante pagamento da taxa de R\$: 20,00 (vinte reais), diretamente no setor de tributos da Prefeitura ou na página da Prefeitura www.matoscosta.sc.gov.br. Caso a licitante decida baixar/efetuar download do presente Edital através do sitio em tela ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço supracitado ou através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, os seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e pessoa responsável, fax e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisão exaradas pela Administração.

Obs: As empresas deverão retirar gratuitamente do site: www.matoscosta.sc.gov.br, bem como o arquivo para confecção dos orçamentos, com antecedência de 01 (um) dia antes da abertura deste certame ou através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br

3.2 - DA VISITA TÉCNICA

3.2.1 - A obra será realizada no local descrito no Anexo do Edital e a empresa deverá realizar a visitação ao local da obra, esta visitação deverá ser solicitada e acompanhada do responsável indicado pelo município com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.2.2 - O agendamento deverá ocorrer em horários de funcionamento desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, ou pelo fone (49) 3572-1111 - 1121, e somente será realizada em até 02 (dois) dias anterior a data da entrega dos envelopes.

3.2.3 - A visita técnica ao local de execução será obrigatória. Considera-se essencial a visitação do engenheiro preposto ao local onde será executada a obra para que os licitantes possam conhecer o local e dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta execução e formular proposta.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:

4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente "habilitação" e "proposta", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2021, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "Tomada de Preços nº 02/2021, o subtítulo "Habilitação"(envelope 01) e "Proposta"(envelope nº 02)".

4.2 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 01 e 02, "Habilitação" e "Proposta", no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (dia 03/09/2021) às 09:15 horas, os quais serão rubricados e examinados pelo (s) representante(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

4.3 - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.



4.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, independentemente de nova comunicação.

4.5 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.6 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 01-Habilitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo (s) representante (s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

4.7 - Os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados, estarão disponíveis, intactos em seus fechos, para a retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura. Caso os licitantes não o façam, este serão destruído depois de decorrido o prazo.

4.8 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

5 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

5.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até o dia anterior ao da referida sessão.

5.2 - Maiores informações podem ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Matos Costa, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, e através do e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br fone: (49) 3572-1111 - 1121.

5.3 - As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no sitio oficial do município www.matoscosta.sc.gov.br.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil e o cidadão que não fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta técnicas, conforme art. 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

6.2 - Não será admitida impugnação ao Edital por intermédio de fax-smile, correio ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

6.3 - Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a Impugnação Interposta.

6.4 - Se procedente acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5 - A participação do certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações do Município de Matos Costa-SC, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

7.2 - Não poderão participar desta Licitação:

7.2.1 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.2.2 - Empresas que possuem sócios que ocupam qualquer cargo político, nas três esferas de governo: (Federal, Estadual, Municipal), conforme Recomendação n. 0005\2017\03PJ\POR emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina.

7.2.3 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 7.2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.
- 7.2.5 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 7.2.6 - O autor do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 7.2.7 - Empresas que tenham como sócio(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 7.2.8 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 7.2.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 7.2.10 - Os documentos podem ser apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor municipal, sendo que a autenticação na Prefeitura somente será feita até (01) um dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente do setor de licitações.
- 7.2.11 - Serão aceitos documentos via internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, podendo a Comissão de Licitação confirmar a autenticidade.
- 7.2.12 - A apresentação de documentos falsos ensejará a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 7.2.13 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

8 - DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação oficial;
- 8.2 - O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, e/ou instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**
- 8.3 - Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**
- 8.4 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.
- 8.5 - Durante os trabalhos da Comissão de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.
- 8.6 - **OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS** pela Comissão e juntados no respectivo processo.
- 8.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados neste item 08 impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa licitante.
- 8.8 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no ato do **CREDENCIAMENTO, da seguinte documentação:**
- 8.8.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;
 - b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.
- 8.9 - Os documentos relacionados no subitem 8.8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de PEQUENO Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10 de 05/12/2013/SME - **SECRETARIA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (D.O.U.06/12/2013).**



9 - DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

9.1 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021
RAZAO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº

Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022
RAZAO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº

9.2 - DA HABILITAÇÃO:

9.2.1 - o Envelope nº 01 deverá conter:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
- f) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- g) Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo.
- h) Todo o documento que por ocasião tenha sido fornecido fora dos envelopes no ato do credenciamento sendo exatamente o mesmo fica dispensado de estar novamente dentro do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO".

9.3 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, emitida no ano corrente.

9.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se couber relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;

9.3.3 - Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto-Lei nº 5.586 de 19.11.2005).

b) **Estadual** - através de Certidão expedida pelo órgão estadual competente do estado onde a proponente esteja sediada.

c) **Municipal** - Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.3.4 - Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

9.3.5 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo válido, sendo ainda válida a comprovação de quitação através de certidão positiva, com efeito, de negativa.



9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

9.3.7 - Certidões emitidas pela Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão Municipal de Licitações.

9.3.8 - Os documentos descritos nos subitens acima poderão ser substituídos, em todo em parte pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa-SC, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

9.4.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.4.1.1.2 - Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC;

9.4.2 - Prova de patrimônio líquido mínimo, registrado e integralizado de acordo com o estabelecido no Edital até a data da entrega das propostas;

9.4.3 - Apresentar garantia de participação de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado de contratação, nos moldes do Inciso III, do Art. 31, da Lei 8.666/93;

a) não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;

b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro (§1º, Inciso I, Art. 56, Lei 8.666/93) deverão fazê-lo **IDENTIFICADO** e na seguinte conta corrente:

- BANCO DO BRASIL - Agência: 2490-2 - C/C: 106208-5 - CNPJ: 83.102.566/0001-51;

c) Caso ocorra à apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração;

d) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução.

e) O pedido de tal garantia, justifica-se na medida em que visa manter a inalienabilidade do Interesse Público e por disposto legalmente na Lei 8.666/93.

9.4.4 - Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.4.1 - As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, o Município de Matos Costa exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;

9.4.4.2 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:



$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{-----} \\ & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \text{-----} \\ & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \text{-----} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

9.4.4.3 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.4.4.4 - A solicitação de balanço financeiro e apresentação de índices de liquidez, em conformidade com o Art. 31, Inciso I e §1º, da Lei Geral de Licitações, justifica-se na medida em que visa, de modo preventivo, a ser mais um garantidor da capacidade do licitante em assumir o objeto do presente edital e de preservar sempre a indisponibilidade do interesse público, estando em perfeita consonância com a Súmula 289-TCU (Tribunal de Contas da União).

9.4.4.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.5 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

9.5.2 - Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA/SC ou CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

9.5.3 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

9.5.3.1 - Deverá ser apresentada uma certidão de cada obra ou serviço mencionada no item anterior.

9.5.4 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro) e todas as solicitações do presente Edital, objeto desta licitação.

9.5.5 - A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa proponente e que será o responsável pela execução dos serviços e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal;

9.5.6 - Declaração de Responsabilidade Ambiental, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

9.5.7 - Atestado de visita ao local de execução das obras, fornecido pelo (a) Engenheiro (a) Civil do Município, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, haja vista que parte das obras já foram iniciadas em razão de contrato anterior já rescindido.

9.6 - As microempresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.7 - As empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 - Terão validade pelo prazo indicado ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **60 (sessenta)** dias, contados de sua expedição.

9.10 - Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

9.11 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponentes(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

9.12 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará liminarmente, quem não tenha atendido aos pressupostos de habilitação.

9.13 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº **01 - HABILITAÇÃO**, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constará a eventual observação.

9.14 - Esgotada a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

10 - DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PODERÁ À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

a) Verificar nos sites oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (SICAF, CND, CRF, CNDT e CREA / CAU), que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) A existência de registros impeditivos de contratação na CGU-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no site www.portaltransparencia.gov.br, CNJ-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta.

c) Verificar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)"

10.1 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.2 - No quesito habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão imediatamente abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados (inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93).

10.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 - A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

11.1.1 - A proposta em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra;

11.2 - A planilha de orçamento de material e mão de obra, em uma via impressa, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, com todas as colunas devidamente preenchidas, inclusive com a totalização do material, da mão de obra e valor global da proposta;

11.3 - Os preços unitários e totais apresentados pelas proponentes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pelo município, sob pena de desclassificação.

11.4 - As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Matos Costa como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**. Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

11.5 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** elaborado pela proponente participante da licitação para a execução da obra em **120 (cento e vinte) dias**.

11.6 - O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e estar assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, detentor do Acervo Técnico apresentado pela proponente.

11.7 - **COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI** utilizado na proposta, conforme Anexo, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

11.8 - **DADOS BANCÁRIOS:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da licitante participante.

11.9 - O Município disponibilizará aos licitantes, no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br, o arquivo digital contendo modelo da planilha de orçamento exigida no item 11.2.

11.10 - O material utilizado no armazenamento dos dados (Ex: Pen Drive) será devolvido assim que encerrar a sessão.

11.11 - O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda nacional.

11.12 - As proposta e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;

b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;

c) contudo, os preços totais apresentados nas propostas das licitantes serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima, sendo considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como valor final da proponente.

d) Havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.

11.13 - Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

11.14 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

11.15 - A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 - No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ressaltando que o regime de execução é o de **empreitada por preço global**, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



12.2 - Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital.

12.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) que apresentem preços excessivos ao valor Máximo fixado ou manifestadamente inexequível;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e /ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;

12.4 - Serão considerados inexequíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessários para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.6 - O resultado do julgamento das propostas será publicado na própria sessão ou no Diário Oficial dos Municípios, neste caso apenas se alguma licitante não estiver representante na sessão.

12.7 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

12.8 - Para fins de julgamento de preços serão considerado empate:

I - Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

II - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação conforme (item 9 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores às propostas mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

I - Para as situações previstas no subitem 12.7, I deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definido pela Comissão, ressalvando o disposto no art. 3º, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

II - Para as situações previstas só subitem 12.7, II deste Edital, a classificação será realizada Da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.7, II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.10 - A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto nº 8.538/2015 e que apresente a proposta vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos, se for o caso.

12.10.1 - Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.

12.11 - No caso de **INABILITAÇÃO** ou **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

13.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terão a seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Complemento Elemento - 4.4.90.00.00.00.00

R\$ 146.233,16 (cento e quarenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)

R\$ 100.070,72 - Recursos Estado - (167)

R\$ 45.478,68 - Recursos Município - (169)

R\$ 683,76 - Recursos Município - (168)

14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

14.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

14.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 14.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

14.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

14.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

14.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se necessário, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Built" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

14.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

15 - DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES:

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias autenticadas da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI - Diário de Obra.

15.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "**in loco**" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal, com a devida autorização do município.

15.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

15.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o **integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro** apresentado pela licitante vencedora.

15.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do "**Alvará de Construção**" emitido pelos órgãos competentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



15.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.

15.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

15.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

15.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

15.6.1 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

15.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

15.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

15.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

15.11 - O pagamento da última parcela será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado e do CND vinculada a CNO da obra.

15.12 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

15.13 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

15.14 - Não serão efetuados pagamentos a empresa contratada antes do recebimento da garantia (apresentação prevista no item 17.3 deste Edital).

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1 - Após decorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo renúncia ao prazo recursal pelas licitantes, o Prefeito Municipal efetuará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação.

16.2 - Após a homologação, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da notificação para esse fim, sob pena de decair do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e na minuta do Contrato anexo.

17.2 - Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

17.2.1 - Caução de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.**

17.2.2 - A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na agência do **Banco do Brasil S/A, nº 2490-2, conta nº 106208-5**. Em qualquer uma das modalidades descritas no item 17.2, deverá ser protocolado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Matos Costa.



Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

17.3 - A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **30 (trinta) dias** após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA** e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Matos Costa, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Caso a proponente, declarada, vencedora, não assine o Contrato respectivo, dentro do prazo estabelecido, poderá o Município de Matos Costa, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Matos Costa não preferir revogar a presente licitação.

17.5 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da competente ordem de serviço.

17.6 - Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, representada impreterivelmente pelo proprietário e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
- Matrícula do INSS, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

18 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

19.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

20 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

21 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

21.2 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

21.3 - O Município de Matos Costa-SC anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo



ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

21.4 - A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

22 - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC:

22.1 - Cabe ao Município de Matos Costa-SC:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que a licitante vencedora possa ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

23 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA:

23.1 - Caberá a licitante vencedora/contratada:

- I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.
§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:
 - a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
 - c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
 - d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
 - e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.
- II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021** e seus anexos;
- VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.
- VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
- VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
 - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
 - c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado bem como cópia dos cartões pontos;
 - d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.
- XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários - por se tratar de verba de caráter alimentar - diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).
- XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.
- XXV - Esta sinalização tem por finalidade:
- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
 - b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;
- XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.
XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;
XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;
XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;
XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;
XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;
XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;
XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;
XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;
XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;
XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;
XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos um dos seguintes profissionais:
a) - Pedreiro;
b) - Auxiliar de Serviços Gerais;
c) - Eletricista.
- XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).
XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.
XLIV - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 24.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
24.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



24.3 - Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

24.4 - Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

24.5 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25 - DOS RECURSOS:

25.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei 8.666/93, sendo dirigidos diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações e protocoladas na Prefeitura Municipal no Setor de Licitações, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 13:30 as 17:30hs não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail, correio, etc).

26 - DO REAJUSTE:

26.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

27 - DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:

27.1 - A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

28.2 - Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

28.3 - Às licitantes interessadas que retirarem edital serão expressamente comunicada toda e qualquer alteração que importe em modificação instrumento convocatório.

28.4 - As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

28.5 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

28.6 - À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

28.7 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de ato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

28.8 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Licitação, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

28.10 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.93, da Lei nº 8.666/93.

28.11 - A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.

28.12 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Preços:

28.13 - Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 12.232/2010.

28.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto União, Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 18 de agosto de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021**

ANEXO I



- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro.

Obs: as empresas que desejarem participar da licitação poderão apresentar cd ou pendrive, diretamente no setor de licitações da prefeitura, para a gravação dos documentos deste anexo, no máximo até 1(um) dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente, ou retirar gratuitamente os arquivos no site www.matoscosta.sc.gov.br onde estão publicados todos os tópicos desta licitação.



1 Situação e Localização
Escala 1 : 250

ESPAÇO RESERVADO PARA IMPLANTAÇÃO

ÁREAS

Nota 1: Área do bloco A - 289,22 m²
Nota 2: Área do bloco B - 66,40 m²

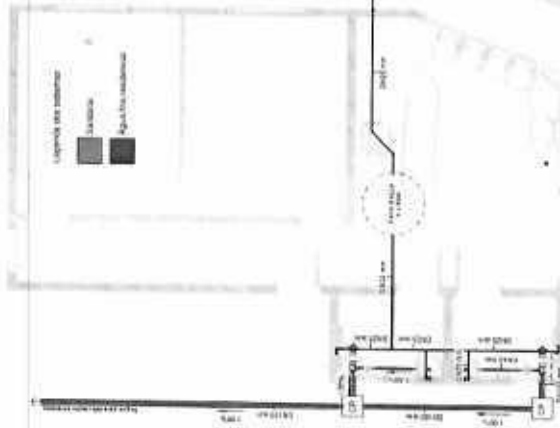


Prefeitura Municipal de Matos Costa
CNPJ: 03.102.543/0001-41

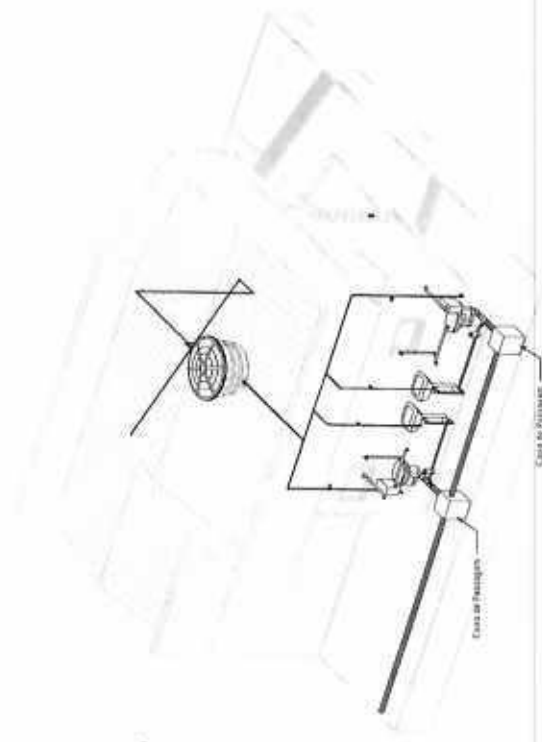
Bruno Regalini
Engenheiro Civil
CREA/SC 144152-2

Prefeitura Municipal de Matos Costa
CNPJ: 03.102.543/0001-41

Autorização Bruno Regalini	Engenharia Civil CREA/SC 144152-2	PROJ. PPCI
Proprietário Prefeitura Municipal de Matos Costa		PLAÇA 01
OBJ. Sala para setor administrativo	USO Público	
DATA Situação e Localização		DATA 19/02/2020
LOCAL Rua Frei Rogério, s/n, Centro, Matos Costa/SC		ESCALA 1 : 250
ELABORADO POR Ampliação USB - 19-02-2020.dwg		CONTINUA BRUNO



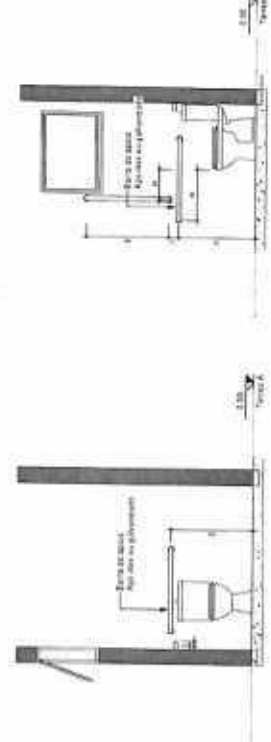
1 Planta Baixa - Térreo
Escala 1:50



2 Esquema 3D da Instalação Hidrossanitária
Escala



3 Detalhe Instalação Lavatórios
Escala 1:50



4 Detalhe Barras Acessibilidade 01
Escala 1:35

5 Detalhe Barras Acessibilidade 02
Escala 1:35



Prefeitura Municipal de Matos Costa
Cidade de Matos Costa - MS

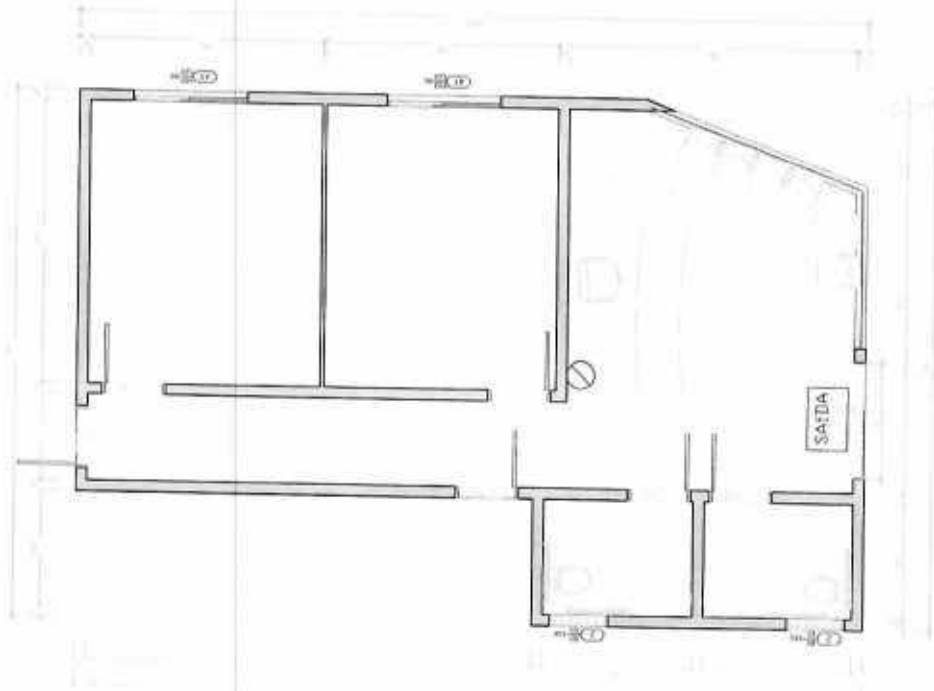
Nome Projeto: Projeto Hidrossanitário para a Casa Popular - CPOC 01/2024
Código do Projeto: CPOC 01/2024/001

Bairro/Região:	Matos Costa - CPOC 01/2024	Instalação:	
Projeto/Modalidade:	Projeto Hidrossanitário para a Casa Popular - CPOC 01/2024	Quantidade:	03
Projeto/Modalidade:	Projeto Hidrossanitário para a Casa Popular - CPOC 01/2024	Valor:	R\$ 0,00
Projeto/Modalidade:	Projeto Hidrossanitário para a Casa Popular - CPOC 01/2024	Valor:	R\$ 0,00

Projeto Hidrossanitário para a Casa Popular - CPOC 01/2024
Cidade de Matos Costa - MS

SIMBOLOGIA / LEGENDA	
	ESTRUTURA POLÍMICA - PSEI - IN COMBUSTÃO
	ESTRUTURA POLÍMICA - PSEI - IN COMBUSTÃO
	ESTRUTURA POLÍMICA - PSEI - IN COMBUSTÃO
	ESTRUTURA POLÍMICA - PSEI - IN COMBUSTÃO

CARGA DE FOGO
 ESTIMADA PARA PRESENTAÇÃO / LABORATORIAL - CARGA DE FOGO MÉDIA ESTIMADA
 1,40 kg/m²



1 Planta Baixa - Bloco B
 Escala 1 : 50
 Área: 66,40m²

ESPALHO RESERVADO PARA ANOTAÇÃO



ANOTAÇÕES
 Nota 1: 4-Edificação não está sob o CUP etc. ON
 Nota 2: A Localização encontra-se em 80 metros
 Nota 3: Lido de atendimento ao público
 Nota 4: SDO de 150 cm
 Nota 5: Área de 66,40 m²



Prefeitura Municipal de Matos Costa
 CEP: 83.102.44-000-0

Bruno Regalin
 Engenheiro Civil
 CREA/SC 164095-2

Prefeitura Municipal de Matos Costa
 CEP: 83.102.44-000-0

AUTORIDADE	Bruno Regalin Engenheiro Civil CREA/SC 164095-2	PROJ.	PRCI
PROJETADE	Prefeitura Municipal de Matos Costa	PLANTA	03
TIPO	Salas para atendimento ao público	DATA	16/02/2020
DESCRIÇÃO	Planta Baixa	ESCALA	1 : 50
LOCALIZAÇÃO	Rua Frei Rogério, 01, Centro, Matos Costa/SC	DESENHO	BRUNO
PROJETO Nº	Ampliação 085 - 15-02-2020.dwg		

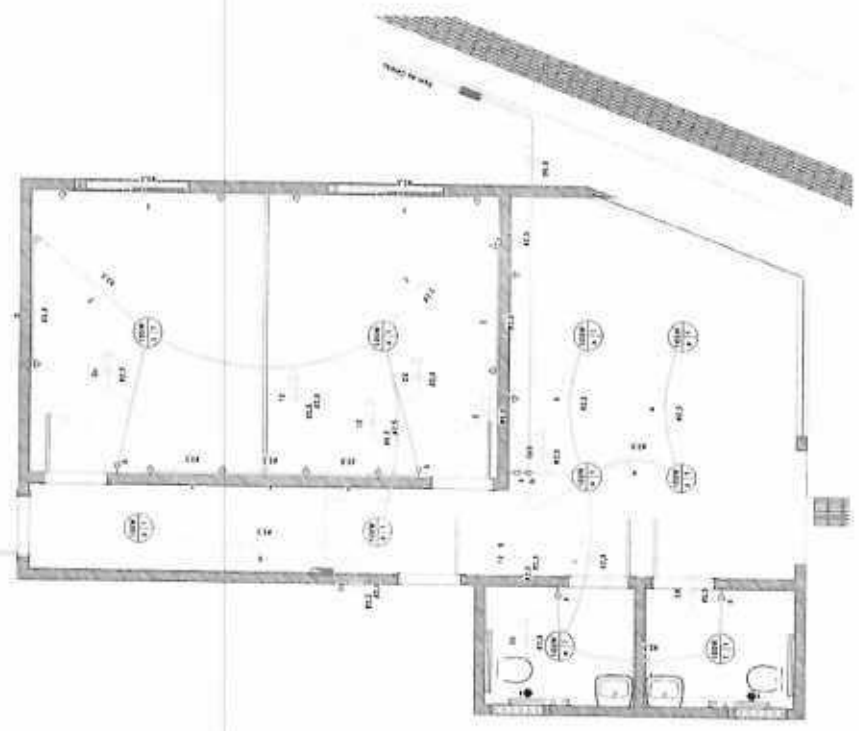
Circuito	Iluminação	Tubo/VA	TUE's	Potência		Pulsos	Carga				Cabo (mm ²)		Distribuidor (A)		
				Real	Alta		FP	HP/Cv	Esq-A	Esq-B	Esq-C	Neuro		Terra	Fase
1	100 VA	400 VA	3400 VA	1000 VA	1000 VA	1000 W	1	500				2,5	2,5	2,5	10
2	200 VA	1200 VA	0 VA	2200 VA	2000 VA	1800 W	0,8	1200				3,5	2,5	2,5	15
				0 VA	2000 VA	1800 W		6420 VA	3 VA	0 VA					

Divisão dos Circuitos

Circuito	Tensão (V)	Potência Real (A)	Ib=PIV (A)	FP	Nº de cabos		FC	IC	ID	Cabo	
					Agulhas	Tempera				Agrupamento	Vivos
1	220	1000 VA	4,545 A	1	1,06	0,6	7,14694 A	2,5 mm ²	2,5 mm ²		
2	220	1200 VA	5,454 A	0,8	3,06	0,6	8,57639 A	2,5 mm ²	2,5 mm ²		
Total	220	2200 VA									

Legenda Elétrica

Símbolos de pontos	
	Interruptor com lâmp. indic.
	Interruptor
	Tomada elétrica (220V)
	Tomada elétrica com terra
	Interligação terra



1 Planta Baixa - Térreo
Escala: 1 : 50

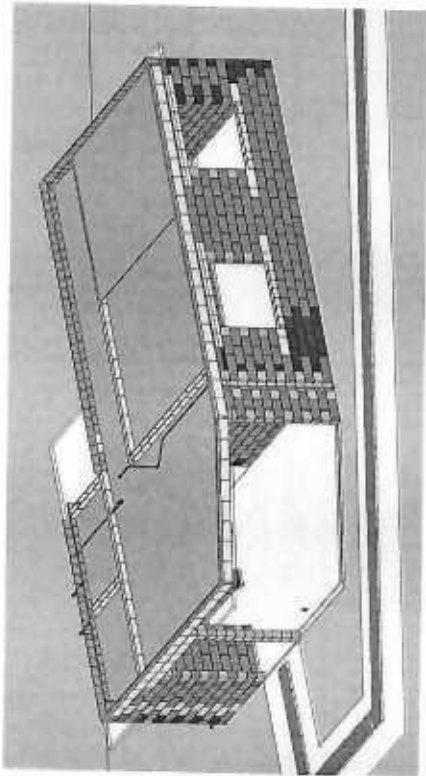


Prefeitura Municipal de Matos Costa
CNPJ: 03.103.541/0001-87

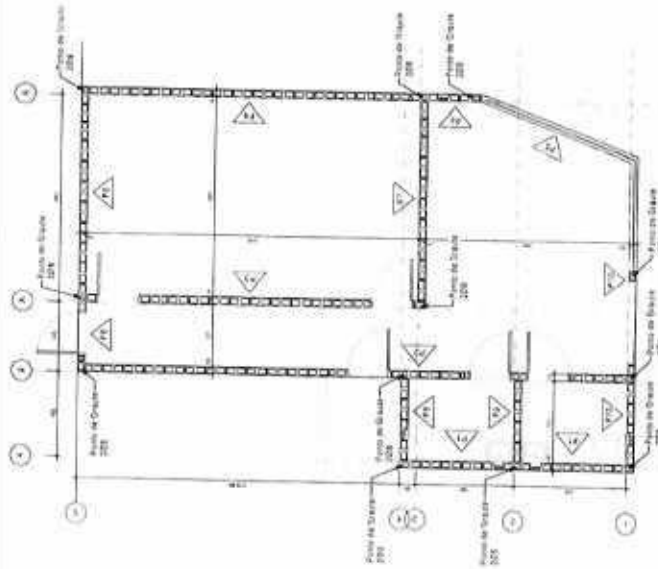


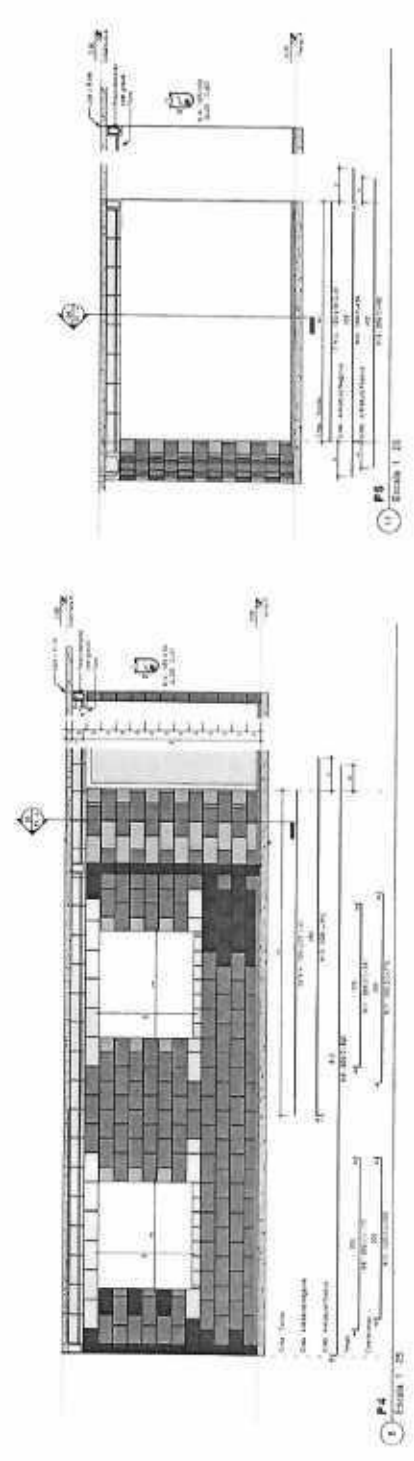
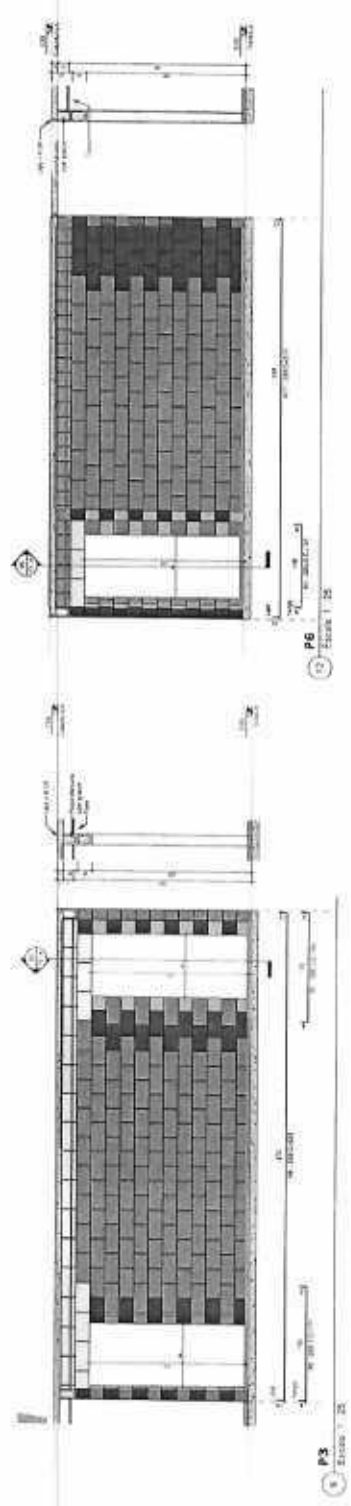
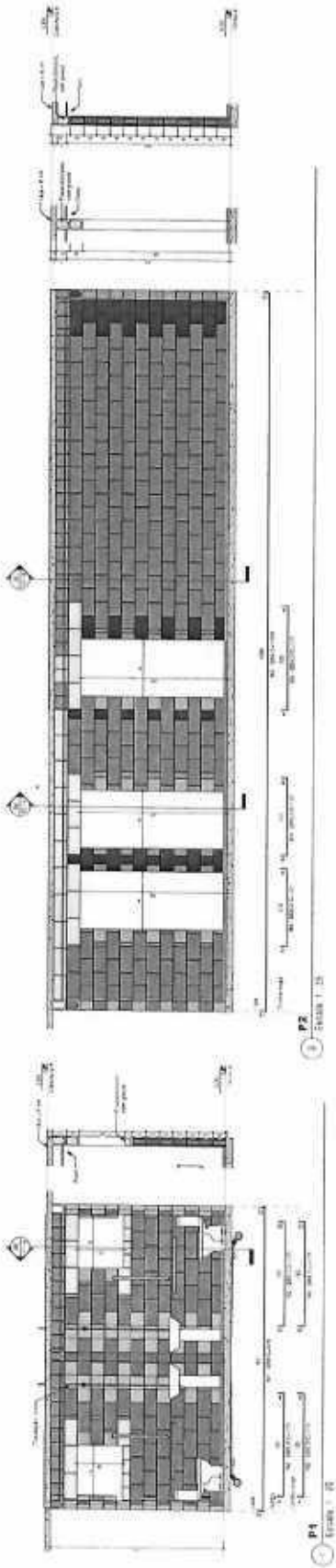
Bruno Regalin
Engenheiro Civil
CREA/SC 154.659-2

Bruno Regalin	Engenheiro Civil CREA/SC 154.659-2	Incl. Elétricas
Prefeitura Municipal de Matos Costa		04
Sala para setor administrativo	Plano	03/10/2018
Projeto das Instalações Elétricas		1 98
RUA FRIEIRO, 36 - CENTRO, MATOS COSTA, SC		Bruno



3 Modelo Estructural
Escala

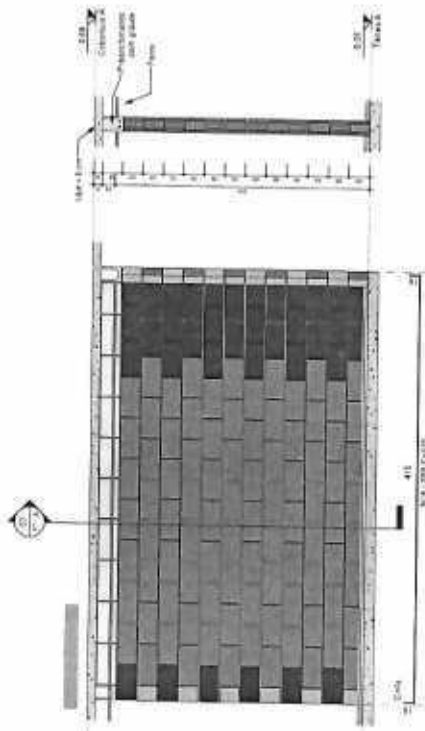




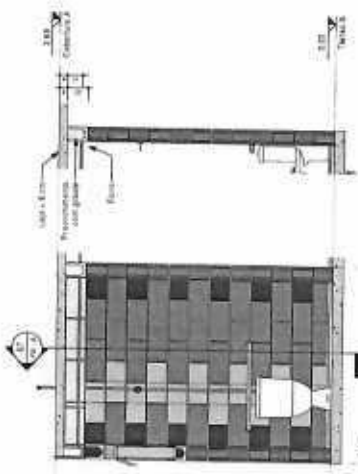
Município de Matãozinho
Santa Catarina

Projeto Executivo
06

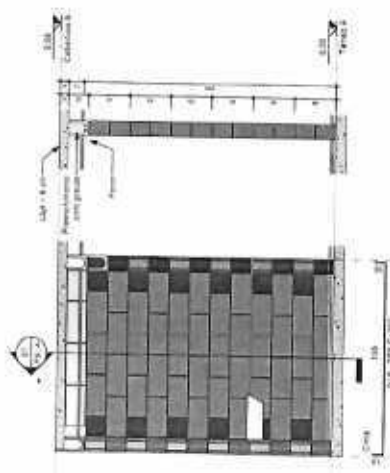
Nome Projeto	Matãozinho	Projeto Executivo
Proprietário	Município de Matãozinho	06
Localização	Matãozinho	
Autores	Arquiteto: [Nome]	
Escala	1:25	



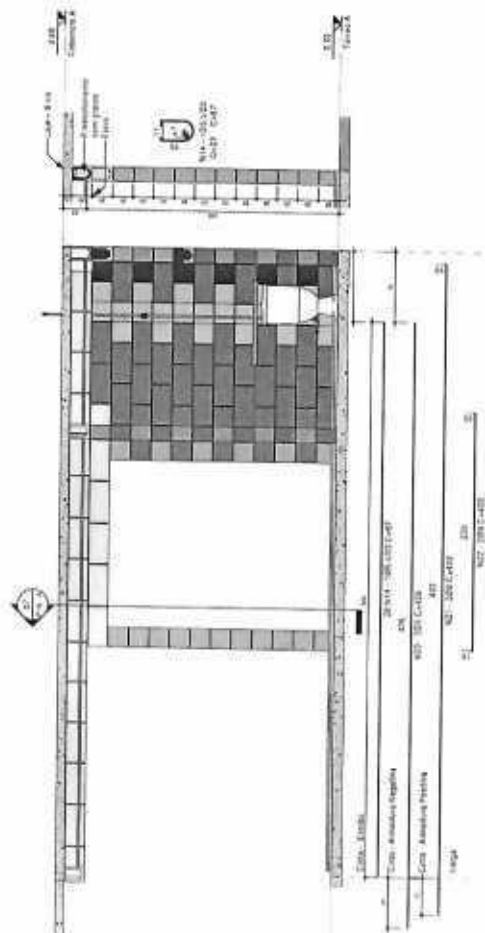
1 Escala 1:25



3 Escala 1:25



5 Escala 1:25



7 Escala 1:25



Municipio Municipal de Matas Costa
CALLE 14 101-101

Proyecto: Escuela
Direccion: Santa Catarina
CALLE 14 101-101

Banco Ejecutor	Superintendencia de Obras Públicas	Proceso Ejecutor
Proyecto Municipal de Matas Costa		
Tabla para uso administrativo	4-Año	07
Detalle del proyecto		
Escuela		
Proyecto Municipal de Matas Costa		
Detalle del proyecto		
Escuela		
Proyecto Municipal de Matas Costa		
Detalle del proyecto		
Escuela		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Construção das Salas para Estruturar o setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

1 GENERALIDADES

1.1 Objetivos

Estas são as especificações técnicas a serem usadas na construção de Projetos em Anexo do Município de Matos Costa - SC. Aqui estão procedimentos técnicos e indicações de normas e atitudes de construtores e Prefeitura.

1.2 Projetos

A execução da obra dos Projetos em Anexo deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Matos Costa ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

1.3 ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica de execução da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC).

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



1.4 MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o de ferramenta necessários e arremeter mão de obra, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização, também por escrito, da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor a "placa da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC (dimensão mínima 1,00m x 3,00m). É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

1.5 FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, manterá nas obras, engenheiros e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção de Projetos em Anexo.

As relações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício do Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, verificação de ferragens (armadura), datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

1.6 PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

2 PAREDES E PAINÉIS

2.1 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

Serão executadas obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados nos projetos. As espessuras referem-se às paredes depois revestidas. Caso as dimensões dos blocos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5 cm podem ser admitidas, com autorização por escrito da fiscalização.

As alvenarias de blocos de concreto serão executadas com blocos de concreto estrutural furados, de primeira qualidade, dimensões 14cm x 19cm x 39cm, rejuntados com argamassa do tipo 1:10 cimento e areia, 1:8 cimento e areia fina silicosa, 1:5:24 cimento, cal, areia fina silicosa ou 1:5:30 cimento, cal, areia fina.

Não será permitida a colocação de blocos com os furos voltados no sentido da espessura da parede, nem o emprego de blocos de padrões diferentes num mesmo pano de alvenaria. Todas as saliências superiores a 4,0cm deverão ser constituídas com a própria alvenaria, não se permitindo sua execução exclusivamente com a argamassa.

Será executado divisória em placas de gesso acartonado (drywall) para uso interno com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos, conforme locação em projeto.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



2.2 ARGAMASSA - PREPARO E DOSAGEM

As argamassas serão preparadas de preferência mecanicamente.

O amassamento mecânico deve ser contínuo e durar pelo menos 90 segundos a contar do momento em que todos os componentes da argamassa, inclusive a água, houverem sido lançados na betoneira ou misturador.

Quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar mescla mecânica, será permitido o amassamento manual.

O amassamento manual será feito de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro da obra, em masseiras, tabuleiros, estrados ou superfícies planas, impermeáveis e resistentes.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes do seu emprego.

As argamassas contendo cimento deverão ser usadas dentro de 2 horas e 30 minutos, a contar do primeiro contato do cimento com a água.

As argamassas com cal, contendo pequena porção de cimento, deverão ser realizadas no momento de emprego.

Será rejeitada e inutilizada toda argamassa que apresentar vestígio de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada.

Jamais será admitida a mescla de cimento Portland e gesso, dada a incompatibilidade química desses materiais.

3 COBERTURA MADEIRAMENTO

Os telhados serão executados de acordo com os projeto e detalhes, sendo que a estrutura de sustentação deverá ser executada em madeira, observando-se o disposto na norma brasileira

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



NBR7190 da ABNT. O madeiramento principal da cobertura, em dependências onde haja laje de forro apta a recebê-lo, apoiar-se-á diretamente em montantes de alvenaria estrutural devidamente rebocadas, com seção transversal compatível com a carga a receber.

O telhamento será em telhas de concreto, com inclinação de 20%.

4 REVESTIMENTOS

4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo.

As superfícies inadequadas deverão ser lavadas com água e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao revestimento, quais sejam gorduras, vestígios orgânicos, etc.

As tubulações de todas as instalações deverão estar perfeitamente embutidas, revestidas e testadas, marcos e contramarcos de esquadrias devem estar chumbados, bem como demais fixações embutidas, sejam grapas, lavatórios, etc.

Será feita uma cuidadosa inspeção visual da superfície para garantir que a aderência do novo revestimento seja perfeita.

Os parâmetros acabados devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques. Antes do assentamento de qualquer elemento de revestimento, do tipo cerâmico, conferir a cor e tonalidade com o catálogo do fabricante, antes do assentamento, e as tonalidades entre si, nas caixas.

4.2 CHAPISCO

O chapisco sobre alvenarias e ou concretos, etc., consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos.

As superfícies a serem chapiscadas deverão estar perfeitamente limpas e molhadas.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Serão inicialmente chapiscadas todas as superfícies de alvenaria, teto e concreto cujo revestimento seja o reboco ou outro elemento decorativo.

A argamassa utilizada no chapisco será de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, podendo ser aplicada com peneira ou por meio de máquinas, ou com rolo e terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

A espessura do chapisco deverá ser de 5mm. Para chapisco em superfícies muito lisas adicionar cola ou elemento similar seguindo as recomendações do fabricante. O chapisco deverá ser fartamente molhado após a pega para proceder-se a cura.

4.3 REBOCO E/OU EMBOÇO

Será constituída, por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua e alisado com desempenadeira de madeira e posteriormente alisada com feltro ou borracha esponjosa.

As areias utilizadas nas argamassas deverão apresentar uma granulometria média uniforme. Deverão ser utilizadas areias finas e médias com o objetivo de se obter boas características do acabamento, sem a necessidade de emassamento excessivo.

Os traços das argamassas para a execução do serão de: -1:3, para emboço; -1:6, para reboco.

5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1 NORMAS GERAIS

A execução das instalações elétricas e de telecomunicações obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT) e concessionária local (CELESC).

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, conduta e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertencentes, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A fixação dos equipamentos a serem instalados será cuidadosamente executada para que fiquem presos firmemente. Para isto, os meios de fixação ou suspensão deverão ser condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento.

Os materiais a serem empregados na execução das instalações serão os rigorosamente adequados à finalidade em vista e devem satisfazer às especificações e normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Cuidados especiais deverão ser tomados para proteção das partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico. Para evitar contatos acidentais estas partes vivas devem ser cobertas com invólucro protetor ou colocadas fora do alcance normal das pessoas não qualificadas. Também deverão receber proteção as partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas, centelhas, partículas em fusão, etc.

Serão usados métodos de instalação adequados e materiais especiais quando a instalação tiver que ser executada em:

- Lugares úmidos ou molhados.
- Locais expostos às intempéries ou ação de agentes corrosivos.
- Ambientes sujeitos a incêndios ou explosões, pela natureza da atmosfera local.

6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

6.1 NORMAS GERAIS

Todo serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Os serviços serão executados em perfeito acordo com os projetos e especificações fornecidos. Qualquer alteração ou adaptação do projeto ou especificação só será feita com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Matos Costa -SC, através do departamento técnico.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às normas da ABNT específicas para cada tipo de instalação.

Deverá obedecer, ainda, às disposições constantes de atos legais do estado e dos municípios. Na execução de qualquer serviço deverão ser atendidas as recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

As colunas de canalização correrão embutidas nas alvenarias, salvo quando forem criados em projeto espaços previstos para este fim ou quando, por condição do projeto arquitetônico, devam correr aparentes.

Quando não correrem embutidas, as canalizações serão fixadas por abraçadeiras espaçadas convenientemente, de acordo com a bitola do cano. As derivações correrão, sempre que possível, embutidas em paredes, vazios, lajes rebaixadas ou abaixo de pisos, evitando-se sempre sua inclusão no concreto da estrutura.

7 PINTURA

7.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.); os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, caberá à fiscalização decidir sobre as mesmas mediante consulta ao engenheiro fiscal. O construtor só poderá iniciar a pintura após especificação por escrito, da fiscalização.

Os trabalhos de pintura em locais externos serão suspensos em tempo chuvoso. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, ou brilhante).

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Salvo autorização expressa da fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra em embalagem original intacta.

A aplicação obedecerá rigorosamente às prescrições determinadas pelo fabricante, nos rótulos das embalagens ou catálogos específicos.

8 SERVIÇOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES

8.1 LIMPEZA GERAL

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação: deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

A lavagem de granitos será feita com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.

As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados.

As superfícies de madeira serão, quando for o caso lustradas, envernizadas ou enceradas em definitivo. Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo das cantarias, alvenarias de pedra e azulejos.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Matos Costa, 20 de janeiro de 2020.

Bruno Regalin
Engenheira Civil
Crea/SC 164059-2

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR 0 Prefeitura municipal de Matos Costa	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Edificação para estruturar o setor administrativo da saúde			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 05-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICIPIO / UF 0 Matos Costa/SC	BDI 1 28,01%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									146.233,16
1.			CONSTRUÇÃO DE SALAS						146.233,16
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						9.687,27
1.1.1.			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						6.378,66
1.1.1.1.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	5,00	661,57	BDI 1	1.102,90	5.514,50
1.1.1.2.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA DE 2,0 X 1,125" M	M2	3,00	225,00	BDI 1	288,02	864,06
1.1.2.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E DESPESAS GERAIS						2.456,93
1.1.2.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,92	96,35	BDI 1	123,34	2.456,93
1.1.3.			LIMPEZA DA OBRA						66,36
1.1.3.1.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³/111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	8,39	6,18	BDI 1	7,91	66,36
1.1.4.			TRABALHOS EM TERRA						666,42
1.1.4.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	208,97	2,56	BDI 1	3,28	685,42
1.2.			INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES						24.619,39
1.2.0.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	9,27	72,65	BDI 1	93,00	862,11
1.2.0.2.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	833,98	16,85	BDI 1	21,57	17.988,95
1.2.0.3.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	9,27	477,67	BDI 1	611,47	5.668,33
1.3.			SUPRA-ESTRUTURA						19.645,53
1.3.0.1.	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7CM. AF_09/2020	M2	59,02	57,21	BDI 1	75,23	4.322,03
1.3.0.2.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	78,78	151,95	BDI 1	194,51	15.323,50
1.4.			PAREDES E PAINÉIS						30.026,30
1.4.1.			ALVENARIA E DIVISÓRIAS						13.530,74
1.4.1.1.	SINAPI	89458	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÁOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	100,73	68,91	BDI 1	85,65	8.627,52
1.4.1.2.	SINAPI	89454	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M², SEM VÁOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	44,67	64,68	BDI 1	82,80	3.698,66



178
T. L. L.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Matos Costa	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Edificação para estruturar o setor administrativo da saúde			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 05-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 / Matos Costa/SC	BDI 1 28,01%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									148.233,18
1.4.1.3.	SINAPI	98360	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VAOS. AF_08/2017_P	M2	9,36	100,53	BDI 1	128,69	1.204,54
1.4.2.			ESQUADRIAS E FERRAGENS						9.722,84
1.4.2.1.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,50	412,87	BDI 1	528,64	1.903,10
1.4.2.2.	SINAPI	34377	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 80 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICÃO/ALIZAR	UN	2,00	241,14	BDI 1	308,68	617,36
1.4.2.3.	SINAPI	39493	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	2,00	535,07	BDI 1	684,94	1.369,88
1.4.2.4.	SINAPI	39492	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	4,00	498,85	BDI 1	638,58	2.554,32
1.4.2.5.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	3,36	762,17	BDI 1	975,65	3.278,18
1.4.3.			VIDROS						6.772,72
1.4.3.1.	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	13,41	394,54	BDI 1	505,05	6.772,72
1.5.			COBERTURA E PROTEÇÃO						13.980,47
1.5.1.			COBERTURA						13.747,33
1.5.1.1.	SINAPI	100381	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FONTELETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL, TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	65,71	53,20	BDI 1	68,10	4.474,85
1.5.1.2.	SINAPI	94189	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	65,71	31,19	BDI 1	39,93	2.623,80
1.5.1.3.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 35 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	13,40	63,74	BDI 1	81,59	1.093,31
1.5.1.4.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	22,70	191,18	BDI 1	244,73	5.556,37
1.5.2.			IMPERMEABILIZAÇÃO						233,14



278



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOVN	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0		0 Prefeitura Municipal de Matos Costa	Educação para estruturar o setor administrativo da saúde
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
FLORIANÓPOLIS	05-21 (DES.)		0 Matos Costa/SC
			BDI 1
			28,01%
			BDI 2
			0,00%
			BDI 3
			0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.5.2.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMAO AF_06/2018	M2	6,56	27,76	BDI 1	35,54	233,14
1.6.			REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA E SERRALHERIA, PINTURAS E TRATAMENTOS ESPECIAIS						27.802,30
1.6.1.			REVESTIMENTOS INTERNOS						23.732,92
1.6.1.1.	SINAPI	93392	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRAO POPULAR DE DIMENSOES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MENOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF_06/2014	M2	19,55	45,25	BDI 1	57,92	1.132,34
1.6.1.2.	SINAPI	4826	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= 15" CM, E= 3" CM, CORTE RETO	M	4,50	92,17	BDI 1	117,99	530,96
1.6.1.3.	SINAPI	87775	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VAOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	262,86	44,63	BDI 1	57,13	15.018,33
1.6.1.4.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	53,02	30,31	BDI 1	36,80	2.057,18
1.6.1.5.	SINAPI	96130	APLICAO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMAO. AF_05/2017	M2	143,15	16,90	BDI 1	21,63	3.096,55
1.6.1.6.	SINAPI	87418	APLICAO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE AREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M2	119,72	12,38	BDI 1	15,85	1.897,56
1.6.2.			PINTURA						4.069,38
1.6.2.1.	SINAPI	88469	APLICAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMOES AF_06/2014	M2	262,86	12,09	BDI 1	15,48	4.069,38
1.7.			PAVIMENTAÇÕES						7.981,25
1.7.0.1.	SINAPI	87633	CONTRAPIO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECANICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM AREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	52,46	62,24	BDI 1	79,67	4.179,49
1.7.0.2.	SINAPI	87759	CONTRAPIO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM AREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	6,56	74,25	BDI 1	95,05	623,53
1.7.0.3.	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSOES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 AF_06/2014	M2	59,02	42,07	BDI 1	53,85	3.178,23
1.8.			RODAPES E SOLEIRAS						989,39
1.8.0.1.	SINAPI	98699	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2020	M	4,80	85,71	BDI 1	109,72	526,66
1.8.0.2.	SINAPI	86649	RODAPÉ CERAMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSOES 45X45CM. AF_06/2014	M	59,63	6,06	BDI 1	7,76	462,73
1.9.			INSTALACOES E APARELHOS						11.701,26
1.9.1.			APARELHOS E METAIS						2.814,70



Talson



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV	PROPOSTANTE / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Matos Costa	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Edificação para estruturar o setor administrativo da saúde			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 05-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Matos Costa/SC	BDI 1 28,01%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
148.233,16									
1.9.1.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	428,13	BDI 1	548,05	1.096,10
1.9.1.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA, SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	205,53	BDI 1	263,10	526,20
1.9.1.3.	SINAPI	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	669,06	BDI 1	856,46	856,46
1.9.1.4.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	131,22	BDI 1	167,97	335,94
1.9.2.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						5.477,79
1.9.2.1.	SINAPI	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	12,00	189,16	BDI 1	242,14	2.905,68
1.9.2.2.	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	10,00	136,52	BDI 1	174,76	1.747,80
1.9.2.3.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	70,18	BDI 1	89,84	89,84
1.9.2.4.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10,00	18,11	BDI 1	23,18	231,80
1.9.2.5.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	11,53	BDI 1	14,76	14,76
1.9.2.6.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	12,12	BDI 1	15,51	31,02
1.9.2.7.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	60,43	BDI 1	77,36	77,36
1.9.2.8.	SINAPI-I	39469	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 20" KA (TIPO AC)	UN	1,00	70,91	BDI 1	90,77	90,77
1.9.2.9.	SINAPI-I	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1,00	140,05	BDI 1	179,28	179,28
1.9.2.10.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	22,92	BDI 1	29,34	29,34
1.9.2.11.	SINAPI	95985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	62,76	BDI 1	80,34	80,34
1.9.3.			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITARIAS						3.026,71



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Matos Costa	APeLIDO DO EMPReNDIMENTO Edificação para estruturar o setor administrativo da saúde
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 05-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Matos Costaz/SC
			BDI 1 28,01%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									148.233,16
1.9.3.1.	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3,10	27,12	BDI 1	34,72	107,63 RA
1.9.3.2.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	19,18	36,87	BDI 1	47,20	905,30 RA
1.9.3.3.	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	2,80	50,40	BDI 1	64,52	180,66 RA
1.9.3.4.	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,70	77,08	BDI 1	98,67	661,09 RA
1.9.3.5.	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	14,30	63,97	BDI 1	81,89	1.171,03 RA
1.9.4.			PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO						383,06
1.9.4.1.	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCENDIO PORTÁTIL COM CARGA DE POS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1,00	147,41	BDI 1	188,70	188,70 RA
1.9.4.2.	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCENDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1,00	151,83	BDI 1	194,36	194,36 RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.



Matos Costas



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR 0 Prefeitura municipal de Matos Costa	APelido DO EMPREENDIMENTO Edificação para estruturar o setor administrativo da saúde
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 05-21 (DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Matos Costa/SC
			BDI 1 28,01%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO +

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									148.233,16

0 Siglas de Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Repasse; OU - 100% Outros.

Matos Costa/SC

Local

terça-feira, 17 de agosto de 2021

Data

Tailane Ap Ribeiro

Responsável Técnico
Nome: Tailane Aparecida Ribeiro
CREA/CAU: 163555-0
ART/RRT: 0

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa - SC



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 0	PROponente TOMADOR 0 Prefeitura municipal de Matos Costa	Apelido EMPREENDIMENTO Edificação para estruturar o setor administrativo da saúde	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	----------------	---	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CONSTRUÇÃO DE SALAS	146.233,16	% Período:	04/18 23,32%	05/18 14,16%	06/18 17,59%	07/18 44,93%	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	9.587,27	% Período:	100,00%											
1.2.	INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPLEMEN	24.519,39	% Período:	100,00%											
1.3.	SUPRA-ESTRUTURA	19.645,53	% Período:		32,40%	67,60%									
1.4.	PAREDES E PAINÉIS	30.025,30	% Período:		36,66%	4,20%	57,14%								
1.5.	COBERTURA E PROTEÇÃO	13.980,47	% Período:			3,40%	96,60%								
1.6.	REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA	27.802,30	% Período:				100,00%								
1.7.	PAVIMENTAÇÕES	7.981,25	% Período:			61,27%	38,73%								
1.8.	RODAPÉS E SOLEIRAS	989,39	% Período:				100,00%								
1.9.	INSTALAÇÕES E APARELHOS	11.701,26	% Período:		23,30%	49,70%	27,00%								
Total:	R\$ 146.233,16														
	Período:		%:	23,32%	14,16%	17,59%	44,93%								
		Repasse:	23.323,48	14.155,28	17.590,03	44.931,21									
		Contrapartida:	10.783,18	6.544,43	6.132,43	20.773,12									
		Outros:													
		Investimento:	34.106,66	20.699,71	25.722,46	65.704,33									
		%:	23,32%	37,48%	95,07%	100,00%									
	Acumulado		Repasse:	23.323,48	37.478,76	55.068,79	100.000,00								
			Contrapartida:	10.783,18	17.327,61	25.460,04	46.233,16								
			Outros:												
			Investimento:	34.106,66	54.806,37	80.528,83	146.233,16								

Matos Costa/SC

Local

terça-feira, 17 de agosto de 2021.

Data

Tatiane Ap. Ribeiro

Responsável Técnico
Nome: Tatiane Aparecida Ribeiro
CREA/CAU: 163555-0
ART/RTT:

Tatiane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa - SC



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura municipal de Matos Costa
------------------	----------------	---


APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Edificação para estruturar o setor administrativo da saúde /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1
TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,90%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,93%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,01%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 Matos Costa/SC
 Local

 terça-feira, 17 de agosto de 2021
 Data

Tailane Ap. Ribeiro
 Responsável Técnico
 Nome: Tailane Aparecida Ribeiro
 CREA/CAU: 163555-0
 ART/RRT: 0

Tailane Ap. Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA SC 163555-0
 Prefeitura de Matos Costa - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

ANEXO II



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

CEP: _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____

AGÊNCIA: _____

Edital Pregão Tomada de Preços nº .../2021. Apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522, o qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	Especificação	Unidad e de Medida	Quantidade	Valor Unitário (material) R\$	Valor Unitário (mão de obra) R\$	Valor BDI R\$	Valor Total R\$
	• Descrição dos itens de forma completa						

1. Composição do B.D.I - Planilha, poderá ser apresentada conforme modelo da CEF.
2. Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

ANEXO III



DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____

Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____, (razão social da Empresa) sediada na _____ DECLARA que (endereço completo) cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O Signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços nº _____, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento (s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser to quanto à adjudicação, objeto do presente edital.
Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

_____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Carimbo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços.../2021 que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, _____ de _____ de 2021.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.
Engº _____ (Engenheiro representante da Empresa)
Reg. C.R.E.A. Nº _____

Assinatura

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021



MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º....., instaurado por essa Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

_____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

ANEXO IV



MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS
REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021 - TP Nº ____/2021.

Objetivo: A presente licitação visa à contratação de XXXXXXXXX

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone/fax:
E-mail:

GRUPO	DESCRIÇÃO	%
1.	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Imprevistos e riscos eventuais	
TOTAL DO GRUPO (1)		
2	Impostos	
2.1	ISS- Imposto sobre serviços	
2.2	PIS- Programa de Integração Social PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
2.3	COFINS- Contribuição para o financiamento da Seguridade Social	
TOTAL DO GRUPO (2)		
3.	Benefícios	
3.1	Lucro Bruto	
TOTAL DO GRUPO(3)		

TOTAL BDI (1+2+3)

Local e data:

Representante Legal - Cargo/função na empresa
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566.0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2021, na modalidade de Tomada de Preços nº XX/2021 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias autenticadas da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI - Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada *“in loco”* pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal, com a devida autorização do município.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CNO (INSS).

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro* apresentado pela licitante vencedora.



3.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do "Alvará de Construção" emitido pelos órgãos competentes.

3.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da CNO (INSS).

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

15.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.6.1 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

3.11 - O pagamento da última parcela será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado e do CND vinculada a CNO da obra.

3.12 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

3.13 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

3.14 - Não serão efetuados pagamentos a empresa contratada antes do recebimento da garantia (apresentação prevista no item 17.3 deste Edital).

CLAUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Complemento Elemento - 4.4.90.00.00.00.00.00

R\$ 146.233,16 (cento e quarenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)

R\$ 100.070,72 - Recursos Estado - (167)

R\$ 45.478,68 - Recursos Município - (169)

R\$ 683,76 - Recursos Município - (168)



CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Built" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;

II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;

V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;

VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.

IX - A execução do reforço do sub leito (brita nº 03) com espessura de 15cm, das Ruas Luis Schena, Castro Alves e José Antonio Carneiro trechos 01 e 02, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, conforme parecer técnico anexo.

X - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.
- II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021** e seus anexos;
- VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.
- VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
- VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
- b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
- c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado bem como cópia dos cartões pontos;
- d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.
- XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;

b) Regularizar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;

c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;

d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;

e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;

f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;



XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;
XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos um dos seguintes profissionais:

- a) – Pedreiro;
- b) – Auxiliar de Serviços Gerais;
- c) – Eletricista.

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV – Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, intimação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito a extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICADA - (ART. 55, XIII)

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa, (SC)..... de de 2021.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 18/08/2021 Extrato do Ato Nº: 3225851 Status: Novo

Data de Publicação: 19/08/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 99921AFA7CEF50C9753008F7D4DE89DE7F499C3C

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.****99921AFA7CEF50C9753008F7D4DE89DE7F499C3C**

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 002/2021, no uso de suas atribuições, torna público que no dia **03 de setembro de 2021** realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.**

Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 03/09/2021.

Abertura dos envelopes as 09:15 horas do mesmo dia.

Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.

Matos Costa, 18 de agosto de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3225851, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3225851>



Produtos Médicos e de Auxílio Humano Ltda por não atender as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".
Joinville/SC, 18 de agosto de 2021.
Joice Claudia Silva da Rosa - Presidente da Comissão - Portaria Conjunta nº 19/2021/SMS/HMSJ

Cod. Mat.: 759289

RESUMO DE JULGAMENTO

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 180/2018 para o Credenciamento de empresas especializadas para Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI e Protetização, incluso serviços de manutenção dos aparelhos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Joinville. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão DECIDE INABILITAR a empresa Auxil Central Auditiva Ltda por não atender as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".
Joinville/SC, 18 de agosto de 2021.
Joice Claudia Silva da Rosa - Presidente da Comissão - Portaria Conjunta nº 19/2021/SMS/HMSJ

Cod. Mat.: 759270

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de Credenciamento nº 158/2021 destinado a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, visando o atendimento de 299 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide INABILITAR: Centro de Educação Infantil Semeando o Futuro Ltda, Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, Centro de Educação Infantil Sonho da Criança Ltda, Centro Educacional Infantil Pimpolhos Ltda, Centro de Educação Infantil Pimpolhinhos Ltda e Centro de Educação Infantil Família do Saber Ltda. E HABILITAR: Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Prudente Ltda e Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".
Joinville, 18 de agosto de 2021.
Aino Mirany Venturi Bussolero - Presidente da Comissão - Portaria nº 134/2021

Cod. Mat.: 759412

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 175/2021**, destinada à contratação em caráter emergencial de tomografia computadorizada de abdômen superior, de pelve/bacia/abdômen inferior e de tórax todos com contraste para atender a decisão do Requerimento Administrativo nº 025/2021/NAT em nome do paciente J.S. **Fornecedor:** ECOMAX-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, **Valor Total:** R\$ 1.380,00. Fundamento legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0010050801, de 06 de agosto de 2021. Chave no TCE: A2F45F29451535F17AB-6C3A1123FB83D5A1CF2F4.
Joinville, 18 de agosto de 2021.
Jean Rodrigues da Silva - Secretário Municipal da Saúde
Fabrício da Rosa - Diretor Executivo

Cod. Mat.: 759443

RESUMO DE JULGAMENTO

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 180/2018 para o Credenciamento de empresas especializadas para Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI e Protetização, incluso serviços de manutenção dos aparelhos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Joinville. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão DECIDE HABILITAR a empresa participante, conforme segue: Starkoy do Brasil Ltda para os itens 1 a 30 do Edital, de acordo com o requerimento de credenciamento apresentado. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".
Joinville/SC, 18 de agosto de 2021.
Joice Claudia Silva da Rosa - Presidente da Comissão - Portaria Conjunta nº 19/2021/SMS/HMSJ

Cod. Mat.: 759445

Lebon Régis**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021 Pregão Eletrônico Nº PE31/2021**

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº033/2021, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, do tipo **menor preço item**. **OBJETO:** Aquisição de retroscavadeira nova com recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva do Estado de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I - Termo de Referência. Recebimento da documentação e das propostas até às 08:00h do dia 09/09/2021 no site <http://bilcompras.org.br>. Início da sessão de disputa a partir das 09:00h do dia 09/09/2021 na página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bl.org.br). Obtenção do Edital, pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br.

Lebon Régis, 18 de agosto de 2021.

José Vanderlei de Campos - Pregoeiro Oficial

51903BD1EAD8E8E7B68A6924482CC681478F2331

Cod. Mat.: 759476

Matos Costa**AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.**

99921AFA7CE50C9753008F7D4DE89DE7F499C3C

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 002/2021, no uso de suas atribuições, torna pública que no dia 03 de setembro de 2021 realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522. Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 03/09/2021. Abertura dos envelopes as 09:15 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, no internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - no horário de expediente em vigor.**

Matos Costa, 18 de agosto de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão,

Cod. Mat.: 759254

Otacílio Costa**CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunicam aos interessados que farão realizar licitação para obras e serviços de engenharia, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a "Contratação de empresa para execução de Pavimentação em lajota sextavada de concreto e rede de drenagem da Rua nº de Janeiro, Trecho II e em conformidade com os arquivos e características neles descritas". Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues no Plenário da Câmara de Vereadores de Otacílio Costa, localizado na Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, a partir das 13h30min do dia 03/09/2021. Abertura da sessão será às 14h00min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no Setor de Licitações, endereço Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, Paço Municipal a partir do dia 20 de agosto de 2021 e no endereço eletrônico: <http://www.otacilicosta.sc.gov.br>. Otacílio Costa/SC, 18 de agosto de 2021. ROVENI DE LURDES HAMANN - Presidente Comissão Permanente de Licitações.

Cod. Mat.: 759503

Ouro**RETIFICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N 0044/2021**

Objeto: A presente licitação com participação exclusiva de MICRO-EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/ GSM/GPRS, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ouro/SC, conforme Termo de Referência do Anexo I deste edital.

O Prefeito Municipal de Ouro comunica aos interessados que o edital do Processo Licitatório n.0076/2021, na modalidade Pregão Presencial n. 0044/2021 passou por alterações em seu conteúdo. A data de abertura do Processo Licitatório n.0076/2021, na modalidade Pregão Presencial n. 0044/2021, foi alterada para o dia 30.08.2021, às 14:00 horas. Ratificam-se as demais especificações e condições previstas no edital. **Pedidos do edital:** licitacoes@ouro.sc.gov.br ou www.ouro.sc.gov.br. **Informações:** (49) 3555-7000, Município de Ouro, SC, 18/08/2021. Claudir Duarte, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 759346

Ouro Verde**ERRATA EDITAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2021

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, vem por meio deste **retificar a data de abertura devido a divergência na publicação do DOU e qual não foi publicado na data prevista do Pregão Eletrônico 034/2021**. Objeto: **Aquisição de Retroscavadeira 4x4** com cabine fechada para a secretaria de Agricultura do Município de Ouro Verde. **Nova data Cadastro da proposta:** Até as 08h30min dia 31 de agosto de 2021. Início Da disputa de lance : As 09h00min dia 31 de agosto de 2021. **Obj. Infor. e Edital:** Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, e na plataforma bilcompras.com (41) 3097-4600. Ouro Verde (SC), 18 de agosto de 2021. Moacir Mattin Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 759416

Palhoça**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Concorrência Pública nº 215/2021

Objeto Contratação de empresa para Revitalização do Campo Padre Reus - Rua Engilda Divina Martins S/N Bairro. Caminho Novo - Palhoça/SC de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório.

Abertura: 22/09/2021 às 14:00**Local da retirada do Edital e Anexos:** www.palhoça.atende.net

Palhoça, 18 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cod. Mat.: 759317

Pinheiro Preto**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2021**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bl.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil) certame licitatório, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E ESTOPAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO**, conforme especificações junto ao Edital e anexos. Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h e início da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Ref: Tomada de Preços – 02/2021
Assunto: Abertura



Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de contratação de empresa para construção de salas para estruturar o setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa/SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 146.233,16 (cento e quarenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

Foram juntadas ao processo a fonte de recurso e conta de despesa.

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a contratação por meio de Tomada de Preços.

Ainda, foi juntado, por parte do departamento de contabilidade, comprovante de origem da fonte do recurso.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Com relação ao cabimento da modalidade Tomada de preços, tem-se que a referida modalidade é cabível para a contratação dos citados serviços, conforme previsto no artigo 23, inciso I, alínea "b" da lei 8.666/93, como segue:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

O valor acima foi recentemente atualizado por meio da edição do Decreto nº 9.412/2018, o qual contemplou da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Observando o valor do objeto contratual, qual seja R\$ 146.233,16 (cento e quarenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), o mesmo enquadra-se no limite previsto para a referida modalidade.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Tomada de Preços, na forma opinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 18 de agosto de 2021.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2021 - TP

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 39/2021
Processo de Licitação: 39/2021
Data do Processo: 18/08/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

Fornecedor: JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI
Endereço: Rua AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4995
Cidade: Curitiba - PR
CGC/MF: 32.533.163/0001-26

Código: 2947

Inscrição Estadual:



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:55** horas do dia **3** de **Setembro** de **2021**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI Página 1 de 5

ANDERSON EIMAR DA SILVA

CNPJ 32.533.163/0001-26

NIRE: 41108543769 de 23/01/2019



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **Anderson Eimar da Silva**, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chapecó - SC, nascido em 28/01/1988, RG nº 14.771.878-0 SESP-PR e CPF nº 063.235.049-01, residente e domiciliado na Rua Antúrio, 1688, Bairro Campina da Barra - Araucária/PR - CEP: 83.709-520, Empresário individual, sob o nome empresarial **ANDERSON EIMAR DA SILVA** com sede à **Av. Sete de setembro, 4995 - Sala 01 - Bairro Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.240-000.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108543769 em 25/02/2019** e no CNPJ/MF sob o número **32.533.163/0001-26**, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de **J.S.M VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **J.S.M VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RAZÃO SOCIAL

A presente que girava sob o nome empresarial de **ANDERSON EIMAR DA SILVA**, passa a girar sobre a razão social de **J.S.M VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI** com sede na Av. Sete de setembro, 4995 - Sala 01 - Bairro Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.240-000, estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS - ALUGUEL DE PISCINAS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES - ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA - ATACADISTA DE EMBALAGENS - ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA - ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR - ATIVIDADES DE LIMPEZA - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS - ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE - OBRAS DE ALVENARIA - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS DE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2020 14:05 SOB N° 41601054401.
PROTOCOLO: 205523820 DE 05/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004799585. CNPJ DA SEDE: 32533163000126.
NIRE: 41601054401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL DISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 1

ANDERSON EIMAR DA SILVA

CNPJ 32.533.163/0001-26

NIRE: 41108543769 de 23/01/2019



ENGENHARIA - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES - VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - WEB DESIGN - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - OBRAS DE FUNDAÇÕES.

CLAUSULA QUINTA – DO ATO CONSTITUTIVO EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

NIRE: 41108543769 - CNPJ: 32.533.163/0001-26

J.S.M VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Anderson Eimar da Silva, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chapecó - SC, nascido em 28/01/1988, RG nº 14.771.878-0 SESP-PR e CPF nº 063.235.049-01, residente e domiciliado na Rua Antúrio, 1688, Bairro Campina da Barra – Araucária/PR – CEP: 83.709-520, Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome empresarial J.S.M VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI, com sede à Av. Sete de setembro, 4995 – Sala 01 – Bairro Água Verde – Curitiba/PR – CEP: 80.240-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108543769 em 25/02/2019 e no CNPJ/MF sob o número 32.533.163/0001-26 promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social J.S.M VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI, com sede à Av. Sete de setembro, 4995 – Sala 01 – Bairro Água Verde – Curitiba/PR – CEP: 80.240-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108543769 em 25/02/2019 e no CNPJ/MF sob o número 32.533.163/0001-26. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

J.S.M VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES - ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA - ATACADISTA DE EMBALAGENS - ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO -



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2020 14:05 SOB N° 41601054401.
PROTOCOLO: 205523820 DE 05/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004799585. CNPJ DA SEDE: 32533163000126.
NIRE: 41601054401, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

ANDERSON EIMAR DA SILVA

CNPJ 32.533.163/0001-26

NIRE: 41108543769 de 23/01/2019

Página 3 de 5



ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA - ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR - ATIVIDADES DE LIMPEZA - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS - ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE - OBRAS DE ALVENARIA - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES - VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - WEB DESIGN - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - OBRAS DE FUNDAÇÕES -

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **Anderson Eimar da Silva**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2020 14:05 SOB Nº 41601054401.
PROTOCOLO: 205523820 DE 05/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004799585. CNPJ DA SEDE: 32533163000126.
NIRE: 41601054401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANDERSON EIMAR DA SILVA

CNPJ 32.533.163/0001-26

NIRE: 41108543769 de 23/01/2019



CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Curitiba, 29 de setembro de 2020.

Anderson Eimar da Silva
CPF: 063.235.049-01



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2020 14:05 SOB N° 41601054401.
PROTOCOLO: 205523820 DE 05/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004799585. CNPJ DA SEDE: 32533163000126.
NIRE: 41601054401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 109022307204759685665-1
 Data: 23/07/2020 10:47:10
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF68147-PZS7;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valter Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.771.878-0

POLEGAR DIREITO

Anderson Eimar da Silva
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTeira DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.771.878-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/07/2018

NOME: **ANDERSON EIMAR DA SILVA**

FILIAÇÃO: VOLMAR MARTINS DA SILVA
 VERA LÚCIA CALEPE

NATURALIDADE: CURPECOS/SC DATA DE NASCIMENTO: 28/01/1988

DOC. ORDEM: COMARCA CHAPICÓ/SC, DA SEDE
 C.NASC: 47864 LUYRO-56A, FOLHA 1414 V

CPF: 040.226.958-01

CURSOR: A/P/R

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 1.115 DE 20/06/83




Handwritten initials and signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANDERSON EIMAR DA SILVA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANDERSON EIMAR DA SILVA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/07/2020 11:30:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANDERSON EIMAR DA SILVA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 109022307204759685665-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7a2179ce9298bbfe7a8b027405b05a4f8c205e763ed99480a4d3da19b9533c648d01ed7f3c20da7e6995981e249ea192fe95614e083e7091c76b4c1e0c4f88



Procedência da República
Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI		Protocolo: PRC2107236598		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601054401	CNPJ 32.533.163/0001-26	Arquivamento do Ato Constitutivo 23/01/2019	Início de Atividade 23/01/2019	
Endereço Completo Avenida SETE DE SETEMBRO, Nº 4995, LOJA 01-ANDAR TR:COND NEW ORLEANS RESIDENC ÁGUA VERDE - Curitiba/PR - CEP 80240-000				
Objeto IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS DEMOLICAO DE EDIFICIOS PREPARACAO DE CANTEIRO DE OBRA E LIMPEZA DE TERRENO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO HIDRAULICA, SANITARIA E DE GAS INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE ALVENARIA LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MARMORES, GRANITO, E PEDRAS PARA REVESTIMENTO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL WEB DESIGN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL SERVICIO DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, COM EXCECAO DE ANDAIMES SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, COM EXCECAO DE CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL				
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porto EPP (Empresa de Pequeno Porto)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ANDERSON EIMAR DA SILVA	CPF 063.235.049-01	Administrador S	Início do Mandato 23/01/2019	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ANDERSON EIMAR DA SILVA	CPF 063.235.049-01	Início do Mandato 23/01/2019	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 07/10/2020	Número 41601054401	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/07/2021, às 22:08:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GH12XMVM.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



JSM VERSÁTIL **Negócios e Serviços** **EIRELI**

CNPJ: 32.533.163/0001-26

NOME FANTASIA: JSM ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 4995 - SALA1 - BATEL - CURITIBA/PR - 80.240-000

TELEFONES: (41) 3114-7819 / 9.9623-5145

EMAIL: licitacoes@assessoriajasm.com.br / contato@jasmversatil.com.br

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 821535-6

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90845113-98

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇO - 002/2021

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

jasmversatil.com.br

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 398



Data da Inscrição: 31/08/2021 Data da Renovação: Válido Até: 31/12/2021

DADOS GERAIS:

Razão Social:	JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI		Data do Cadastro:	01/09/2021
Código:	2947	Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa:	
Endereço:	Rua AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4995			
Bairro:	AGUA VERDE	e-mail:		
Cidade:	Curitiba	Estado:	PR	País: Brasil
C.E.P.:	80240-000	Telefone:	4131147819	Fax:
CNPJ:	32.533.163/0001-26	Inscr. Estadual:		Inscr. Municipal:
Responsável:				Identificação:
Capital Social:		Faturamento Mensal:		Qtde Funcion.:
Área Disponível:		Área Construída:		
Sócios Diretores:				
Principais Clientes:				
Principais Fornecedores:				
Outras Informações:	2-30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 16-13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 22-12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 38-11-4-00 - Coleta de resíduos não-perecíveis 38-21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perecíveis 42-11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42-11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos			

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO	32.533.163/0001-26	25/11/2020	31/12/2021
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DA UNIÃO	987809C17A49B366	03/06/2021	30/11/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - GNDT	28059878/2021	24/08/2021	19/02/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DO FORTS	0021081301211406119342	13/08/2021	11/09/2021
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	024251525-50	29/05/2021	26/09/2021
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	0.210.205	24/08/2021	22/11/2021
CERTIDÃO SIMPLIFICADA	PRC 2107236508	05/07/2021	31/12/2021
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - CIDAD	32.533.163/0001-26	14/08/2021	15/09/2021
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR	3060/2020	23/06/2020	31/12/2021
CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO	32.533.163/0001-26	29/09/2020	31/12/2021
LIVRO DIÁRIO TERMO DE ABERTURA	NUMERO 2 FOLHA 1	01/01/2020	31/12/2020
LIVRO DIÁRIO TERMO DE ENCERRAMENTO	NUMERO 2 FOLHA 34	31/12/2020	31/12/2020

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Matos Costa, 1 de Setembro de 2021

Colarmino

J
B
ces

ANDERSON EIMAR DA SILVA

CNPJ 32.533.163/0001-26

NIRE: 41108543769 de 23/01/2019

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **Anderson Eimar da Silva**, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chapecó - SC, nascido em 28/01/1988, RG nº 14.771.878-0 SESP-PR e CPF nº 063.235.049-01, residente e domiciliado na Rua Antúrio, 1688, Bairro Campina da Barra - Araucária/PR - CEP: 83.709-520, Empresário individual, sob o nome empresarial **ANDERSON EIMAR DA SILVA** com sede à **Av. Sete de setembro, 4995 - Sala 01 - Bairro Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.240-000.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108543769 em 25/02/2019** e no CNPJ/MF sob o número **32.533.163/0001-26**, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de **J.S.M VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **J.S.M VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RAZÃO SOCIAL

A presente que girava sob o nome empresarial de **ANDERSON EIMAR DA SILVA**, passa a girar sobre a razão social de **J.S.M VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI** com sede na Av. Sete de setembro, 4995 - Sala 01 - Bairro Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.240-000, estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES - ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA - ATACADISTA DE EMBALAGENS - ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA - ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR - ATIVIDADES DE LIMPEZA - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS - ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE - OBRAS DE ALVENARIA - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS DE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2020 14:05 SOB N° 41601054401.
PROTOCOLO: 205523820 DE 05/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004799585. CNPJ DA SEDE: 32533163000126.
NIRE: 41601054401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br



Handwritten signatures and initials

ANDERSON EIMAR DA SILVA

CNPJ 32.533.163/0001-26

NIRE: 41108543769 de 23/01/2019

ENGENHARIA - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES - VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - WEB DESIGN - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - OBRAS DE FUNDAÇÕES.

CLAUSULA QUINTA – DO ATO CONSTITUTIVO EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

NIRE: 41108543769 - CNPJ: 32.533.163/0001-26

J.S.M VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI



Anderson Eimar da Silva, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chapecó - SC, nascido em 28/01/1988, RG nº 14.771.878-0 SESP-PR e CPF nº 063.235.049-01, residente e domiciliado na Rua Antúrio, 1688, Bairro Campina da Barra – Araucária/PR – CEP: 83.709-520, Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome empresarial J.S.M VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI, com sede à Av. Sete de setembro, 4995 – Sala 01 – Bairro Água Verde – Curitiba/PR – CEP: 80.240-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108543769 em 25/02/2019 e no CNPJ/MF sob o número 32.533.163/0001-26 promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social J.S.M VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI, com sede à Av. Sete de setembro, 4995 – Sala 01 – Bairro Água Verde – Curitiba/PR – CEP: 80.240-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108543769 em 25/02/2019 e no CNPJ/MF sob o número 32.533.163/0001-26. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

J.S.M VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES - ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA - ATACADISTA DE EMBALAGENS - ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO -



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2020 14:05 SOB Nº 41601054401.
PROTOCOLO: 205523820 DE 05/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004799585. CNPJ DA SEDE: 32533163000126.
NIRE: 41601054401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RATSSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ANDERSON EIMAR DA SILVA

CNPJ 32.533.163/0001-26

NIRE: 41108543769 de 23/01/2019

ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA - ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR - ATIVIDADES DE LIMPEZA - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS - ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE - OBRAS DE ALVENARIA - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES - VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - WEB DESIGN - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - OBRAS DE FUNDAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **Anderson Eimar da Silva**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2020 14:05 SOB Nº 41601054401.
PROTOCOLO: 205523820 DE 05/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004799585. CNPJ DA SEDE: 32533163000126.
NIRE: 41601054401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



[Handwritten signatures and initials]

ANDERSON EIMAR DA SILVA

CNPJ 32.533.163/0001-26

NIRE: 41108543769 de 23/01/2019

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Curitiba, 29 de setembro de 2020.

Anderson Eimar da Silva
CPF: 063.235.049-01



Página 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2020 14:05 SOB Nº 41601054401.
PROTOCOLO: 205523820 DE 05/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004799585, CNPJ DA SEDE: 32533163000126.
NIRE: 41601054401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

Handwritten initials and marks, including '603' and 'fls'.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06323504901	ANDERSON EIMAR DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2020 14:05 SOB N° 41601054401.
PROTOCOLO: 205523820 DE 05/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004799585. CNPJ DA SEDE: 32533163000126.
NIRE: 41601054401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÓRIO

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Data: 23/07/2020 10:47:10

Autenticação Digital Código: 10902230720475968565-1



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Getúlio Vargas - 115
Bairro dos Cardeais, João Pessoa - PB
(51) 3344-5444 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Vitor Azevedo Bastos
TJPB



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE DEPENDÊNCIA PENITENCIÁRIA
POLÍCIA OBRERA

RG: 14.771.878-0

Anderson Eimar da Silva

ASSOCIADA CO. TRUVA
CARTERIA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.771.878-0 DATA DE EMISSÃO: 04/07/2018

NOME: ANDERSON EIMAR DA SILVA

FILIAÇÃO: VOLMAR MARTINS DA SILVA
VERA LÚCIA DALEFE

NATURALIDADE: CHALÉ/RS

DATA DE NASCIMENTO: 28/07/1988

DOC. OBRIG.: COBANCA-CHAVECÓDIGO DA SEDE
C.NASC-47594, LITRO-SIA, FOLHA-14 IV

CPF: 063.335.248-01

CURTELIA/R

ASSINATURA DO DIRETOR

LE Nº 7.116 DE 20/06/1966

5º FUNDADO PLATEADO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º
O referida a validade. Dou fé,
Confira os dados do ato em: https://www.dfdigital.sp.gov.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documentos/10902230720475968565-1
J. presença imagem digitalizada, reproduzido fiel do documento apresentado e conferido neste ato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.533.163/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2019	
NOME EMPRESARIAL JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JSM ASSESSORIA EM LICITACOES		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)			
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 4995	COMPLEMENTO LOJA 01 ANDAR TR COND NEW ORLEANS RESJDENC	
CEP 80.240-000	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOES@ASSESSORIAJMS.COM.BR		TELEFONE (41) 3114-7819/ (41) 9623-5145	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 13:52:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

603 fls

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANDERSON EIMAR DA SILVA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANDERSON EIMAR DA SILVA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/07/2020 11:30:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANDERSON EIMAR DA SILVA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 109022307204759685665-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7a2179ce9298bbfe7a8b027405b05a4f8c205e763ed99480a4d3da19b9533c648d01ed7f3c20da7e6995981e249ea192ffe95614e083e7091c76b4c1e0c4f88



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.533.163/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)
- 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *)
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *)
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)

LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NUMERO 4995	COMPLEMENTO LOJA 01 ANDAR TR COND NEW ORLEANS RESIDENC
-----------------------------------	----------------	--

CEP 80.240-000	BARRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICIPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOES@ASSESSORIAJMS.COM.BR	TELEFONE (41) 3114-7819/ (41) 9623-5145
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 13:52:21 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.533.163/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *)
 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)
 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl)

LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 4995	COMPLEMENTO LOJA 01 ANDAR TR COND NEW ORLEANS RESIDENC
--	-----------------------	--

CEP 80.240-000	BARRIO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOES@ASSESSORIAJMS.COM.BR	TELEFONE (41) 3114-7819/ (41) 9623-5145
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 13:52:21 (data e hora de Brasília).

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.534.384

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-116423/2020, a:

JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI
AV. SETE DE SETEMBRO - Nº: 004995 LOJA 01 TR ANDAR

IND. FISCAL: 23.060.022.000-5

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 01 821.535-6 CNPJ/CPF: 32.533.163/0001-26

Taxação: COM IND SERV

Forma de Atuação: INTERNET, TELEVENDAS

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ⇒ M.71.1.2-0/00-00 Serviços de engenharia
- ⇒ N.77.3.3-1/00-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- ⇒ N.77.3.9-0/99-00 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- ⇒ M.70.2.0-4/00-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- ⇒ M.74.9.0-1/04-00 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- ⇒ N.80.2.0-0/01-00 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- ⇒ N.82.9.9-7/99-00 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- ⇒ N.82.1.9-9/99-00 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- ⇒ N.81.1.1-7/00-00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- ⇒ P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- ⇒ J.62.0.1-5/02-00 Web design

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ⇒ F.43.9.9-1/01-00 Administração de obras
- ⇒ N.77.3.9-0/03-00 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- ⇒ F.43.3.0-4/05-00 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- ⇒ A.02.3.0-6/00-00 Atividades de apoio à produção florestal
- ⇒ N.81.2.9-0/00-00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- ⇒ N.81.3.0-3/00-00 Atividades paisagísticas
- ⇒ E.38.1.1-4/00-00 Coleta de resíduos não-perigosos
- ⇒ G.46.4.7-8/01-00 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- ⇒ G.46.8.6-9/02-00 Comércio atacadista de embalagens
- ⇒ G.46.5.1-6/01-00 Comércio atacadista de equipamentos de informática
- ⇒ G.46.7.2-9/00-00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- ⇒ G.46.7.9-6/99-00 Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- ⇒ G.46.7.3-7/00-00 Comércio atacadista de material elétrico
- ⇒ G.46.4.9-4/04-00 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- ⇒ G.46.3.9-7/01-00 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- ⇒ G.46.4.9-4/08-00 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI		Protocolo: PRC2107236598	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41601054401	CNPJ 32.533.163/0001-26	Arquivamento do Ato Constitutivo 23/01/2019	Início de Atividade 23/01/2019
Endereço Completo Avenida SETE DE SETEMBRO, Nº 4995, LOJA 01;ANDAR TR;COND NEW ORLEANS RESIDENC ÁGUA VERDE - Curitiba/PR - CEP 80240-000			
Objeto IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS DEMOLICAO DE EDIFICIOS PREPARACAO DE CANTEIRO DE OBRA E LIMPEZA DE TERRENO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO HIDRAULICA, SANITARIA E DE GAS INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE ALVENARIA LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MARMORES, GRANITO, E PEDRAS PARA REVESTIMENTO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL WEB DESIGN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ALUGUEL DE PALTOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, COM EXCECAO DE ANDAIMES SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, COM EXCECAO DE CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome ANDERSON EIMAR DA SILVA CPF 063.235.049-01		Administrador S	Início do Mandato 23/01/2019 Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ANDERSON EIMAR DA SILVA CPF 063.235.049-01		Início do Mandato 23/01/2019	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 07/10/2020 Número 41601054401		Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/07/2021, às 22:08:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GH12XMVM.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.534.384

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-116423/2020, a:

JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI
AV. SETE DE SETEMBRO - Nº: 004995 LOJA 01 TR ANDAR

IND. FISCAL: 23.060.022.000-5

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 01 821.535-6 CNPJ/CPF: 32.533.163/0001-26

Taxação: COM IND SERV

Forma de Atuação: INTERNET, TELEVENDAS

- ⇒ G.46.2.3-1/06-00 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- ⇒ G.47.2.1-1/04-00 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- ⇒ G.47.4.4-0/05-00 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- ⇒ G.47.4.4-0/03-00 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ⇒ F.42.1.1-1/01-00 Construção de rodovias e ferrovias
- ⇒ F.43.1.1-8/01-00 Demolição de edifícios e outras estruturas
- ⇒ C.18.1.3-0/01-00 Impressão de material para uso publicitário
- ⇒ N.81.2.2-2/00-00 Imunização e controle de pragas urbanas
- ⇒ F.43.3.0-4/02-00 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- ⇒ F.43.2.2-3/02-00 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- ⇒ F.43.2.1-5/00-00 Instalação e manutenção elétrica
- ⇒ F.43.2.2-3/03-00 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- ⇒ F.43.2.2-3/01-00 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- ⇒ N.81.2.1-4/00-00 Limpeza em prédios e em domicílios
- ⇒ F.42.2.1-9/03-00 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- ⇒ F.42.9.2-8/01-00 Montagem de estruturas metálicas
- ⇒ F.43.3.0-4/03-00 Obras de acabamento em gesso e estuque
- ⇒ F.43.9.9-1/03-00 Obras de alvenaria
- ⇒ F.43.9.1-6/00-00 Obras de fundações
- ⇒ F.43.1.3-4/00-00 Obras de terraplenagem
- ⇒ F.42.1.3-8/00-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- ⇒ F.43.3.0-4/99-00 Outras obras de acabamento da construção
- ⇒ F.42.1.1-1/02-00 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- ⇒ F.43.1.1-8/02-00 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- ⇒ C.22.1.2-9/00-00 Reforma de pneumáticos usados
- ⇒ N.82.1.1-3/00-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- ⇒ M.71.1.9-7/01-00 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- ⇒ G.45.2.0-0/05-00 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- ⇒ H.53.2.0-2/01-00 Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- ⇒ F.43.9.9-1/04-00 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

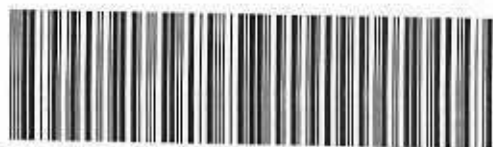
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



355.92D0.37AC.48F7-2.9966.6D05.0673.D65D-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.534.384

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-116423/2020, a:

JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI
AV. SETE DE SETEMBRO - Nº: 004995 LOJA 01 TR ANDAR

IND. FISCAL: 23.060.022.000-5

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 01 821.535-6

CNPJ/CPF: 32.533.163/0001-26

Taxação: **COM IND SERV**

Forma de Atuação: **INTERNET, TELEVENDAS**

- ⇒ N.82.3.0-0/01-00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- ⇒ F.43.3.0-4/04-00 Serviços de pintura de edifícios em geral
- ⇒ F.43.1.9-3/00-00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- ⇒ E.38.2.1-1/00-00 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CEASA · CREA · DEAM · DPF · CB · CREA/CAU · SMMA.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

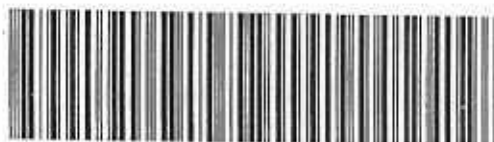
CURITIBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



Handwritten signature/initials



RECEITA ESTADUAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90845113-98	32.533.163/0001-26	03/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI
Título do Estabelecimento	JSM ASSESSORIA EM LICITACOES
Endereço do Estabelecimento	AV SETE DE SETEMBRO, 4995, LJ 01 AND TR COND NEW - BATEL - CEP 80240-000 FONE: (41) 3048-8007
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 03/2020 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	<ul style="list-style-type: none"> 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS 4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 5320-2/01 - SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
 CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E
 ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES
 E EXTERIORES
 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES
 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA



Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	063.235.049-01	ANDERSON EIMAR DA SILVA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 15/09/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



fls 003



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **32.533.163/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:03:06 do dia 03/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2021.

Código de controle da certidão: **987B.09C1.7A49.B396**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024251525-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.533.163/0001-26
Nome: **JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

fy (66)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.210.265
CNPJ: 32.533.163/0001-26
Nome: JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:18 do dia 24/08/2021.

Código de autenticidade da certidão: 6757A26A721E40E839A53A505E67C302B5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 22/11/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.533.163/0001-26**Razão Social:** ISM VERSATIL NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**Endereço:** AV SETE DE SETEMBRO 4995 SL 01 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2021 a 11/09/2021**Certificação Número:** 2021081301211406119342

Informação obtida em 24/08/2021 11:18:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten initials/signature.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.533.163/0001-26
Certidão nº: 26059678/2021
Expedição: 24/08/2021, às 11:20:26
Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.533.163/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-908

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS
EIRELI #

CNPJ.32.533.163/0001-26

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 17/06/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 21 de junho de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.06.21
14:49:25 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 3B354D6F ***

Número: 2

Folha: 1

Contém este livro 34 folhas numeradas do No. 1 ao 34 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2020.

Nome da Empresa.....: JSM VERSATIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI



Ramo.....: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Endereço.....: AV SETE DE SETEMBRO, 4995

Complemento.....: LOJA 01 ANDAR TR COND NEW ORLE

Bairro.....: AGUA VERDE

Município.....: CURITIBA

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 32.533.163/0001-26

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 41108543769 Data registro: 23/01/2019

Inscrição Municipal: 8215356

CURITIBA, 01/01/2020

ANDERSON EIMAR DA SILVA
TITULAR
CPF: 063.235.049-01

VALDENIR DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. 034271/O-8
CPF: 585.427.109-59

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TRANSPORTE	218.818,07	218.818,07
31/12/2020	3.2.20.401.1	MATERIAIL DE CONSTRUÇÃO	ZERAMENTO	120.388,26	
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		120.388,26
31/12/2020	3.2.20.401.2	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	ZERAMENTO	565,41	
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		565,41
31/12/2020	3.2.20.401.3	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	ZERAMENTO	129,00	
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		129,00
31/12/2020	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	ZERAMENTO	3.800,18	
31/12/2020	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO	360.498,37	
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		360.498,37
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	6.426,20	
31/12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	ZERAMENTO		6.426,20
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	11.694,99	
31/12/2020	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	ZERAMENTO		11.694,99
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	5.066,22	
31/12/2020	3.2.20.401.4	MEDICAMENTOS E ASSISTENCIAL	ZERAMENTO		5.066,22
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	1.217,40	
31/12/2020	3.2.20.401.5	PEDAGIO	ZERAMENTO		1.217,40
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	4.039,35	
31/12/2020	3.2.20.401.7	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	ZERAMENTO		4.039,35
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	79.856,35	
31/12/2020	2.3.50.100.4	LUCRO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		79.856,35
31/12/2020	2.3.50.100.4	LUCRO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	79.856,35	
31/12/2020	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	ZERAMENTO		79.856,35
TOTAL DO DIA				892.356,15	892.356,15
TOTAL DO MÊS				927.349,11	927.349,11

ANDERSON EIMAR DA SILVA
 TITULAR
 CPF: 063.235.049-01

VALDENIR DOS SANTOS
 Técnico em Contabilidade
 Reg. no CRC - PR sob o No. 034271/O-8
 CPF: 585.427.109-59



103
 fls

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO				
2	ATIVO CIRCULANTE	64.700,93D	525.299,73	487.577,61	102.423,05D
3	DISPONÍVEL	64.700,93D	525.299,73	487.577,61	102.423,05D
4	CAIXA	64.700,93D	520.673,71	486.443,83	98.930,81D
5	CAIXA GERAL	64.700,93D	516.036,04	481.806,16	98.930,81D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO				
8	BANCO DO BRASIL	0,00	4.637,67	4.637,67	0,00
		0,00	4.637,67	4.637,67	0,00
18	OUTROS CRÉDITOS				
28	TRIBUTOS A RECLIPERAR/COMPENSAR	0,00	4.626,02	1.133,78	3.492,24D
38	INSS A COMPENSAR	0,00	4.626,02	1.133,78	3.492,24D
		0,00	4.626,02	1.133,78	3.492,24D
149	PASSIVO				
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	64.700,93C	293.685,57	331.407,60	102.423,05C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.143,39C	3.829,22	11.694,99	10.009,16C
232	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.143,39C	3.829,22	11.694,99	10.009,16C
510	SIMPLES	2.143,39C	3.829,22	11.694,99	10.009,16C
		2.143,39C	3.829,22	11.694,99	10.009,16C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
243	CAPITAL SOCIAL	62.557,54C	289.856,35	319.712,70	92.413,89C
244	CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C	0,00	160.000,00	200.000,00C
245	ANDERSON EIMAR DA SILVA	40.000,00C	0,00	160.000,00	200.000,00C
		40.000,00C	0,00	160.000,00	200.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS				
	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	22.557,54C	289.856,35	159.712,70	107.586,11D
	LUCROS ACUMULADOS	22.557,54C	289.856,35	159.712,70	107.586,11D
560	LUCRO DO EXERCÍCIO	22.557,54C	210.000,00	79.856,35	107.586,11D
		0,00	79.856,35	79.856,35	0,00
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS				
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	262.520,83	262.520,83	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	262.520,83	262.520,83	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	262.520,83	262.520,83	0,00
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	30.965,44	30.965,44	0,00
332	PRÓ-LABORE	0,00	20.705,31	20.705,31	0,00
336	INSS	0,00	6.270,00	6.270,00	0,00
337	FGTS	0,00	2.333,78	2.333,78	0,00
		0,00	1.656,35	1.656,35	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES				
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	7.088,48	7.088,48	0,00
352	MULTAS DE MORA	0,00	6.465,40	6.465,40	0,00
		0,00	623,08	623,08	0,00
353	DESPESAS GERAIS				
356	TELEFONE	0,00	220.666,73	220.666,73	0,00
358	SEGUROS	0,00	69,60	69,60	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	323,49	323,49	0,00
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	3.132,00	3.132,00	0,00
364	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	0,00	85.736,00	85.736,00	0,00
365	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	0,00	120.388,26	120.388,26	0,00
366	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	0,00	565,41	565,41	0,00
553	MEDICAMENTOS E ASSISTENCIAL	0,00	129,00	129,00	0,00
	PEDAGIO	0,00	5.066,22	5.066,22	0,00
	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	1.217,40	1.217,40	0,00
		0,00	4.039,35	4.039,35	0,00
367	DESPESAS FINANCEIRAS				
374	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	0,00	3.800,18	3.800,18	0,00
		0,00	3.800,18	3.800,18	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS				
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	379.519,56	379.519,56	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	379.519,56	379.519,56	0,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	361.398,37	361.398,37	0,00
408	VENDE DE MERCADORIAS	0,00	900,00	900,00	0,00
		0,00	900,00	900,00	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	360.498,37	360.498,37	0,00
		0,00	360.498,37	360.498,37	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA				
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	18.121,19	18.121,19	0,00
427	(-) ISS	0,00	18.121,19	18.121,19	0,00
480	(-) SIMPLES	0,00	6.426,20	6.426,20	0,00
		0,00	11.694,99	11.694,99	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO				
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	360.498,37	360.498,37	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	360.498,37	360.498,37	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	360.498,37	360.498,37	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	360.498,37	360.498,37	0,00
		0,00	360.498,37	360.498,37	0,00



ANDERSON EIMAR DA SILVA
 TITULAR
 CPF: 063.235.049-0 1

VALDENIR DOS SANTOS
 Técnico em Contabilidade
 Reg. no CRC - PR sob o No. 034271/O-8
 CPF: 585.427.109-5 9

Handwritten signatures and initials.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição

Saldo Atual

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

102.423,05D

DISPONÍVEL

102.423,05D

CAIXA

98.930,81D

CAIXA GERAL

98.930,81D

98.930,81D

DUTROS CRÉDITOS

TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR

3.492,24D

INSS A COMPENSAR

3.492,24D

3.492,24D

PASSIVO

PASSIVO NÃO-CIRCULANTE

102.423,05C

PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

10.009,16C

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

10.009,16C

SIMPLES

10.009,16C

10.009,16C

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

92.413,89C

CAPITAL SUBSCRITO

200.000,00C

ANDERSON EIMAR DA SILVA

200.000,00C

200.000,00C

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

107.586,11D

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

107.586,11D

LUCROS ACUMULADOS

107.586,11D

ANDERSON EIMAR DA SILVA
TITULAR
CPF: 063.235.049-01

VALDENIR DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. 034271/O-8
CPF: 585.427.109-59



Handwritten signature or initials.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	360.498,37	<u>360.498,37</u>
RECEITA BRUTA		<u>360.498,37</u>
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(6.426,20)	
(-) SIMPLES	(11.694,99)	<u>(18.121,19)</u>
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(20.705,31)	
PRÓ-LABORE	(6.270,00)	
INSS	(2.333,78)	
FGTS	(1.656,35)	
TAXAS DIVERSAS	(6.465,40)	
MULTAS DE MORA	(623,08)	
TELEFONE	(69,60)	
SEGUROS	(323,49)	
CONTABILIDADE	(3.132,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(85.736,00)	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(120.388,26)	
DESPEAS LEGAIS E JUDICIAIS	(565,41)	
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(129,00)	
MEDICAMENTOS E ASSISTENCIAL	(5.066,22)	
PEDAGIO	(1.217,40)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(4.039,35)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(3.800,18)	<u>(262.520,83)</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>79.856,35</u>



ANDERSON EIMAR DA SILVA
TITULAR
CPF: 063.235.049-01

VALDENIR DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. 034271/0-8
CPF: 585.427.109-59

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO

LUCROS/PREJUÍZOS

	VALOR
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	22.557,54
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
1090210,15	0,00
CLIENTES	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	79.856,35
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
LUCROS ACUMULADOS	(210.000,00)
TOTAL	0,00
	(107.586,11)

DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

(107.586,11)

ANDERSON EIMAR DA SILVA
TITULAR
CPF: 063.235.049-01

VALDENIR DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. 034271/0-8
CPF: 585.427.109-59



JOS V



Notas Explicativas Gerais

1) Contexto Operacional:

A Empresa, J.S.M. VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI, É uma Empresa Individual de Responsabilidade Ltda. Aqui representada pelo seu titular Anderson Eimar da Silva, Com sua sede e Foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Sete de Setembro, nº 4995, sala 01, Bairro Agua Verde, Cep: 80.240-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41601054401. O Capital inteiramente subscrito e integralizado, na forma de moeda corrente do país, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) para cada quota.

2) Apresentação das Demonstrações Contábeis:

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e de demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) Reconhecimento das Receitas:

A receita de prestação de serviços e vendas é reconhecida com base na execução dos serviços e efetivação das vendas, previstos nos contratos de prestação de serviços e nas notas de vendas celebrados entre as partes ou na própria conclusão.

4) Principais Práticas Contábeis:

3.1 - Aplicações Financeira:

Estão registrados o custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

3.2 - Direitos e Obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de caixa.

3.3 - Imobilizado:

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4 - Ajuste da avaliação Patrimonial:

A Empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5 - Investimentos em Empresas Coligadas e Controladas:

A Empresa não participa do capital social de outras empresas coligadas e controladas.

3.6 - Impostos Federais:

A Empresa está sob regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

ANDERSON EIMAR DA SILVA
TITULAR
CPF: 063.235.049-01

VALDENIR DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
Reg. No CRC - PR sob nº 034271/O-8
CPF: 585.427.109-59

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Página 34 de 35

Número: 2 Folha: 34

Contém este livro 34 folhas numeradas do No. 1 ao 34 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.



Nome da Empresa.....: JSM VERSATIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Ramo.....: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Endereço.....: AV SETE DE SETEMBRO, 4995

Complemento.....: LOJA 01 ANDAR TR COND NEW ORLE

Bairro.....: AGUA VERDE

Município.....: CURITIBA

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 32.533.163/0001-26

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 41108543769 Data registro: 23/01/2019

Inscrição Municipal: 8215356

CURITIBA, 31/12/2020

ANDERSON EIMAR DA SILVA
TITULAR
CPF: 063.235.049-01

VALDENIR DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. 034271/O-8
CPF: 585.427.109-59

fls 107



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome:
06323504901	ANDERSON EIMAR DA SILVA
58542710959	VALDENIR DOS SANTOS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/08/2021 15:37:09 SOB N°
20215048580.
PROTOCOLO: 215048580 DE 28/07/2021. NIRE: 41601054401.
JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

alexandre schenberg
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 02/08/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12105585813 em 02/08/2021, protocolo 215048580. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
Número de Registro:	41601054401
CNPJ:	32533163000126
Município:	Curitiba

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06323504901	ANDERSON EIMAR DA SILVA	
58542710959	VALDENIR DOS SANTOS	PR034271/O-8



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/08/2021 15:37:13 SOB N° 20215048580.
PROCOLO: 215048580 DE 28/07/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105585813. NIRE: 41601054401.
JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

alexandre schemberg
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 02/08/2021

fy 108



A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

TIPO DE ÍNDICE	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	5,11
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	10,23
Endividamento (E) E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)	0,19
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	9,73

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 03 de agosto de 2020.

Anderson Eimar da Silva

ANDERSON EIMAR DA SILVA
 TITULAR
 CPF: 063.235.049-01

Valdenir dos Santos

VALDENIR DOS SANTOS
 Técnico em Contabilidade
 Reg. no CRC - PR sob o No. 034271/0-8
 CPF: 585.427.109-59

2020/08/03

Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/109020209219087999033>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 109020209219087999033-1
 Data: 02/09/2021 17:21:17
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALY97137-60WR;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (33) 3244-5494 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>

Valdenir dos Santos
 Valdenir Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 2 de setembro de 2021 17:22:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ABAIXO OS CÁLCULOS DO “ÍNDICE FINANCEIRO” REFERENTE ANO DE 2020:

JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Abaixo os cálculos do “índice de Liquidez” referente ano de 2020:
OBS.: Estes valores NÃO mudarão para o ano de referência de 2020;

AC = ativo circulante	R\$ 102.423,05
PC = passivo circulante	R\$ 10.009,16
AP = ativo permanente	R\$ 92.413,89
RLP= realizável a longo prazo	R\$ 0,00
ELP= exigível a longo prazo	R\$ 10.009,16



a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) :
 $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

$$102.423,05 + 0,00 = 102.423,05$$

$$10.009,16 + 10.009,16 = 20.018,32$$

$$102.423,05 : 20.018,32 = 5,11$$

ILG = 5,11

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):
 $LC = AC/PC$

$$102.423,05 : 10.009,16 = 10,23$$

ILC = 10,23

c) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (E):

E = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO / ATIVO TOTAL

$$10.009,16 + 10.009,16 : 102.423,05 = 0,19$$

IE = 0,19

d) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$

$$SG = (102.423,05 + 92.413,89 + 0,00) / (10.009,16 + 10.009,16)$$

$$SG = 194.836,94 / 20.018,32 = 9,73$$

SG = 9,73

Curitiba, 03 de Agosto de 2020.

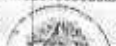
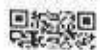
Anderson Eimar da Silva

ANDERSON EIMAR DA SILVA
TITULAR
CPF: 063.235.049-01

Valdenir dos Santos

VALDENIR DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. 034271/0-8
CPF: 585.427.109-59

JOS 10/03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANDERSON EIMAR DA SILVA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANDERSON EIMAR DA SILVA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ANDERSON EIMAR DA SILVA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/09/2021 17:33:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANDERSON EIMAR DA SILVA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 109020209219087999033-1 a 109020209219087999033-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b785a3dcdc5de6189b61afa0fa19e4d35035f01cf085b14997e2762f90507c7e15aeb1a7866e827328693e7c183d8232a2f
fe95614e083e7091c76b4c1e0c4f88



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and date: 02/09/2021



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 92724/2021

Validade: 30/09/2021

Razão Social: J.S.M VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32533163000126

Num. Registro: 70831

Registrada desde : 25/10/2019

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4995 SALA 1 ÁGUA VERDE

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 80240000

Objetivo Social:

o exercício das seguintes atividades econômicas: administração de obras - aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador - aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios - aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores - atacadista de artigos de escritório e de papelaria - atacadista de embalagens - atacadista de equipamentos de informática - atacadista de ferragens e ferramenas - atacadista de materiais de construção - atacadista de material elétrico - atacadista de móveis e artigos de colchoaria - atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar - atividades de limpeza - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico - atividades paisagísticas - atacadista de sementes, flores, plantas e gramas - construção de rodovias e ferrovias - consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - demolição de edifícios - impressão de material para uso publicitário - imunização e controle de pragas urbanas - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - instalação e manutenção elétrica - instalações de sistema de prevenção contra incêndio - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários - limpeza em prédios e em domicílios - montagem de estruturas metálicas - obras de acabamento em gesso e estuque - obras de alvenaria - obras de terraplenagem - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - atividades de serviços prestados principalmente às empresas - obras de acabamento da construção - preparação de canteiro e limpeza de terreno - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo - reforma de pneumáticos usados - serviços exceto condomínios prediais - serviços de cartografia, topografia e geodésia - serviços de engenharia - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores - serviços de malote não realizados pelo correio nacional - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - serviços de pintura de edifícios - serviços de preparação de terreno - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - varejista de doces, balas, bombons e semelhantes - varejista de materiais de construção - varejista de materiais hidráulicos - web design - comércio atacadista de produtos alimentícios - atividades de apoio à produção florestal - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos - coleta de resíduos não-perigosos - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica - obras de fundações.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Não possui débitos de anuidade parcelado.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 32533163000126

1 - AREOLINO IE

Carteira: PR-180646/D Data de Expedição: 23/07/2019

Desde: 05/06/2020 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

2 - GABRIEL GOETEN DE LIMA

Carteira: SC-1704152/D Data de Expedição: 17/01/2020

Desde: 04/03/2020 Carga Horária: 4:0 H/D

Visto Nº: 184270 Data do Visto: 30/01/2020

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 232785/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/08/2021 14:40:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **92728/2021**

Validade: 30/09/2021

Nome Civil: AREOLINO IE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-180646/D

Registro Nacional : 1718716842

Registrado(a) desde : 23/07/2019

Filiação : ADELINO IE
IMPILI DJU

Data de Nascimento : 29/01/1982

Carteira de Identidade : CD0084456

Naturalidade : GA-MAMUDO/BI

CPF : 61539545377

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 16/02/2019

Diplomação : 20/08/2019

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 232775/2021.

Emitida via Internet em 04/08/2021 14:41:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução do Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and initials

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS



Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **ANDERSON EIMAR DA SILVA EPP** com sede à AV. SETE DE SETEMBRO, 4995 – SALA 01 – BATEL – CURITIBA/PR inscrita no C.N.P.J. n.º 32.533.163.0001-26, representada nesta ocasião por seu sócio: **ANDERSON EIMAR DA SILVA**, RG n.º 14.771.878-0 e CPF n.º 063.235.049-01, doravante denominado de simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado o Sr.(a) **AREOLINO IE**, Guineense, portador do C.P.F. n.º 615.395.453-77, com título profissional **ENGENHEIRO CIVIL**, Cart. Crea- PR 180646/D, doravante denominado de simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: **4 ANOS**, a partir da sua assinatura.

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: **4 horas diárias**;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de **4 salários mínimos mensais**, correspondentes a R\$ 4.156,00, nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de **60 dias**.

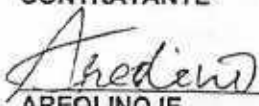
Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

ANDERSON EIMAR DA SILVA EPP
CNPJ: 32.533.163/0001-26
CONTRATANTE


AREOLINO IE
C.P.F. n.º 615.395.453-77
CREA/PR 180646/D
CONTRATADO



7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Vápi Neto
R. Mai Dacosta, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone: 2054-7700
Recargado e emitido por VERDADEIRO AUTENTICIDADE (V.A.) Super 200-154421144
[AaE15kF1]-AREOLINO IE
n.º 940ps-b7CAC-37ova-tuK84-COCVQ
SELO DIGITAL - WWW.SELODIGITAL.COM.BR
Em testemunho de verdade
Curitiba 05 de maio de 2020
ANDERSON DA SILVA ALVES - ESCRIVÃO
SINAL PÚBLICO EM WWW.SELODIGITAL.COM.BR




Este documento foi assinado digitalmente por Anderson Eimar Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portal-eassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7187-A143-0510-ADD3

Este instrumento foi assinado digitalmente por Anderson Eimar Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portal-eassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7187-A143-0510-ADD3

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.950/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 juntamente a presente mensagem digitalizada, reprodução (fa) do documento digitalizado e conferido neste bloco. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://www.selodigital.com.br> ou, <https://www.portal-eassinaturas.com.br> ou, <https://www.portal-eassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7187-A143-0510-ADD3

Digitalizado com CamScanner



 **CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 109022406200019243169-1
Data: 24/06/2020 11:55:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD19147-9FOY;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1545
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-9404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Wilber Azevêdo de Almeida Cavalcanti
Titular

TJPB




PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7187-A143-C820-ADD3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7187-A143-C820-ADD3



Hash do Documento

D8708971BE70ABF4AA9468620C08FF2D5F0ECA2D78F2B3F224B2F6988BBBA05A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/05/2020 é(são) :

- Anderson Eimar Da Silva (Sócio Administrador) - 063.235.049-01 em 05/05/2020 22:43 UTC-03:00
- Tipo: Certificado Digital - ANDERSON EIMAR DA SILVA - 32.533.163/0001-26



Digitalizado com CamScanner



BRIC

Autenticação Digital Código: 109022406200019243169-2
Data: 24/05/2020 11:55:27



Cartório Azevêdo Bastos



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e apresenta imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://secdigital.ljcb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/109022406200019243169>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANDERSON EIMAR DA SILVA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANDERSON EIMAR DA SILVA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/06/2020 12:23:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANDERSON EIMAR DA SILVA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 109022406200019243169-1 109022406200019243169-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be4d67db7a2188f14384eb1a5b52922e2f56e6e8641559d707d9130a2bd39e7d7ea05a76e039c9fa9e7c87441c0c61e282ffe95614e083e7091c76b4c1e0c4f88



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures and initials]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3960/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional AREOLINO IE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AREOLINO IE**

RNP: 1718716842

Registro: **PR-180646/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



Número da ART: **1720202511689** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/04/2020 Baixada em: 17/06/2020

Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ANDERSON EIMAR DA SILVA EPP**

Contratante: **AMMOLITE CONSTRUÇÃO CIVIL E PROJETOS LTDA** CNPJ: 18.774.997/0001-00

Rua: R PALOTINA Nº: 186

Complemento: Bairro: EMILIANO PERNETA

Cidade: PINHAIS UF: PR CEP: 83326-040

Contrato: 02/2020 celebrado em 16/05/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R NAPOLEAO BONAPARTE Nº: 1778

Complemento: SOBRADOS 1, 2, 3 E 4 Bairro: BAIRRO ALTO

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 82820-270

Coordenadas Geográficas: -25,415163 x -49,200728

Data de início: 16/05/2020 Conclusão efetiva: 17/06/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: AMMOLITE CONSTRUÇÃO CIVIL E PROJETOS LTDA

CNPJ: 18.774.997/0001-00

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de obra, Execução de reforma de reforma de edificação de alvenaria, 1150 M2

Observações da certidão:

"O atestado está registrado para o período iniciado conforme indicado na ART".

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3960/2020

23/06/2020 17:40

Handwritten signature

Handwritten signature

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 170927/2020.

CAT nº 3960/2020 de 23/06/2020, página 1 de 8



CREA-PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3960/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 170927/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 170927/2020.

CAT nº 3960/2020 de 23/06/2020, página 2 de 8



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



AMMOLITE CONSTRUÇÃO CIVIL E PROJETOS

CNPJ: 18.774.997/0001-00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Contrato n° 02/2020

Tipo de obra: Reforma

Local: R. Napoleão Bonaparte, 1778 - Bairro Alto - Curitiba - PR - CEP: 82820-270

Período de Realização: Início 01/04/2020 - Término 18/06/2020

Dimensão: 1150m²

CONTRATANTE

Ammolite Construção Civil E Projetos Ltda - CNPJ: 18.774.997/0001-00

RUA PALOTINA, 186 - EMILIANO PERNETA - PINHAIS - PR CEP: 83326-040

CONTRATADA

Anderson Eimar da Silva EPP - CNPJ: 32.533.163/0001-26

Av. Sete de Setembro, 4995 - Sala 1 - Batel - Curitiba/PR - CEP 80.240-000

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil: AREOLINO IE Carteira - CREA-PR Nº: PR-180646/D

Registro Nacional: 1718716842 Título: ENGENHEIRO CIVIL

SERVIÇOS REALIZADOS

Descrição	UN	Quant.
RETIRADAS, DEMOLIÇÕES E FECHAMENTOS		
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, INCLUSO CORTE COM DISCO	M3	0,70
RETIRADA DE JANELAS	M2	0,25
CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CAÇAMBA	M3	15,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS (FECHAMENTO DE VÃOS - CÂMARA CLARA E ESCURA)	M2	120,00
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS	M2	150,00
MASSA ÚNICA E REQUADROS, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA	M2	150,00
RETIRADA DE PISOS DE TACOS DE MADEIRA	m ²	580,00
DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m ²	412,68
COBERTURA		
RETIRADA DE CALHAS METÁLICAS	M	35,00
RETIRADA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO OU TRANSLÚCIDAS	M2	250,00
CALHA OU RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM	M	180,00
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA	M2	170,00
TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS	M2	80,00
TELHAMENTO COM TELHA DE POLICARBONATO COMPACTO	M2	80,00

RUA PALOTINA, 186
EMILIANO PERNETA - PINHAIS - PR
CEP: 83326-040
(41) 3059-1949/ (41) 9695-1687
obras@ammoliteconstrucoes.com.br

fls 0001



AMMOLITE CONSTRUÇÃO CIVIL E PROJETOS

CNPJ: 18.774.997/0001-00



REVISÃO E SELAGEM DE JUNTAS DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES COM SELANTE VEDA CALHA PARA METAL	M	180,00
ESQUADRIAS		
JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDROS, TIPO MÁXIMO AR, BASCULANTE, GUILHOTINA OU FIXA, CONFORME PROJETOS	M2	2,65
GRADE PARA JANELAS COM PERFIL RETANGULAR, PADRÃO EXISTENTE, INCLUSO PINTURA	M2	4,30
BARRA DE APOIO PARA PORTAS, COMP. 40CM, FIXADO COM PARAFUSOS	UD	8,00
CHAPA DE AÇO INOX, E=4MM, COLADA EM PORTAS	M2	16,80
GUARDA-CORPO E CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2", COM CHUMBAMENTO PARA PROTEÇÃO.	M2	120,00
CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 1"X1", PARA PROTEÇÃO DE QUINA DE PAREDE	M	45,00
PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	13,01
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS DE TECIDO NA COR CINZA CLARO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO	M2	42,56
PELÍCULA PARA VIDRO DE PORTAS E JANELAS, ESPELHADA, PRATA, 5% DE TRANSMISSÃO LUMINOSA	M2	112,00
HIDRÁULICA, LOUÇAS E METAIS		
RETIRADA DE DISPOSITIVOS SANITÁRIOS (TORNEIRA, ENGATE FLEXÍVEL, VÁLVULA, SIFÃO, DUCHA HIGIÊNICA, ACABAMENTO DE REGISTRO, ETC.)	UD	220,00
RASGO EM ALVENARIA PARA TUBULAÇÕES	M	12,00
RASGO EM PISO PARA TUBULAÇÕES	M	6,00
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, COM CONEXÕES	M	12,00
CHUMBAMENTO DE TUBULAÇÕES EM ALVENARIA	M	12,00
CHUMBAMENTO DE TUBULAÇÕES EM PISO	M	6,00
VÁLVULA PARA LAVATÓRIO OU TANQUE EM METAL CROMADO PADRÃO ALTO	UD	37,00
SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA 3/4", INCLUSO CANOPLA CROMADA	UD	4,00
SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA 1.1/2", INCLUSO CANOPLA CROMADA	UD	2,00
SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2", INCLUSO ACABAMENTO CROMADO	UD	5,00
ACABAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA COM ALAVANCA PARA P.N.E., EM INOX	UD	1,00
ACABAMENTO PARA REGISTRO PEQUENO EM METAL CROMADO	UD	50,00
ACABAMENTO PARA REGISTRO GRANDE EM METAL CROMADO	UD	15,00
BARRA DE APOIO RETA 80CM EM INOX	UD	3,00

RUA PALÓTTINA, 186
EMILIANO PERNETA - PINHAIS - PR
CEP: 83326-040
(41) 3059-1949 / (41) 9695-1687
obras@ammoliteconstrucoes.com.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Fisicaas>, informando o número do protocolo: 170927/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por Jonatas Fernandes Dos Prazeres. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br.443> e utilize o código 0B95-3F4A-4A78-6AFA.

CREA-PR

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



AMMOLITE CONSTRUÇÃO CIVIL E PROJETOS

CNPJ: 18.774.997/0001-00



BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, 1,80X0,40CM, ESP = 2CM, SUPORTE POR MÃOS FRANCESAS, INCLUSO BORDA DUPLA E RODAPIA DE 10CM E SOLEIRA DO PASSA PRATO	UD	1,00
ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA		
FURO EM LAJE		
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")	UD	20,00
	M	1.000,00
INSTALAÇÃO DE CANALETA DE PVC, COR BRANCA, 50X20MM, COM DIVISÓRIA, PADRÃO SISTEMA X, COMPLETA.	M	400,00
CAIXA DE SOBREPOR, COR BRANCA, COM ESPELHO PARA KEYSTONE RJ45 OU PARA TOMADA DUPLA, SAÍDAS PARA FRENTE, PADRÃO SISTEMA X	UD	50,00
MÓDULO OU CONECTOR KEYSTONE (JACK) FÊMEA RJ45 CAT.6	UD	65,00
TOMADA UNIVERSAL 2P + T, 10A, COR BRANCA, DE SOBREPOR, PADRÃO SISTEMA X	UD	5,00
CABO ELETRÔNICO UTP CAT.6, 4 PARES TRANÇADOS	M	1.200,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V	M	1.600,00
PATCH CORD UTP-4P RJ-45 / RJ-45 Cat 6 DE 1,5 M	UD	100,00
CALHA/RÉGUA PARA 8 TOMADAS DE TAMANHO 1U PARA RACK 19" - FORNEC. E INST.	UN	1,00
ORGANIZADOR DE CABO 1U	UN	10,00
BLOCO TERMINAL TIPO M10-B, COM BASTIDOR	UD	2,00
CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO	M	60,00
REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS	UD	5,00
LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, INCLUSO 1 LÂMPADA LED	UD	5,00
TROCA DE LÂMPADA COMUM BOCAL E27 PARA LÂMPADA LED 10W	UD	16,00
TROCA DE LÂMPADAS TUBULARES POR LÂMPADAS TUBULARES LED 18/20W, COMPATÍVEL COM AS LUMINÁRIAS EXISTENTES. INCLUSO RETIRADA DE LÂMPADAS E REATORES E DISPONIBILIZAÇÃO PARA REUTILIZAÇÃO	UD	260,00
PINTURA E REVESTIMENTOS		
TRATAMENTO DE PAREDES COM FECHAMENTO DE TRINCAS, FISSURAS E RACHADURAS, COM DESCASCAMENTO, APLICAÇÃO DE TELA E ARGAMASSA	M2	3.000,00
LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDES E TETOS	M2	1800,00
LIXAMENTO DE PINTURA DE PORTAS DE MADEIRA	M2	390,00
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO	M2	100,00
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	300,00
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	100,00
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	300,00
APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (BRANCO, CONFORME PROJETO)	M2	2.900,00

RUA PALOTINA, 186
EMILIANO PERNETA - PINHAIS - PR
CEP: 83326-040
(41) 3059-1949 / (41) 9695-1687
obras@ammoliteconstrucoes.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Jonatas Fernandes Dos Prazeres.
Para verificar as assinaturas vá ao site www.portalcria-pr.org.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando
do protocolo: 170927/2020.

2020/09/24 14:41:41 - V4J6-36891 - SAI 00388902020/09 23/09/2020 - Página 5 de 8

CREA-PR

Este documento foi assinado digitalmente por Jonatas Fernandes Dos Prazeres.
Para verificar as assinaturas vá ao site www.portalcria-pr.org.br



AMMOLITE CONSTRUÇÃO CIVIL E PROJETOS

CNPJ: 18.774.997/0001-00



APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	100,00
APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETOS, DUAS DEMÃOS (BRANCO NEVE, CONFORME PROJETO)	M2	960,00
APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, LAVÁVEL, ACETINADA, EM PAREDES E TETOS, DUAS DEMÃOS (BRANCO, CONFORME PROJETO)	M2	175,00
PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS (CONFORME PROJETO)	M2	390,00
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, SIMILAR À EXISTENTE	M2	100,00
PISOS E REVESTIMENTOS		
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO, PORCELANATO RETIFICADO, PLACA 54,5X54,5CM , COR GRIS, COM RODAPÉ PORCELANATO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS 54,5X54,5CM , COR GRIS (MESMA PEÇA DO PISO)	m ²	1.000,00
CONTRAPISO NIVELANTE, APLICADO SOBRE PISO, ADERIDO, ESPESSURA 3 CM.	m ²	1.000,00
REVESTIMENTO EXTERNO COM PASTILHA CERÂMICA 10X10 TELADA	m ²	395
SERVIÇOS EXTERNOS		
REVESTIMENTOS E PINTURAS		
APLICAÇÃO DE TEXTURA PROJETADA, ACABAMENTO TRAVERTINO, INCLUSO PREPARO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA (MURO)	M2	1650,00
LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M2	250,00
PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA, INCLUSO DEMÃO DE FUNDO ANTI-CORROSIVO	M2	250,00
CALÇAMENTOS		
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, ESPESSURA DE 5CM	M3	8,00
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	400,00
FINCADINHA DE CONCRETO 45 X 22,5 X 05 CM	M	120,00
GRADES E PORTÕES		
PORTAO DE FERRO EM BARRA CHATA	M2	13,50
PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR- COMPRIMIDO)	M2	13,50
ILUMINAÇÃO EXTERNA		
RASGO EM CONTRAPISO PARA TUBULAÇÕES ELÉTRICAS	M	20,00
CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA TUBULAÇÕES ELÉTRICAS	M	20,00
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4")	M	275,00

RUA PALOTINA, 186
EMILIANO PERNETA - PINHAIS - PR
CEP: 83326-040
(41) 3059-1949/ (41) 9695-1687
obras@ammoliteconstrucoes.com.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, Informando o Número
do Protocolo: 170927/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por: Jonatas Fernandes Dos Prazeres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0895-3F4A-4A78-6AFA.

CREA-PR



AMMOLITE CONSTRUÇÃO CIVIL E PROJETOS

CNPJ: 18.774.997/0001-00



ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2")	M	45,00
CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UD	33,00
CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC, ANTICHAMA, 0,6/1 KV, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	600,00
LUMINÁRIA TIPO COLONIAL PENDENTE, EM MATERIAL METÁLICO, ACABAMENTO NA COR PRETA, COM CORRENTE, DIFUSOR EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA COM ANTI-UV, BOCAL E27, LÂMPADA LED 10W OU EQUIVALENTE, FIXADO COM MÃO FRANCESA DE ABA IGUAIS A 30CM, CONFORME PROJETO	UD	26,00
LUMINÁRIA DECORATIVA (TIPO CAPACETE) DE ALTO RENDIMENTO COMPLETA COM REATOR, CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA LED 150W	UD	10,00
LÂMPADA LED 150W-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	10,00
POSTE RETO CÔNICO PINTADO COR PRETA, ENGASTADO NO SOLO, ALTURA FORA DO SOLO = 4,00M, PARA LUMINÁRIA TIPO CAPACETE E LÂMPADA LED EQUIVALENTE A 150W, COR PRETA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	10,00
RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W	UD	10,00
SERVIÇOS FINAIS		
CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CAÇAMBA	M3	24,00
LIMPEZAS FINAIS		
LIMPEZA DE VIDROS E ESQUADRIAS	M2	85,00
LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA - MURO, PARTE BAIXA DA EDIFICAÇÃO, CALÇADAS, MEIO FIOS E MOBILIÁRIOS	M2	2181,00

Atestamos que a prestação dos serviços em referência, foram finalizados, tendo a empresa e o profissional cumprido com suas obrigações, nada tendo que desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Curitiba, 20 de junho de 2020.

JONATAS FERNANDES DOS PRAZERES
CPF: 699.848.599-91
Engenheiro Civil
CREA-PR N°: PR-30150/D
Sócio Administrador

RUA PALOTINA, 186
EMILIANO PERNETA - PINHAIS - PR
CEP: 83326-040
(41) 3059-1949/ (41) 9695-1687
obras@ammoliteconstrucoes.com.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 170927/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por Jonatas Fernandes Dos Prazeres. Para verificar as assinaturas digitalmente por Jonatas Fernandes Dos Prazeres, acesse o site <https://www.crea-pr.org.br/> e clique em "VALIDAR ASSINATURAS".

CREA-PR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0B95-3F4A-4A78-6AFA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0B95-3F4A-4A78-6AFA



Hash do Documento

157AD4790FC4A7F6D0D37241F4AEAE227EB6035D57C322F2A73366730690ECFB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2020 é(são) :

- Jonatas Fernandes Dos Prazeres (Sócio Administrador)
- 699.848.599-91 em 20/06/2020 17:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



A autenticidade e validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 170927/2020.

CAT n° 3960/2020 de 23/06/2020, página 8 de 8



DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA que não possuímos no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

DECLARAÇÃO DE IMPEDITIVO E IDONEIDADE

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA Sob as penas da lei que até a presente data INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES OU IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA no presente processo licitatório e que não se encontra em litígio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública ou com Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, da União, Estado, Município ou Distrito Federal, Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos ou foi DECLARADA INIDÔNEA por qualquer forma, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores de acordo com estabelecido no parágrafo 2 do artigo 32 da lei nº 8.666/93 (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93), e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, Declaramos que NÃO estamos enquadrados como empresa impedida ou suspensa pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF

DECLARAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA Sob as penas da lei que NÃO estamos enquadrados, nem a empresa, nem seus sócios, por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade pelo Conselho Nacional de Justiça

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, contato@jasmversatil.com.br e telefone (41) 3114- 7819 / 99623-5145, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável para acompanhar a execução, bem como pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA, querendo participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006, E declara para fins do disposto em edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa até a presente data é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lcp 123/2006, declara ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lcp 123/2006.



Anderson Eimar da Silva
Sócio Administrador
CPF: 063.235.049-01

32.533.163/0001-26
JSM VERSÁTIL
NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Av. Sete de setembro, 4995 - Sala 01
Batel - Curitiba/PR
CEP: 80.240-000

PLENOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA que cumprimos **PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital que rege o certame de licitações em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da lei nº 10.520/02.

Declara também que irá cumprir tudo o que diz respeito à **LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013**.

Seu sócio declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupa nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.**

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

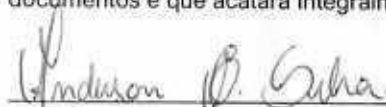
- a- a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b- o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- c- o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e;
- d- o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- 1 – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 2 – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- 3 – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 4 – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 5 – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA que **RECEBEMOS TODAS AS CÓPIAS DA REFERIDA LICITAÇÃO**, e que o conhecemos, e temos ciência de todas as informações necessárias que nos possibilitam a participação no certame, bem como a entrega da proposta em conformidade com a lei 8.666/93, concordando assim com os termos presentes no certame, declara que a mesma recebeu toda documentação relativa ao certame, e que **ACEITA AS CONDIÇÕES**, que vierem a ser tomada pelo órgão licitante com relação a adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas, de acordo com o interesse da Administração, declara também que se **SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL** e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador

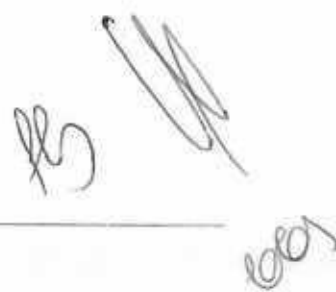

Anderson Eimar da Silva

Sócio Administrador
CPF: 063.235.049-01

32.533.163/0001-26

JSM VERSÁTIL
NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Av. Sete de setembro, 4995 - Sala 01
Batel - Curitiba/PR
CEP: 80.240-000



DECLARAÇÃO LEI DE NEPOTISMO

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO SÃO OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS COM PODERES DECISÓRIOS E NEM SÃO SERVIDORES efetivos que atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados na Administração Pública do Órgão Licitante e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação. não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.

Declara ainda que não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer

DECLARAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA que, se formos vencedores deste processo, DISPONEMOS DE MATERIAL, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS BEM COMO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO e em número suficiente para a execução do projeto/objeto ou serviço licitado por este órgão. Assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Damos plena garantia dos equipamentos e serviços executados, bem como substituiremos e refaremos os serviços do objeto contratado, no caso da Fiscalização do órgão licitante constatar que os mesmos estão em desacordo com as condições técnicas exigidas nas normativas legais e exigências do Edital

Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA, e assumimos inteira RESPONSABILIDADE pela AUTENTICIDADE de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste certame.

Declaramos que quando solicitados faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular.

DECLARAÇÃO DE IMPOSTOS

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA que, nos bens oferecidos na planilha orçamentária ESTÃO INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, bem como todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, seguro contra acidentes do trabalho e encargos sociais, não cabendo ao órgão licitante ônus nenhum, além dos que foram cotados em nossa proposta. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

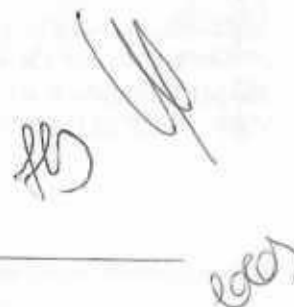


Anderson Eimar da Silva
Sócio Administrador
CPF: 063.235.049-01

32.533.163/0001-26

JSM VERSÁTIL
NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Av. Sete de setembro, 4995 - Sala 01
Batel - Curitiba/PR
CEP: 80.240-000





DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA, que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998 Lei da Vida - Leis dos Crimes Ambientais.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar das licitantes, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes 2 - PROPOSTA DE PREÇOS das Proponentes Habilitadas.

INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA, para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, as normas ambientais, conforme disposto nos incisos I a VI do §1º do art. 4º, da citada Lei 12.462/2011 e outras).

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".
- b) assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento do objeto deste edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas relativas às questões ambientais, acompanhadas pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina;
- c) assumimos, sem repasse para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras futuramente licitadas, motivados por impactos ambientais decorrentes de erros na execução que não cumpram os dispositivos legais ou normativos previstos.
- d) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental necessária ao licenciamento ambiental do objeto deste edital, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas;



Anderson Eimar da Silva
Sócio Administrador
CPF: 063.235.049-01

32.533.163/0001-26

JSM VERSÁTIL
NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Av. Sete de setembro, 4995 - Sala 01
Batel - Curitiba/PR
CPF: 80.240.000

DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatória para a perfeita consecução do objeto do edital supra, e que optou pelo **DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA**, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra/serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou Financeira.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA que o(a) profissional responsável técnico, de acordo com a Lei Federal nº 5194/66 de 4/12/1966, Lei Federal nº 12378/10 de 31/12/2010, Resolução do CONFEA nº 218/73 de 29/06/1973 e Resolução do CONFEA nº 317/10/1986, na gerência dos serviços será o Engenheiro Civil Senhor AREOLINO IE, CPF: 615.395.453-77, E RG: 61539545377, REGISTRADO NO CREA SOB N.º PR-180646/D, responsável pela execução dos Serviços, e o mesmo registrará a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) no CREA ou CAU, respectivamente, conforme preceitua o Art. 1º da Lei Federal nº 6496/77, o Art. 20 da Lei Federal nº 5194/66 e o Art. 45 da Lei Federal nº 12378/10, antes do início da obra, ficando sujeito à aplicação de penalidade previstas na legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas, normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

DECLARA, que observará as determinações contidas na Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/04, NBR 9.050/15 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16, e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida.


Anderson Eimar da Silva
Sócio Administrador
CPF: 063.235.049-01

32.533.163/0001-26
JSM VERSÁTIL
NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
Av. Sete de setembro, 4995 - Sala 01
Batel - Curitiba/PR
CEP: 80.240-000


Areolino Ie
Engenheiro Civil
PR-180646/D
Registro Nacional: 1718716842

APÓLICE DIGITAL



junto

SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 02/09/2021

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0343283

Proposta: 3097114

Controle Interno (Código Controle): 693588233

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC

CNPJ: 83.102.566/0001-51 RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, Nº 137 - CEP: 89.420-000 - Matos Costa - SC

DADOS DO TOMADOR: JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 32.533.163/0001-26 - AV SETE DE SETEMBRO 4995 LJ 01 AND TV CDM NEW ORLE - CURITIBA - PR - LJ 01 AND TV CDM NEW ORLE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201335-4 PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0343283
 Proposta: 3097114
 Controle Interno (Código Controle): 693588233
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 1.482,33	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 1.482,33	02/09/2021	31/12/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	197,23
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	197,23

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	03/09/2021	10952556	197,23

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Handwritten signatures and initials



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0343283
Proposta: 3097114
Controle Interno (Código Controle): 693588233
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS



CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0343283
Proposta: 3097114
Controle Interno (Código Controle): 693588233
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000

junto
SEGUROS



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0343283

Proposta: 3097114

Controle Interno (Código Controle): 693588233

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000

junto
SEGUROS



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

Handwritten signature and initials



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0343283

Proposta: 3097114

Controle Interno (Código Controle): 693588233

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

Handwritten signature and initials.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0343283
Proposta: 3097114
Controle Interno (Código Controle): 693588233
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000

junto
SEGUROS



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

Handwritten signature and initials



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0343283

Proposta: 3097114

Controle Interno (Código Controle): 693588233

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000

junto
SEGUROS



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0343283

Proposta: 3097114

Controle Interno (Código Controle): 693588233

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000

junto
SEGUROS



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0343283

Proposta: 3097114

Controle Interno (Código Controle): 693588233

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000

junto
SEGUROS



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

Handwritten signatures and initials.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0343283

Proposta: 3097114

Controle Interno (Código Controle): 693588233

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0343283
Proposta: 3097114
Controle Interno (Código Controle): 693588233
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000

junto
SEGUROS



- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhada do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

Handwritten signatures and initials



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0343283
 Proposta: 3097114
 Controle Interno (Código Controle): 693588233
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

[Handwritten signature]



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0343283
Proposta: 3097114
Controle Interno (Código Controle): 693588233
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000

junto
SEGUROS



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0343283

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC

Nome:

RG:

Cargo:

Handwritten signature and initials



JSM VERSÁTIL **Negócios e Serviços** **EIRELI**

CNPJ: 32.533.163/0001-26

NOME FANTASIA: JSM ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 4995 - SALA1 - BATEL - CURITIBA/PR - 80.240-000

TELEFONES: (41) 3114-7819 / 9.9623-5145

EMAIL: licitacoes@assessoriajasm.com.br / contato@jasmversatil.com.br

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 821535-6

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90845113-98

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇO - 002/2021

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

jasmversatil.com.br



TOMADA DE PREÇO 002/2021

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÓS COSTA

JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
JSM ASSESSORIA EM LICITAÇÕES
CNPJ: 32.533.163/0001-26

PROPOSTA DE PREÇO



DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.533.163/0001-26
NOME FANTASIA: JSM ASSESSORIA EM LICITAÇÕES
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 4995 - BATEL
CURITIBA/PR - CEP: 80.240-000
TELEFONE: (41) 3114-7819 / (41) 99623-5145
EMAIL: licitacoes@jsmversatil.com.br
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 821535-6
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90845113-98

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME: ANDERSON EIMAR DA SILVA
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 063.235.049-01
RG: 14.771.878-0 SSP/PR

DADOS BANCÁRIOS

JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1467-2
CONTA CORRENTE: 66257-7
CNPJ: 32.533.163/0001-26

OBJETO

Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde

Item	Especificação	Qtde	Un.	R\$ UNT	TOTAL
LOTE/GRUPO ÚNICO					
1	DIVISÓRIA em Eucatex, com espessura de 35mm, estruturada em perfis metálico em aço galvanizado com pintura em epóxi. Cor cinza.	1,00	SERVIÇO	145135,4600	145.135,46
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	145.135,46
TOTAL DA PROPOSTA				R\$	145.135,46

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

DECLARAMOS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME CRONOGRAMA
PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Por ser expressão da verdade firmamos a presente proposta

quinta-feira, 2 de setembro de 2021

Anderson Eimar da Silva
Sócio Administrador
CPF: 063.235.049-01

32.533.163/0001-26
JSM VERSÁTIL
NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Av. Sete de Setembro, 4995 - Sala 01
Batel - Curitiba/PR
CEP: 80.240-000

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grupo de Sigilo
#PÚBLICO

[Handwritten signature]

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 0	PROPORCIONANTE / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Matos Costa	APPELIDO DO EMPREENDIMENTO Estruturação para estruturar o setor administrativo da saúde	BOI 1 29,01%	BOI 2 0,00%	BOI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 05-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Matos Costa/SC			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BOI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE GALIÁS									
SERVIÇOS INICIAIS									
1.1.									145.135,94
1.1.1.									9.516,71
1.1.1.1.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	5,00	865,11	BOI 1	1.094,62	6.330,71
1.1.1.2.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,25* M	M2	3,00	223,31	BDI 1	285,96	5.475,12
1.1.2.									857,69
1.1.2.1.	SINAPI	90778	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E DESPESAS GERAIS	H	19,92	95,63	BOI 1	122,41	2.438,46
1.1.2.1.			ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						2.438,46
1.1.3.									65,88
1.1.3.1.	SINAPI	100681	LIMPEZA DA OBRA	M3	8,39	6,13	BDI 1	7,95	65,88
1.1.3.1.			CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CA-3-34 COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020						65,88
1.1.4.									679,67
1.1.4.1.	SINAPI	98524	TRABALHOS EM TERRA	M2	208,97	2,54	BDI 1	3,25	679,67
1.1.4.1.			LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018						679,67
1.2.									24.335,18
1.2.0.1.	SINAPI	96523	INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES	M3	9,27	72,11	BDI 1	92,30	855,64
1.2.0.1.			ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDOAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017						855,64
1.2.0.2.	SINAPI	96645	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	833,98	16,72	BDI 1	21,41	17.853,77
1.2.0.3.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FOX 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	9,27	474,09	BDI 1	606,89	5.625,77
1.3.									19.496,55
1.3.0.1.	SINAPI	101747	SUPRA-ESTRUTURA	M2	59,02	56,78	BDI 1	72,69	4.289,88
1.3.0.1.			PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESURA 7CM AF_09/2020						4.289,88
1.3.0.2.	SINAPI	101964	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8x3). AF_11/2020	M2	79,78	150,81	BDI 1	193,05	15.206,67
1.4.									29.801,14
1.4.1.									13.429,25
1.4.1.1.	SINAPI	89458	PAREDES E PAINÉIS	M2	100,73	86,41	BDI 1	85,01	8.562,97
1.4.1.1.			ALVENARIA E DIVISÓRIAS						8.562,97
1.4.1.1.			ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESURA 14 CM), FCK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR DO IGUAL A 8M ² , COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014						8.562,97
1.4.1.2.	SINAPI	89454	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESURA 14 CM), FCK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR DO IGUAL A 8M ² , SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	44,87	84,19	BDI 1	82,19	3.670,80
1.4.1.2.			ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESURA 14 CM), FCK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR DO IGUAL A 8M ² , SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014						3.670,80
1.4.1.3.	SINAPI	98360	ESQUADRIAS E FERRAGENS	M2	9,36	69,78	BDI 1	127,72	1.195,49
1.4.1.3.			PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLÉS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017. P						1.195,49
1.4.2.									9.849,95
1.4.2.									9.849,95

[Handwritten signatures and stamps]
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
SANTA CATARINA

100

27



1.4.2.1	SINAPI	84573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,60	409,87	BDI 1	524,69	1.888,84	RA
1.4.2.2	SINAPI	34377	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 80 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE, REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO ALIZAR	UN	2,00	239,33	BDI 1	309,37	612,74	RA
1.4.2.3	SINAPI	39463	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	2,00	331,06	BDI 1	679,81	1.359,61	RA
1.4.2.4	SINAPI	39492	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	4,00	495,11	BDI 1	633,79	2.535,15	RA
1.4.2.5	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSIVO VIDRO LISO INCOLOR FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	3,96	756,45	BDI 1	968,34	3.253,61	RA
1.4.3.			VIDROS						6721,83	RA
1.4.3.1.	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	13,41	391,58	BDI 1	501,26	6.721,63	RA
1.5.			COBERTURA E PROTEÇÃO						13.875,47	
1.5.1.			COBERTURA						13.644,11	
1.5.1.1.	SINAPI	100381	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL. TERREO, INCLUSIVO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	65,71	52,80	BDI 1	67,59	4.441,38	RA
1.5.1.2.	SINAPI	84189	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	66,71	30,96	BDI 1	39,63	2.603,98	RA
1.5.1.3.	SINAPI	100327	RUIFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 26, CORTE DE 53 CM, INCLUSIVO ICAMENTO. AF_07/2019	M	13,40	63,26	BDI 1	80,99	1.085,15	RA
1.5.1.4.	SINAPI	94229	CHAPA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	22,70	189,75	BDI 1	242,89	5.513,69	RA
1.5.2.			IMPERMEABILIZAÇÃO						231,37	
1.5.2.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO. AF_09/2018	M2	9,56	27,65	BDI 1	35,27	231,37	RA
1.6.			REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA E SERRALHERIA, PINTURAS E TRATAMENTOS ESPECIAIS						27.593,38	
1.6.1.			REVESTIMENTOS INTERNOS						23.555,45	
1.6.1.1.	SINAPI	93392	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA, PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC 1, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	19,55	44,91	BDI 1	57,49	1.123,93	RA
1.6.1.2.	SINAPI	4826	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO DOMUM, L= 115" CM, E= 19" CM, CORTE RETO	M	4,50	91,49	BDI 1	117,10	526,96	RA
1.6.1.3.	SINAPI	97775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANDOS DE FACHADA, COM PRESENÇA DE VAOS, ESPESURA DE 25 MM AF_06/2014	M2	262,88	44,30	BDI 1	56,70	14.905,92	RA
1.6.1.4.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	53,02	35,08	BDI 1	38,51	2.041,74	RA
1.6.1.5.	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	143,16	16,77	BDI 1	21,47	3.073,85	RA
1.6.1.6.	SINAPI	87416	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M E 10M, ESPESURA DE 0,5CM. AF_09/2014	M2	119,72	12,29	BDI 1	15,73	1.863,05	RA
1.6.2.			PINTURA						4.037,93	
1.6.2.1.	SINAPI	89489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	M2	262,89	12,00	BDI 1	15,36	4.037,93	RA
1.7.			PAVIMENTAÇÕES						7.921,77	

1.7.0.1	SINAPI	87633	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECANICO COM MISTURADOR 300 KG, AF, LACADO EM AREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 3CM. AF_08/2014	M2	52,46	61,77	BDI 1	79,08	4.148,32	RA
1.7.0.2	SINAPI	87759	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM AREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZACAO, ESPESURA 3CM. AF_08/2014	M2	5,56	73,86	BDI 1	84,33	618,63	RA
1.7.0.3	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	58,02	41,75	BDI 1	59,45	3.154,61	RA
1.8			RODAPES E SOLEIRAS							
1.8.0.1	SINAPI	86689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2.0 CM. AF_09/2020	M	4,80	65,07	BDI 1	108,89	981,00	RA
1.8.0.2	SINAPI	86649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	59,63	6,01	BDI 1	7,70	459,10	RA
1.9			INSTALAÇÕES E APARELHOS							
1.9.1			APARELHOS E METAIS							
1.9.1.1	SINAPI	86931	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA, INCLUIDO ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	424,92	BDI 1	543,94	2.793,60	RA
1.9.1.2	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUIDO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	203,99	BDI 1	261,13	522,25	RA
1.9.1.3	SINAPI	86504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	664,04	BDI 1	850,04	850,04	RA
1.9.1.4	SINAPI	86546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUIDO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	130,24	BDI 1	166,71	333,43	RA
1.9.2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
1.9.2.1	SINAPI	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUIDO TOMADA (2 MÓDULOS) 104/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	12,00	187,74	BDI 1	240,33	2.883,93	RA
1.9.2.2	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUIDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	10,00	135,50	BDI 1	173,45	1.734,45	RA
1.9.2.3	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	69,65	BDI 1	69,16	69,16	RA
1.9.2.4	SINAPI	97870	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	19,00	17,97	BDI 1	23,01	230,09	RA
1.9.2.5	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	11,44	BDI 1	14,65	14,65	RA
1.9.2.6	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	12,03	BDI 1	15,40	30,80	RA
1.9.2.7	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	59,98	BDI 1	76,78	76,78	RA
1.9.2.8	SINAPI	35469	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 20 KA (TIPO AC) A, TIPO AC	UN	1,00	70,38	BDI 1	90,09	90,09	RA
1.9.2.9	SINAPI	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1,00	139,00	BDI 1	177,93	177,93	RA
1.9.2.10	SINAPI	96111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 6,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	22,75	BDI 1	28,12	28,12	RA
1.9.2.11	SINAPI	96885	HASTE DE ATERRAMENTO 8/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	62,29	BDI 1	78,74	78,74	RA
1.9.3			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITARIAS							
1.9.3.1	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDAVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	3,10	26,92	BDI 1	34,46	108,81	RA
1.9.3.2	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDAVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	19,18	36,59	BDI 1	46,84	899,45	RA



1009

8/8

1.9.3.3.	SNAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS, AF_10/2015	M	2,80	50,02	BDI 1	64,03	179,29	IA
1.9.3.4.	SNAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS, AF_10/2015	M	6,70	76,50	BDI 1	97,93	656,13	IA
1.9.3.5.	SNAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SERIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., FRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS, AF_10/2015	M	14,30	63,49	BDI 1	81,27	1.152,22	IA
1.9.4.			PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO							
1.9.4.1.	SNAPI	101908	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE POS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020_P	UN	1,00	146,30	BDI 1	187,28	360,16	
1.9.4.2.	SNAPI	101905	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020_P	UN	1,00	150,89	BDI 1	192,90	192,90	IA

32.533.163/0001-26

JSM VERSÁTIL
NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Av. Sete de setembro, 4995 - Sala 01
Batal - Curitiba/PR
CEP: 80.240-000

Anderson Eimar da Silva
Sócio Administrador
CPF: 063.235.049-01

Areolino Jr
AREOLINO IE
Engenheiro Civil
CREA PR-180646/D



1009

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)**

Nº OPERAÇÃO: 01
 Nº SOCIM: 01
 PROPONENTE TOMADOR: Prefeitura Municipal de Matos Coelhos
 APELIDO EMPREENDIMENTO: Edificação para estrutura o setor administrativo da sede.

Item	Descrição	Valor (R\$)	Previsão:		1º	2º	3º	4º
			% Período	R\$				
T.1	RETIÇOS INICIAIS	9.814,71	100,00%	R\$				
T.2	INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES	24.335,18	100,00%	R\$	9.516,71			
T.3	SUPRABESTRUTURA	10.400,55	100,00%	R\$	24.335,18			
T.4	FABRIL E PAINEL	29.801,14	100,00%	R\$	6.317,53	13.181,02		
T.5	COBERTURA E PROTEÇÃO	13.875,41	100,00%	R\$	11.521,12	1.251,65	17.028,37	
T.6	REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA	27.500,38	100,00%	R\$			471,77	13.403,71
T.7	FABRIMENTAÇÃO	7.421,77	100,00%	R\$				27.493,38
T.8	RODAPÉS E SOLTEIRAS	64.182	100,00%	R\$				3.068,10
T.9	INSTALAÇÕES E APARELHOS	11.613,40	100,00%	R\$				981,80
Total:	R\$	145.135,46			2.705,94	5.771,89	3.135,63	
			Repassa:	23.147,85	14,50%	17,06%	44,33%	
			Contrapresta:	10.702,05	7,37%	17,45%	44,19%	
			Outros:			8,07%	20,81%	
			Investimento:	33.849,90	23,32%	20,54%	85,21%	
			Repassa:	23.147,85	16,00%	37,46%	100,00%	
			Contrapresta:	10.702,05	7,37%	17,19%	89,24%	
			Outros:			11,18%	45,66%	
			Investimento:	31.849,89	21,95%	54,34%	79,92%	

32.533.163/0001-26
JSM VERSÁTIL
NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
 Av. Sete de Setembro, 4995 - Sala 01
 Bulei - Curitiba/PR
 CEP: 80.240-000

Anderson Eimar da Silva
Anderson Eimar da Silva
 Sócio Administrador
 CPF: 063.235.049-01

Areolino IE
AREOLINO IE
 Engenheiro Civil
 CREA PR-180546/D



Handwritten notes:
 146
 146

Nº OPERAÇÃO
0Nº SICONV
0PROponente / TOMADOR
Prefeitura municipal de Matos Costa

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Edificação para estruturar o setor administrativo da saúde /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,90%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,93%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,01%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Anderson Eimar da Silva
Anderson Eimar da Silva
Sócio Administrador
CPF: 063.235.049-01

32.533.163/0001-26

JSM VERSÁTIL
NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELIAv. Sete de setembro, 4995 - Sala 01
Batal - Curitiba/PR
CEP: 80.240-000

Areolino Ie
AREOLINO IE
Engenheiro Civil
CREA PR-180646/D

2005 *lg*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ATA Nº 01/2021 - CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021.

DATA: 03/09/2021 - HORA DE INÍCIO: 09h15min horas.



OBJETO: Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 002/2021, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Tomada de Preço nº 02/2021. Realizado o protocolo e recebimento da proposta e documentação da empresa **JSM VERSATIL – NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, protocolou os envelopes de proposta e habilitação pelo representante legal Senhor **ANDERSON EIMAR DA SILVA**. Após o credenciamento do licitante, a Presidente passou a documentação para rubrica e conferência dos presentes na sessão. Em seguida foram conferidos a inviolabilidade dos envelopes protocolados referente a habilitação, rubricados pelos presentes em seqüência a Comissão realizou a análise de acordo com os itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do edital. A verificação quanto ao item **9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** foi analisada pela Comissão de Licitação e pelo Sr. **LUIS FERNANDES STEFANES - Contador Geral do Município**, estando em conformidade com o edital. Quanto ao item **9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** foi analisada pela Engenheira **TAILANE APARECIDA RIBEIRO - Engenheira do Município**, estando em conformidade com o edital. A Comissão decide em habilitar a empresa **JSM VERSATIL – NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, por cumprir com o item 9.2 do edital. Em seguida passou para a abertura do envelope da Proposta conferindo sua inviolabilidade e rubricada pelos membros da Comissão. No julgamento da Proposta a Comissão levou em consideração o critério de menor preço global, obedecendo às normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos. A Empresa **JSM VERSATIL – NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou a proposta, totalizando o valor de **R\$ 145.135,46 (cento e quarenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**. A Comissão decide por classificar a proposta apresentada e declarou como vencedora a empresa **JSM VERSATIL – NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes. Encaminha-se posteriormente para ciência, análise e manifestação. Publique-se.

CAMILA CARNEIRO: *Camila Carneiro* Presidente

FABIANA GRANEMANN: *Fabiana Granemann* Membro

ANDERSON EIMAR DA SILVA: *Anderson Eimar da Silva* Representante da empresa JSM
VERSATIL – NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Ref: Tomada de Preços – 02/2021

Assunto: Homologação e Adjudicação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo “menor preço” para contratação de empresa para construção de salas para estruturar o setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa/SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 15 (quinze) dias, atendendo o disposto no art. 21, §2º, III da Lei 8.666/1993.

Uma licitante apresentou proposta e cumpriu com todas as condições estabelecidas no edital. Sendo declarada vencedora.

O julgamento da proposta observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 09 de Setembro de 2021.

Vinicius José Besciak

Procurador do Município

OAB/PR 77.856

OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 39/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 09/09/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

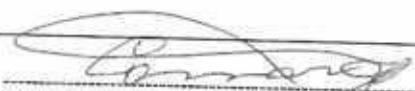
JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI (2947)

1	CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522. - Marca: JSM	SERV	1,00	0,0000	145.135,46	145.135,46
---	---	------	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 145.135,46

Total Geral: 145.135,46

Matos Costa, 9 de Setembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 39/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 09/09/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	---------	------------	----------------	---------------

JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI (2947)


- | | | | | | | |
|---|---|------|------|--------|------------|------------|
| 1 | CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522. - Marca: JSM | SERV | 1,00 | 0,0000 | 145.135,46 | 145.135,46 |
|---|---|------|------|--------|------------|------------|

Total do Fornecedor: 145.135,46

Total Geral: 145.135,46

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.056.4.4.90.00.00.00.00.00 (167), 1.056.4.4.90.00.00.00.00.00 (168), 1.056.4.4.90.00.00.00.00.00 (169)


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 09/09/2021 Extrato do Ato N°: 3275073 Status: Novo

Data de Publicação: 10/09/2021 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 0D98B03ECE26D15D30D3252711F4F3E94C08AC72

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2021 - PMMC

TOMADA DE PREÇO N° 02/2021

0D98B03ECE26D15D30D3252711F4F3E94C08AC72

HOMOLOGAÇÃO 09/09/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 83.102.566/0001-51.

FORNECEDOR: JSM VERSATIL – NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 32.533.163/0001-26.

Vigência: INICIO: 09/09/2021 TÉRMINO: 31/12/2021.

Valor global de R\$: 145.135,46 (cento e quarenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 4.4.90.00.00.00.00 (167 – 168 - 169).

OBJETO: Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio n° 2020TR000522.

Matos Costa, SC, 09 de setembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3275073, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3275073>

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 315/2021**, destinado a **Contratação de serviço de manipulação de medicamentos e produtos, sob a demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, em Joinville, na Data/Horário: 23/09/2021 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. (Chave TCE EE62AB0FFE819AD83DC6877ADB54F76FBD29B6B). Joinville/SC, 08 de setembro de 2021.
Ricardo Malra – Secretário de Administração e Planejamento.
Sílvia Cristina Belo – Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 764298

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 318/2021**, destinado a **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Colatores)** para atendimento dos pacientes na Secretaria da Saúde e no Hospital Municipal São José, em Joinville, na Data/Horário: 23/09/2021 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. (Chave TCE 75606807AC4F9CA74AC450583A0E18008BF260E6). Joinville/SC, 08 de setembro de 2021.
Ricardo Malra – Secretário de Administração e Planejamento.
Sílvia Cristina Belo – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 764300

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 320/2021**, destinado a **Aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização** para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José, em Joinville, na Data/Horário: 24/09/2021 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. (Chave TCE 098F815D46AFC0BC7A0B3B-093C932D9C8FF05F8E). Joinville/SC, 08 de setembro de 2021.
Ricardo Malra – Secretário de Administração e Planejamento.
Sílvia Cristina Belo – Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 764305

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de Credenciamento Universal nº 002/2000 destinado ao Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde - Radiodiagnóstico, Mamografia, Ecocardiografia, Eco-doplar, Ultrassonografia, Eletroencefalografia, Eletroencefalografia, Colonoscopia, Esófago-gastropatia, Gastro-duodenoscopia, Ileoscopia, Retossigmoidoscopia, Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Medicina Nuclear e Tomografia Computadorizada. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR** a empresa São Marcos Radiologia Ltda, para a prestação de serviços de Mamografia e Densitometria. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".
Joinville, 09 de setembro de 2021.
Eduardo Luiz Camargo - Presidente da Comissão - Portaria nº 275/2021

Cod. Mat.: 764450

Lebon Régis**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº TP10/2021, PROCESSO Nº 57/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de poços artesanais com estrutura completa, conforme descrição detalhada no termo de referência., DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2021. LICITANTES HOMOLOGADOS: ATLANTICA POÇOS ARTESANOS LTDA - CNPJ 32.598.168/0001-37, com o valor total de R\$ 155.093,80.
Lebon Régis, 9 de setembro de 2021
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL
Cod. Mat.: 764478

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021 Inexigibilidade nº IN13/2021
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº033/2021, no uso de suas atribuições legais faz publicar a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93. **OBJETO:** contratação da empresa graule com a finalidade de o Município utilizar o Software o qual a empresa detentora, vencedora do certame do Órgão Público do Instituto Geral de Perícias - IGP de acordo com Termo de Cooperação Técnica nº 2018TND01074. CREDOR: GRIAULE LTDA - CNPJ n. 05.248.770/0001-71. O Município pagará, pelos serviços contratados pelo período de 1 (um) ano, VALOR: 1.440,00. (um mil quatrocentos e quarenta reais). Maiores no site www.lebonregis.sc.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br; tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 09/09/2021.
Isaías Tomchak Laffer - Presidente da CPL.

Cod. Mat.: 764485

Maravilha**ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 174/2021 - Modalidade Pregão Presencial n. 174/2021.**

O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de material para conserto e manutenção da Motoniveladora Caterpillar 12 H, pertencente ao Poder Executivo Municipal, tipo Menor Preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n. 123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o conteúdo do Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09 horas do dia 23 de setembro de 2021, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h e 30 min às 11h e 30min e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 09 de setembro de 2021. PEDRO GILBERTO IORIS - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Cod. Mat.: 764481

Matos Costa**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021 - PMMC**

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021
0998B03ECE26D15D30D3252711F4F5E94C08AC72
HOMOLOGAÇÃO 09/09/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.560/0001-51.
FORNECEDOR: JSM VERSATIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.533.163/0001-26.
Vigência: INÍCIO: 09/09/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
Valor global de R\$: 145.135,46 (cento e quarenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
DOTAÇÃO: 4.4.90.00.00.00.00 (167 - 168 - 169).
OBJETO: Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522. Matos Costa, SC, 09 de setembro de 2021 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 764477

Ouro**MUNICÍPIO DE OURO / SC**

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0006/2021
O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 27/09/2021, às 14.00 horas, o Processo Licitatório n. 0082/2021, na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0006/2021, tipo Menor Preço Global, sob o regime de execução de empreitada global. **Objeto:** A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para pavimentação

em C.A.U.C. - Concreto Asfáltico Usinado a Quente, em parte da Rua Inconfidência no Bairro Parque e Jardim Ouro, em parte da Rua Pedro IV Campos no Bairro Alvorada, e em parte da Rua Presidente Kennedy, tudo conforme constante no memorial descritivo e especificações técnicas que compõem o anexo I e seus fls, de edital. **Obtenção de edital:** licitacao2@ouro.sc.gov.br, www.ouro.sc.gov.br, Informações: (49) 3555-7000. Município do Ouro/SC, 09/09/2021. Cláudio Duarte, Prefeito Municipal. REGISSTRADO NO TCE: 16F198A14D4EC6CC31303404DE01FB7AC25D9C8.
Cod. Mat.: 764446

Palmitos**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 59/2021. Modalidade: Pregão Presencial 26/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REFORMA DO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DYNAPAC CA250C, DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 160, MOTONIVELADORA HUBER 130M, PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C, TRATOR DE ESTEIRA D51 E CAMINHÃO M BENZ PLACA MAB 3784, ANO 86. Data da entrega dos envelopes: 22/09/2021 até as 08:30 horas. Data da abertura: 22/09/2021 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 09 de setembro de 2021. Dair Jocely Engge - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 764251

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 60/2021. Modalidade: Pregão Presencial 27/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS. Data da entrega dos envelopes: 23/09/2021 até as 08:30 horas. Data da abertura: 23/09/2021 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 09 de setembro de 2021. Dair Jocely Engge - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 764252

Paraíso**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) Decreto-2353/2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 28 de setembro de 2021, às 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 7/2021, na modalidade de Tomada de Preços. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade: Contratação de empresa para obras de construção de quadra poliesportiva coberta no município de paraíso conforme convênio siconv n. 862841/2017 - ct repasse caixa/operação n. 1046-055-61/2017 e aplicações diretas.
Paraíso - SC, 09 de setembro de 2021
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.
Cod. Mat.: 764523

Presidente Getúlio**EXTRATO - CONTRATO Nº 179/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-28 e SERVIÇO DE APOIO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC - CNPJ 82.515.858/0001-06 - VALOR: R\$ 66.660,00 - OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA LIVRE DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE NAS PROPRIEDADES COM PARCEIRA DO SEBRAE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021 - PRAZO VIGÊNCIA: 09/12/2021 - DATA DE ASSINATURA: 09/09/2021
Cod. Mat.: 764458



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021
CONTRATO Nº 30/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;
CONTRATADA: JSM VERSATIL – NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 4995, Bairro água Verde no Município de Curitiba-PR, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON EIMAR DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 063.235.049-01, residente e domiciliado na cidade de Araucária/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 145.135,46 (cento e quarenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias autenticadas da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada “*in loco*” pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal, com a devida autorização do município.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CNO (INSS).

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o **integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.**

3.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do “**Alvará de Construção**” emitido pelos órgãos competentes.

3.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das



obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.6.1 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.

3.6.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

CLAUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Complemento Elemento - 4.4.90.00.00.00.00

R\$ 145.135,46 (cento e quarenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

R\$ 100.070,72 - Recursos Estado - (167)

R\$ 44.380,98 - Recursos Município - (168)

R\$ 683,76 - Recursos Estado - (169)

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a **CONTRATADA** deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.



6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "**As Buit**" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A **vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2021**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.
- IX - A execução do reforço do sub leito (brita nº 03) com espessura de 15cm, das Ruas Luis Schena, Castro Alves e José Antonio Carneiro trechos 01 e 02, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, conforme parecer técnico anexo.
- X - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do **INSS/RFB (CNO)** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;

XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado bem como cópia dos cartões pontos;

d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.

XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.



XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lideiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula.

15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos um dos seguintes profissionais:

a) - Pedreiro;

b) - Auxiliar de Serviços Gerais;

c) - Eletricista.

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICADA - (ART. 55, XIII)

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa, SC, 14 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI
ANDERSON EIMAR DA SILVA
CONTRATADA

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 15/09/2021 Extrato do Ato N°: 3288173 Status: Novo

Data de Publicação: 16/09/2021 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 033C46420C37C91DD37EE39C1BD34F7FBCEA3C45

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**EXTRATO CONTRATUAL N° 30/2021****PROCESSO LICITATORIO N° 39/2021 – TOMADA DE PREÇO N° 02/2021 – PMMC.****033C46420C37C91DD37EE39C1BD34F7FBCEA3C45****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADA: JSM VERSATIL – NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.533.163/0001-26**Valor: R\$: R\$ 145.135,46** (cento e quarenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**Vigência: INICIO: 14/09/2021 TÉRMINO: 31/12/2021.****Dotação: (167 -168 -169) 4.4.90.00.00.00.00****OBJETO: Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.****Matos Costa, SC, 14 de setembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3288173, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3288173>



19h, e nos sites www.joacaba.sc.gov.br e www.portaldecompras-publicas.com.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao endereço citado acima, pelo telefone (49) 3527-8928 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br. / Código Registro TCE 087F3B6B1DA16AE535029125CB9E1528C7002DDD Joacaba, 16 de setembro de 2021. / MUNICÍPIO DE JOACABA / SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA / MICHEL CARLESSO ÁVILA - Secretário

Cod. Mat.: 765872

Joinville

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 291/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de serviços de reparos em redes de drenagem, preferencialmente na área de abrangência da Subprefeitura Nordeste, na Data/Horário: 29/09/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pl-br, UASG 453230. Chave TCE: J0F0BE20A29D46509F516F8248918501B7AAA0E

Joinville, 14 de setembro de 2021.
Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 765548

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 276/2021, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de terra vegetal adubada e sementes para utilização nos Programas Hortas Pedagógicas Escolas, Programa Reinvestido no Espaço Escolar, Programa de Arborização Escolar e Projeto de Revitalização, Paisagismo e Segurança, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: GEB - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, Item 01 - R\$ 1,78, Item 03 - R\$ 1,98, Item 04 - R\$ 1,98, Item 06 - R\$ 2,20, Item 07 - R\$ 2,20, Item 08 - R\$ 2,16, Item 11 - R\$ 2,45, Item 12 - R\$ 2,20, Item 13 - R\$ 2,20, Item 14 - R\$ 2,47, Item 15 - R\$ 2,47, Item 16 - R\$ 2,47 e Item 17 - R\$ 2,47. Informa-se que os itens 02, 05, 08, 18 e 19 restaram FRACASSADOS e o Item 10 restou DESERTO.

Joinville, 14 de setembro de 2021.
Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 765558

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 333/2021, destinado a Aquisição de EPI, segurança e apoio, para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville e Aquisição de protetor solar para cumprimento de ação judicial, em Joinville, na Data/Horário: 29/09/2021 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pl-br, UASG 453230. (Chave TCE 4195A327D49A7CA9FA40ACFAA28090DCD8ABFD16). Joinville/SC, 14 de setembro de 2021. Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento. Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 765569

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao Edital de Credenciamento Universal nº 242/2020 destinado ao Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde especializados em Procedimentos da Tabela SIGTAP/SUS do Grupo 04/Sub-Grupo 08 - Procedimentos Cirúrgicos do sistema Osteomuscular, 04.15.02.006-9 - Procedimentos Sequenciais em Ortopedia e 04.15.01.001-2 - Tratamento com Cirurgias Múltiplas relacionados ao Capítulo XIII (Doenças do sistema Osteomuscular e do tecido conjuntivo) do Código Internacional de Doenças (CID10), acrescido de Consulta Médica em Atenção Especializada, bem como demais procedimentos inerentes ao tratamento, quando houver necessi-

dade. Após análise dos documentos de habilitação e Parecer da Unidade de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde do Município, documento SEI nº 0010300582/2021 SES.UAA.ACA, a Comissão decide HABILITAR: Liga Paranaense de Combate ao Câncer. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Joinville, 15 de setembro de 2021.
Eduardo Luiz Gamargo - Presidente da Comissão - Portaria nº 279/2021

Cod. Mat.: 765606

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico SRP nº 168/2021, destinado à Aquisição de móveis e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora o seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Mm Med Com Prod Hosp Ltda, Item 2, R\$ 6.468,00. Anulado Item 16. Joinville/SC, 15/09/2021. Jean Rodrigues da Silva, Secretário da Saúde, Fabricio da Rosa, Diretor Executivo.

Cod. Mat.: 765823

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a inexigibilidade nº 321/2021, destinada a 02 (duas) inscrições para os cursos "O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES? Destaques das principais novidades e alterações nas licitações e nos contratos" - CURSO 1 e "O QUE MUDA COM A NOVA LEI Nº 14.133/2021? CURSO 2 - Novos temas sobre as principais alterações nas licitações e contratos". Fornecedor: Zênite Informação e Consultoria S/A e Valor Total: R\$ 9.437,60. Fundamento legal: art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico: 0010436571, de 14 de setembro de 2021. Chave no TCE: 828393B7F55797E49E41EADD938A29318382C917.

Joinville, 15 de setembro de 2021.
Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 765824

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", o processo licitatório de Concorrência nº 179/2021, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de projeto executivo de duplicação e implantação de obra de arte especial (elevado) na Rua Dona Francisca, bem como estudos, memorias, especificações técnicas de serviços, orçamento e cronograma para atualização das peças técnicas pertinentes, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura Urbana através do memorando SEI nº 0010452649/2021. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.

Joinville, 15 de setembro de 2021.
Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 765825

Lauro Müller

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 121/PMLM/2021

Data e horário da sessão de abertura: 18/10/2021 às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Lauro Müller/SC, situado na Rua Valter Vetterly, 239, Centro, do Município de Lauro Müller - SC. Objeto: A presente licitação tem por objetivo a concessão, a título oneroso, do uso de espaço público, para administração de lancho-nete do Ginásio de Esportes Nelson Righetto com área de 29 m². Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos da segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Müller, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraslicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Müller/SC, 15 de setembro de 2021.

Laércio Mello

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod. Mat.: 765557

Lebon Régis

TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº 23/2021. LICITAÇÃO: TP01/2021. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato em epígrafe, devido a acréscimo quantitativo no valor total de R\$ 7.307,85 (sete mil trezentos e sete reais com oitenta e cinco centavos), com base legal no Art. 65, inciso I alínea "b" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93, conforme parecer técnico do setor de engenharia, protocolo 564/2021. Os itens e quantidades acrescidas estão detalhadas conforme segue: 1.2 Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato em epígrafe, devido a inclusão de itens, no valor total de R\$ 3.730,32 (três mil setecentos e trinta reais com trinta e dois centavos) conforme Art. 65, inciso I alínea "a" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93, justificado pelo parecer técnico da engenharia, conforme protocolo 564/2021. 1.3 Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato em epígrafe, devido a supressão de itens, no valor total de R\$ 2.059,00 (dois mil e cinquenta e nove reais) conforme Art. 65, inciso I alínea "a" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93, justificado pelo parecer técnico da engenharia, conforme protocolo 564/2021. CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas contratuais permaneceram inalteradas.

CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ 22.783.640/0001-58. Início de vigência: 15/09/2021. Término: 31/12/2021. Lebon Régis, 15 de setembro de 2021.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 765801

Matos Costa

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO LICITACIONAL Nº 30/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 - PNMC.

033C46420C37C91DD37EE39C1BD34F7FBCEA3C45
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.568/0001-51.

CONTRATADA: JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.533.163/0001-26.

Valor: R\$ 145.135,46 (cento e quarenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Vigência: INÍCIO: 14/09/2021 TÉRMINO: 31/12/2021.

Dotação: (167-168-169) 4.4.90.00.00.00.00

OBJETO: Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR00522, Matos Costa, SC, 14 de setembro de 2021 - Paulo Bueno de Gamargo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 765582

Navegantes

PREFEITURA DE NAVEGANTES - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021 FUMSCI

EDITAL RETIFICADO E REPUBLICADO

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão eletrônico para registro de preços visando a aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar (APH) e equipamentos para serem utilizados pelas guarnições do Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes, através do Fundo Municipal de Incêndio e Plano de Navegantes/SC - FUMSCI. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deverão cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/cadastro/>. Entrega das propostas a partir do dia 15/09/2021 até as 13h30 do dia 28/09/2021. Início da sessão em meio eletrônico, as 14h00 do dia 28/09/2021. O edital se encontra à disposição na Rua João Emilio nº 100, Navegantes/SC e no site www.navegantes-sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza - Prefeito.

Cod. Mat.: 765864



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



ORDEM DE SERVIÇO

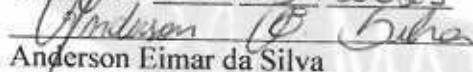
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51, EMITE **ORDEM DE SERVIÇO**, para a empresa **JSM VERSÁTIL – NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.533.163/0001-26, conforme contrato nº 30/2021 celebrado entre as partes, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R\$ 145.135,46 (cento e quarenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão desta ordem.

Matos Costa, 14 de setembro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Ciente em: 14/09/2021


Anderson Eimar da Silva

JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 32.533.163/0001-26

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



NOTIFICAÇÃO

Ilmos Sr.

Matos Costa, 30 de setembro de 2021.

Anderson Eimar da Silva

Representantes da Empresa J.S.M Versátil – Negócios e Serviços Eireli

Curitiba - PR.

O Município Matos Costa, na qualidade de CONTRATANTE, para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, conforme CONTRATO N° 30/2021, NOTIFICA a empresa JSM VERSATIL – NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.533.163/0001-26, para que dentro do prazo de 48 horas sejam sanadas as seguintes irregularidades:

- Apresentar ART de execução da referida obra;
- Apresentar matrícula CNO (cadastro nacional de obra);
- Apresentar comprovação de vínculo dos trabalhadores (carteira de trabalho e previdência social - CTPS);
- Apresentação do engenheiro no local da obra para eventuais esclarecimentos com a equipe de trabalho.

Tailane Ap. Ribeiro

Tailane Ap^a Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0

Paulo Bueno de Camargo

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Tailane Ap. Ribeiro

Engenheira Civil
CREA SC 163555-0

Prefeitura de Matos Costa - SC, Rua de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



Notificação - Município de Matos Costa

De Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Para <contato@jsmversatil.com.br>, <licitacoes@assessoriajasm.com.br>
Data 30-09-2021 13:42

 NOTIFICAÇÃO JSM - SALAS UBS.pdf (~265 KB)

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO NOTIFICAÇÃO A ESTA EMPRESA.

ATT

--

Camila Carneiro
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC
(49) 3572-1121



Successful Mail Delivery Report

De <MAILER-DAEMON@sc.gov.br>
Para <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Data 30-09-2021 13:43



Delivery report (~670 B)

This is the mail system at host n169.fecam.sc.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<contato@jsmversatil.com.br>: delivery via
mail.jsmversatil.com.br[108.167.169.171]:25: 250 OK id=1mVz9P-004Aa0-84

<licitacoes@assessoriajasm.com.br>: delivery via
mail.assessoriajasm.com.br[162.241.203.41]:25: 250 OK id=1mVz9P-001hEk-8c

Reporting-MTA: dns; n169.fecam.sc.gov.br

X-Postfix-Queue-ID: 4HKzZD2pG6z2y92f

Postfix-Sender: rfc822; licita@matoscosta.sc.gov.br

Arrival-Date: Thu, 30 Sep 2021 13:43:00 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; contato@jsmversatil.com.br

Original-Recipient: rfc822; contato@jsmversatil.com.br

Action: relayed

Status: 2.0.0

Remote-MTA: dns; mail.jsmversatil.com.br

Diagnostic-Code: smtp; 250 OK id=1mVz9P-004Aa0-84

Final-Recipient: rfc822; licitacoes@assessoriajasm.com.br

Original-Recipient: rfc822; licitacoes@assessoriajasm.com.br

Action: relayed

Status: 2.0.0

Remote-MTA: dns; mail.assessoriajasm.com.br

Diagnostic-Code: smtp; 250 OK id=1mVz9P-001hEk-8c

Return-Path: <licita@matoscosta.sc.gov.br>

Received: from mail.fecamsc.org.br (unknown [186.250.92.122])

by n169.fecam.sc.gov.br (Postfix) with ESMTP id 4HKzZD2pG6z2y92f;

Thu, 30 Sep 2021 13:43:00 -0300 (-03)

Received: from webmail.fecamsc.org.br (mail.fecamsc.org.br [192.168.0.17])

{Authenticated sender: licita@matoscosta.sc.gov.br}

by mail.fecamsc.org.br (Postfix) with ESMTPA id 4HKzZC46CSzDK;

Thu, 30 Sep 2021 13:42:59 -0300 (-03)

DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/simple; d=matoscosta.sc.gov.br;

s=fecam2018; t=1633020179;

bh=nX5H6QudNsQXhJp9xkX3zjLMpAg75nDg1mF85ypBFY=;

h=Date:From:To:Subject;

b=WCq6VmMyPuxv2PkzW7E17Cj1Q5QSW/nBJdw0q5FwvZDj91e8N260N1t0qAlGS

MdEpPtqA2Py/e2s+M+HdU6W3yVxUv1vemMqAwgKsJ3apc9s3S08PaCmKI/+SPayy4

Wazu/q2VPCoI8ct9sfwloelLe@jMOAbUXpy1CGuo=

MIME-Version: 1.0

Content-Type: multipart/mixed;

boundary="=_12b9eSc0d84acdd80462bae1ac20c6f"

Date: Thu, 30 Sep 2021 13:42:59 -0300

From: Camilá Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>

To: contato@jsmversatil.com.br; licitacoes@assessoriajasm.com.br

Subject: =?UTF-8?Q?Notifica=C3=A7=C3=A3o_-_Munic=C3=ADpio_de_Matos_Costa?=>

User-Agent: Roundcube Webmail/1.4.11

Message-ID: <1633020179@matoscosta.sc.gov.br>

X-Sender: licita@matoscosta.sc.gov.br

Return-Receipt-To: Camilá Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>

Disposition-Notification-To: Camilá Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>

Lida: Notificação - Município de Matos Costa

De: <contato@jsmversatil.com.br>
Para: 'Camila Carneiro' <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Data: 01-10-2021 10:20

Sua mensagem

Para: contato@jsmversatil.com.br; licitacoes@assessoriajsm.com.br
Assunto: Notificação - Município de Matos Costa
Enviada: 30/09/2021 13:42

foi lida em: 01/10/2021 10:19

 Livre de vírus. www.avast.com

Reporting-UA: jsmversatil.com.br; Microsoft Outlook 16.0
Final-Recipient: rfc822; contato@jsmversatil.com.br
Original-Message-ID: <12b1915e724c4816ae138a175a2686492@matoscosta.sc.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed





CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Informações da obra

Número de inscrição da obra
90.008.15786/70

Nome da obra
JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Data do cadastramento
24/09/2021 18:00

Origem do cadastramento
e-CAC

ART RRT CIB Cadastro Imobiliário
7977590-6

Data do início da obra CNAE
24/09/2021 4399103 Obras de alvenaria



Situação da obra

Situação Data
Ativa 24/09/2021

Endereço

País Município UF CEP
BRASIL MATOS COSTA SC 89420000

Bairro Logradouro Número Complemento
centro RUA RUA FREI ROGÉRIO 700 Secretaria Municipal de Saúde

Responsável

Nome CPF/CNPJ Vínculo
JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI 32.533.163/0001-26 Dono da obra

Data de início da responsabilidade Data de término da responsabilidade
24/09/2021

Áreas Principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área
Obra Nova	Comercial salas e lojas	Alvenaria	78,78 m ²

Área Resultante

Área Resultante da Obra
78,78 m²



1. Responsável Técnico

AREOLINO IE

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1718716842

Registro: 174479-1-SC

Empresa Contratada: ANDERSON EIMAR DA SILVA EPP

Registro: 174516-2-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Endereço: Manuel Lourenço de Araújo

Complemento: PRÉDIO PÚBLICO

Cidade: MATOS COSTA

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 145.135,46

Contrato: 29/2021 Celebrado em: 14/09/2021

Honorários: Vinculado à ART:

Bairro: centro
UF: SC

Ação Institucional:
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51
Nº: 137

CEP: 89420-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Endereço: RUA FREI ROGERIO

Complemento: PRÉDIO PÚBLICO

Cidade: MATOS COSTA

Data de Início: 14/09/2021

Finalidade: Saúde

Data de Término: 14/12/2021

Bairro: CENTRO
UF: SC

Coordenadas Geográficas: -26.4744325 -51.1506699

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51
Nº: 700

CEP: 89420-000

Código:

4. Atividade Técnica

Localização	Execução	Fiscalização	Coordenação
Edificação de Alvenaria para Programas Sociais	Dimensão do Trabalho:	78,78	Metro(s) Quadrado(s)
Execução	Dimensão do Trabalho:	9,27	Metro(s) Cúbico(s)
Viga de Fundação	Dimensão do Trabalho:	833,98	Metro(s) Cúbico(s)
Execução	Dimensão do Trabalho:	6,56	Metro(s) Cúbico(s)
Amadurecimento de aço para concreto	Dimensão do Trabalho:	1,00	Unidade(s)
Execução	Dimensão do Trabalho:	22,00	Unidade(s)
Fundação Profunda Tipo Estaca	Dimensão do Trabalho:	208,97	Metro(s) Quadrado(s)
Execução	Dimensão do Trabalho:	65,71	Metro(s) Quadrado(s)
Instalações Hidráulicas	Dimensão do Trabalho:	78,78	Metro(s) Quadrado(s)
Execução	Dimensão do Trabalho:	78,78	Metro(s) Quadrado(s)
Instalação de ponto elétrico para iluminação em Edificações	Dimensão do Trabalho:	78,78	Metro(s) Quadrado(s)
Execução	Dimensão do Trabalho:	100,73	Metro(s) Quadrado(s)
Limpeza de Terreno	Dimensão do Trabalho:	2,00	Unidade de Referência
Execução	Dimensão do Trabalho:		
Cobertura	Dimensão do Trabalho:		
Execução	Dimensão do Trabalho:		
Impermeabilização de Laje	Dimensão do Trabalho:		
Execução	Dimensão do Trabalho:		
Laje Pré-Fabricada	Dimensão do Trabalho:		
Execução	Dimensão do Trabalho:		
Alvenaria de bloco concreto	Dimensão do Trabalho:		
Execução	Dimensão do Trabalho:		
de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	Dimensão do Trabalho:		



5. Observações

PROJ. Nº: 39/2021 - PMMC TOMADA DE PREÇO: 02/2021 CONTRATO: 29/2021 CONSTRUÇÃO DE SALA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 02/10/2021: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 233,94 | Data Vencimento: 13/10/2021 | Registrada em:
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

MATOS COSTA - SC, 02 de Outubro de 2021

AREOLINO IE
615.395.453-77

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
83.102.566/0001-51



Comprovante de pagamento

O pagamento da sua conta será processado no próximo dia útil

Valor do pagamento

R\$ 233,94

Instituição emissora

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Favorecido

CREA-SC

CNPJ/CPF

82.511.643/0001-64

Pagador

ANDERSON EIMAR DA SILVA EPP

CNPJ/CPF

32.533.163/0001-26

Pagador final

ANDERSON EIMAR DA SILVA

CNPJ/CPF

32.533.163/0001-26

Vencimento

13/10/2021

Valor do documento

R\$ 233,94

Código de barras

10490.51152 95002.110443 00047.213905 1
87720000023394

Código de transação

BD1688D6-E5DA-42BF-AC8E-6F368EEEB69B

Código de autenticação

938d0383-b08d-440a-bda5-1f6c5b8e1808



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO
25 2021 7979856-0
Inicial Individual

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

1. Responsável Técnico

TAILANE APARECIDA RIBEIRO
Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2518407200
Registro: 163555-0-SC
Registro: C00395-6-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE MATOS COSTA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Endereço: RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO
Complemento:
Cidade: MATOS COSTA
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 145.135,46
Contrato: Celebrado em:

Honorários:
Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO
UF: SC
Ação Institucional:
Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51
Nº: 137
CEP: 89420-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Endereço: RUA FREI ROGERIO
Complemento:
Cidade: MATOS COSTA
Data de Início: 14/09/2021
Finalidade: Saúde

Data de Término: 14/01/2022

Bairro: CENTRO
UF: SC
Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51
Nº: 96
CEP: 89420-000

Código:

4. Atividade Técnica

Fiscalização

Alvenaria Estrutural

Dimensão do Trabalho: 66,40 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

Edificação de Alvenaria Para Fins Diversos

Dimensão do Trabalho: 66,40 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

Rede Hidrossanitária

Dimensão do Trabalho: 66,40 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva

Dimensão do Trabalho: 66,40 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

Dimensão do Trabalho: 66,40 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

Aterramento de instalações elétricas em baixa tensão

Dimensão do Trabalho: 66,40 Metro(s) Quadrado(s)



5. Observações

EDIFICAÇÃO PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SAUDE

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 04/10/2021: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 03/11/2021 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

MATOS COSTA - SC, 04 de Outubro de 2021

Tailane Ap Ribeiro
TAILANE APARECIDA RIBEIRO

102.539.329-55

Comandante
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

83.102.566/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



NOTIFICAÇÃO

Matos Costa, 29 de novembro de 2021.

Ilmos Sr.

Anderson Eimar da Silva

Representantes da Empresa J.S.M Versátil – Negócios e Serviços Eireli

Curitiba - PR.

O Município Matos Costa, na qualidade de CONTRATANTE, para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, conforme CONTRATO N° 30/2021, **NOTIFICA** a empresa JSM VERSATIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.533.163/0001-26, para que dentro do prazo de 48 horas sejam sanadas as seguintes irregularidades:

- Apresentar comprovação de vínculo dos trabalhadores (carteira de trabalho e previdência social - CTPS);

Obs: apresentar vínculo com o trabalhador que realmente está realizando os serviços neste município.

- Retomar os serviços, tendo em vista que a obra se encontra paralisada desde o dia 05 de novembro de 2021, não havendo motivo para tal paralisação.

Tailane Ap. Ribeiro

Tailane Ap^a Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa - SC

Paulo Bueno de Camargo

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal
Matos Costa

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



Assunto: **NOTIFICAÇÃO 02**
Remetente: Tailane Ribeiro <engenharia@matoscosta.sc.gov.br>
Para: <contato@jsmversatil.com.br>
Data: 29-11-2021 08:43

Logo

- Notificação 02.pdf(~177 KB)

Bom dia, segue notificação em anexo, favor acusar recebimento.

Tailane Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa



Assunto: **Undelivered Mail Returned to Sender**
Remetente: <MAILER-DAEMON@sc.gov.br>
Para: <engenharia@matoscosta.sc.gov.br>
Data: 29-11-2021 08:44

Logo

- Delivery report(~421 B)

This is the mail system at host n162.fecam.sc.gov.br.

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<contato@jismversatil.com.br>: host mail.jismversatil.com.br[108.167.169.171] said: 550 No Such User Here (in reply to RCPT TO command)

Reporting-MTA: dns; n162.fecam.sc.gov.br
X-Postfix-Queue-ID: 4J2k5L4Ph4z300bd
X-Postfix-Sender: rfc822; engenharia@matoscosta.sc.gov.br
Arrival-Date: Mon, 29 Nov 2021 08:43:50 -0300 (-03)

Original-Recipient: rfc822; contato@jismversatil.com.br
Final-Recipient: rfc822; contato@jismversatil.com.br
Action: failed
Status: 5.0.0
Remote-MTA: dns; mail.jismversatil.com.br
Diagnostic-Code: smtp; 550 No Such User Here

Return-Path: <engenharia@matoscosta.sc.gov.br>
Received: from mail.fecamsc.org.br (unknown [186.250.92.122])
by n162.fecam.sc.gov.br (Postfix) with ESMTD id 4J2k5L4Ph4z300bd
for <contato@jismversatil.com.br>; Mon, 29 Nov 2021 08:43:50 -0300 (-03)
Received: from webmail.fecamsc.org.br (mail.fecamsc.org.br [192.168.0.17])
(Authenticated sender: engenharia@matoscosta.sc.gov.br)
by mail.fecamsc.org.br (Postfix) with ESMTD id 4J2k5L16WRzZC
for <contato@jismversatil.com.br>; Mon, 29 Nov 2021 08:43:50 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/simple; d=matoscosta.sc.gov.br;
s=fecam2018; t=1638186230;
bh=tO/qc8AmX9d3EwFn494pU4UaBwPKS+J+Dh+qYIZKK48=;
h=Date:From:To:Subject;
b=MzM+JGbuFVkJTUvM8o1FV0kD9VN7DsEHMywSaae8ws4AxUz0h6tMK65dyHeZnH1e5d
40pbFA0Xd+LN20eVmmD1Z8v58Bb57XQaQTPbQBAEK770ORFASBAqn90IGiC551FzE
bfk8fWcPIBb1zhaQi+eNQtk4GkV6SThqlqKpqlYU=

MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_d487457ce8c4492d89a226d39771a996"
Date: Mon, 29 Nov 2021 08:43:50 -0300
From: Tailane Ribeiro <engenharia@matoscosta.sc.gov.br>
<contato@jismversatil.com.br>
Subject: =?UTF-8?Q?NOTIFICA=C3=87=C3=830_02?=
User-Agent: Roundcube Webmail/1.4.11
Message-ID: <0274b68da985469a5c0e989cb6552510@matoscosta.sc.gov.br>
X-Sender: engenharia@matoscosta.sc.gov.br
Return-Receipt-To: Tailane Ribeiro <engenharia@matoscosta.sc.gov.br>
Disposition-Notification-To: Tailane Ribeiro
<engenharia@matoscosta.sc.gov.br>



Assunto **NOTIFICAÇÃO 02**
Remetente Tailane Ribeiro <engenharia@matoscosta.sc.gov.br>
Para <andersonemar2017@gmail.com>
Data 29-11-2021 08:47

Logo

- Notificação 02.pdf(~177 KB)

Bom dia,

Segue notificação em anexo, favor acusar recebimento.

--

Tailane Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa



Orig

To:

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
Remetente <MAILER-DAEMON@sc.gov.br>
Para <engenharia@matoscosta.sc.gov.br>
Data 29-11-2021 08:47

Logo

• Delivery report(~459 B)

This is the mail system at host n171.fecam.sc.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<andersonemar2017@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[209.85.201.27]:25: 250 2.0.0 OK 1638186456
jq10si11111125qvb.38 - gsmtip

Reporting-MTA: dns; n171.fecam.sc.gov.br
X-Postfix-Queue-ID: 4J2k9c1zNNz300Bn
X-Postfix-Sender: rfc822; <engenharia@matoscosta.sc.gov.br>
Arrival-Date: Mon, 29 Nov 2021 08:47:32 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; <andersonemar2017@gmail.com>
Original-Recipient: rfc822; <andersonemar2017@gmail.com>
ion: relayed
tus: 2.0.0

Remote-MTA: dns; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1638186456 jq10si11111125qvb.38 - gsmtip

Return-Path: <engenharia@matoscosta.sc.gov.br>
Received: from mail.fecamsc.org.br (unknown [186.250.92.122])
by n171.fecam.sc.gov.br (Postfix) with ESMTIP id 4J2k9c1zNNz300Bn
for <andersonemar2017@gmail.com>; Mon, 29 Nov 2021 08:47:32 -0300 (-03)
Received: from webmail.fecamsc.org.br (mail.fecamsc.org.br [192.168.0.17])
(Authenticated sender: <engenharia@matoscosta.sc.gov.br>)
by mail.fecamsc.org.br (Postfix) with ESMTIP id 4J2k9b3Mt2zZC
for <andersonemar2017@gmail.com>; Mon, 29 Nov 2021 08:47:31 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/simple; d=matoscosta.sc.gov.br;
s=fecam2018; t=1638186451;
bh=4F77+sF9u0DbhnQTfwQocv0k2KJslwy8XWCP3Sg8I90=;
h=Date:From:To:Subject;
b=bScr272eII7Pb4uCb6JKZ6MlXgR+A0JlN66zMWL3cHb5btAx6qH0DqtXl3o7pB+N
8tBoqUHW+K/KdAHXTl+cBG514dn665QLA6K9kUj8jsnTmM2XnDsOXL83vU1Xx84vft
MjJLSvISwA+ZM2Vnlg98dqt819wd4WtWHQs7f58A=

MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_a88ab89520ac48f483b8a1f15a43c6db"
Date: Mon, 29 Nov 2021 08:47:31 -0300
From: Tailane Ribeiro <engenharia@matoscosta.sc.gov.br>
To: <andersonemar2017@gmail.com>
Subject: =?UTF-8?Q?NOTIFICA=C3=87=C3=830_02?=
User-Agent: Roundcube Webmail/1.4.11
Message-ID: <56c8e05f05452b8be54fa8f84e1bb3b@matoscosta.sc.gov.br>
X-Sender: <engenharia@matoscosta.sc.gov.br>
Return-Receipt-To: Tailane Ribeiro <engenharia@matoscosta.sc.gov.br>
Disposition-Notification-To: Tailane Ribeiro
<engenharia@matoscosta.sc.gov.br>



Assunto **Re: NOTIFICAÇÃO 02**
Remetente Anderson Eimar Silva <andersonelmar2017@gmail.com>
Para Tailane Ribeiro <engenharia@matoscosta.sc.gov.br>
Data 29-11-2021 09:03

Logo

Bom dia, Tailane

Venho através deste confirmar o recebimento e a ciência do teor do mesmo.

Estaremos regularizando os pontos mencionados na notificação o mais breve possível para retomada da obra

Att

Anderson Eimar da Silva
Sócio Administrador



Em seg., 29 de nov. de 2021 08:47, Tailane Ribeiro <engenharia@matoscosta.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Segue notificação em anexo, favor acusar recebimento.

--

Tailane Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO



Camila Carneiro
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Solicito a este departamento o aditivo de prazo, referente ao Processo Licitatório 39/2021, Tomada de Preço 02/2021 - **Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522, para mais 120 (cento e vinte dias), conforme documento encaminhado pela empresa vencedora no dia 28 de dezembro de 2021, e também pelos motivos encontrados neste documento.**

Sem mais para o momento.

Att.

ELAINE CRISTINA CASTILHO
Secretária de Governo

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2021
TOMADA DE PREÇOS 02/2021



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE ACORDO COM DESCRIÇÃO DETALHADA NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000522

JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.533.163/0001-26, COM SEDE NA AV. WINSTON CHURCHILL 1824, CURITIBA/PR, NESTE ATO REPRESENTADA POR SR. **DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA** PORTADOR DO RG Nº 9.005.883-5 SSP/PR CPF 064.695.089-44, COM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DO § 1º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, APRESENTAR O PRESENTE **REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA**, COM BASE NAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO A SEGUIR EXPOSTAS.

A EMPRESA ESTÁ COM A OBRA EM ANDAMENTO, NO ENTANTO ALGUNS AJUSTES SE FIZERAM NECESSÁRIOS, DEMANDANDO TEMPO, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA ESTAVA EM FAZE DE TRANSIÇÃO DOS SÓCIOS E PARA QUE A NOVA EQUIPE TENHA PLENO CONHECIMENTO DOS ANDAMENTOS, PARA QUE A OBRA FIQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO BEM COMO POSSAMOS ARCAR COM O PRAZO DE GARANTIA DA MESMA, NECESSITAMOS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA.

DESTA FORMA, POR ESTES MOTIVOS, OS SERVIÇOS QUE DEVERIAM SER ENTREGUES À CONTRATANTE NÃO SERÃO CUMPRIDOS NO PRAZO DETERMINADO.

ASSIM, DIANTE DO EXPOSTO, A CONTRATADA REQUER A VOSSA SENHORIA A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE TODAS AS ENTREGAS, DADA A SUPERVENIÊNCIA DE FATO EXCEPCIONAL OU IMPREVISÍVEL, ESTRANHO À VONTADE DAS PARTES.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

CURITIBA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Diego Pereira de Oliveira

CURITIBA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA RG: 9.005.883-5 SSP/PR
CPF Nº: 064.695.089-44

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO DE FORMA ELETRÔNICA

DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA
ANALISTA DE LICITAÇÕES
CPF: 064695089-44



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J S M VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.533.163/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:29 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **CEA8.09D1.F56F.345D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.533.163/0001-26

Razão Social: JSM VERSATIL NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 4995 SL 01 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2021 a 03/01/2022

Certificação Número: 2021120501015025997486

Informação obtida em 09/12/2021 14:57:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.391.314

CNPJ: 32.533.163/0001-26

Nome: JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:23 do dia 30/11/2021.

Código de autenticidade da certidão: F59167FB7DF44DAD1935E0A03305850101

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/02/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.391.314

CNPJ: 32.533.163/0001-26

Nome: JSM VERSATIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:23 do dia 30/11/2021.

Código de autenticidade da certidão: F59167FB7DF44DAD1935E0A03305850101

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/02/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025650990-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.533.163/0001-26**
Nome: **J S M VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.533.163/0001-26
Certidão n°: 56469493/2021
Expedição: 09/12/2021, às 14:59:42
Validade: 06/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.533.163/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2175996204

NOME
ERICA CRISTINA POSSOLI



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
10567181-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
079.747.179-04 20/10/1992

FILIAÇÃO
NORBERTO POSSOLI
CLARINDA ORTIZ DE
CAMARGO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
05192608634

VALIDADE
14/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/04/2011

OBSERVAÇÕES
A

Erica Possoli

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
14/12/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

79850956450
PR919015175

PROIBIDO PLASTIFICAR

04
1 de 1

PARANÁ

1

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA**

J.S.M VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

NIRE: 41601054401

CNPJ: 32.533.163/0001-26



ANDERSON EIMAR DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/01/1988, maior, empresário, residente e domiciliado a Rua Anturio, nº 1688, Campina da Barra, CEP 83709-520 em Araucária-PR, inscrito no CPF sob o nº 063.235.049-01 e portador da carteira de Identidade nº 147718780 SESP-PR, na qualidade de empresário da empresa **J.S.M VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, com sede sito a Av Sete de Setembro, Nº 4995, sala 01, Agua Verde - Curitiba/PR - CEP 80.240-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41601054401 em 25/02/2019, devidamente inscrita no CNPJ 32.533.163/0001-26, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **J S M VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL: a sociedade empresaria Limitada continuará a explorar os ramos de: **IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS DEMOLICAO DE EDIFICIOS PREPARACAO DE CANTEIRO DE OBRA E LIMPEZA DE TERRENO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO HIDRAULICA, SANITARIA E DE GAS INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE ALVENARIA LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA ATACADISTA DE PRODUTOS**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA**

J.S.M VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

NIRE: 41601054401

CNPJ: 32.533.163/0001-26



DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MARMORES, GRANITO, E PEDRAS PARA REVESTIMENTO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL WEB DESIGN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, COM EXCECAO DE ANDAIMES SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, COM EXCECAO DE CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: A sociedade estabelecida a Av Sete de Setembro, Nº 4995, sala 01, Agua Verde - Curitiba/PR - CEP 80.240-000, passará a estabelecer-se a Avenida Winston Churchill, 1824, CONJ 409 ANDAR 04 Cond Condominio Piemonte Bloco Ala Piemonte Versati, bairro Capão Raso, CEP 81130-000 em Curitiba-PR.

CLÁUSULA QUARTA – ENTRADA DE SÓCIOS: É admitido na qualidade de sócio **ERICA CRISTINA POSSOLI**, brasileira, Solteira, maior, nascido em 20/10/1992, empresária, inscrita no CPF sob o nº 079.747.179-04 e portadora do RG nº 105671814 SESP-PR, residente e domiciliada a Rua Guacuí, 5890, Apt 11 Bloco 15, bairro Sítio Cercado, CEP 81935-080 em Curitiba-PR.

CLÁUSULA QUINTA – RETIRADA DE SÓCIO: O sócio **ANDERSON EIMAR DA SILVA**, não desejando mais permanecer na sociedade, transfere de forma onerosa a totalidade de suas 200.000

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA**

J.S.M VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

NIRE: 41601054401

CNPJ: 32.533.163/0001-26



(duzentos mil) quotas no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), ao sócio ingressante **ERICA CRISTINA POSSOLI** a qual dá e recebe plena geral e irrevogável quitação, assumindo inteiramente o Ativo e o Passivo da sociedade que declara conhecer.

Parágrafo primeiro: Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL O capital da empresa individual de responsabilidade limitada ora transformada, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo primeiro: O capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, passa a ser alterado para o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) subscrito e será integralizado até o dia 29/11/2024, em moeda corrente do País, a partir de 29/11/2021 sendo distribuídas conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ERICA CRISTINA POSSOLI	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá aos sócios **ERICA CRISTINA POSSOLI** a quem cabe, conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da razão social em abonos, fiança, cauções, ou outras obrigações de mero favor e valor, estranhas aos interesses sociais. Os atos praticados em nome da Sociedade deverão conter a assinatura conjunta de 2 (dois) sócios, e ou um sócio e um procurador, nomeado em conjunto pelos sócios.

4

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA**

J.S.M VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

NIRE: 41601054401

CNPJ: 32.533.163/0001-26



§ 1º. – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. – Faculta-se ao administrador, atuando conjuntamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - IMPENHORABILIDADE: O sócio grava, a título gratuito em suas cotas o ônus da impenhorabilidade, incomunicabilidade, inalienabilidade e reserva de usufruto vitalício, garantindo assim, condição suspensiva a disponibilidade dos bens integrantes do capital social e a plenitude da propriedade nas pessoas dos nus-proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONSOLIDAÇÃO: Á vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a segunda redação:

CONTRATO SOCIAL

J S M VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 32.533.163/0001-26

ERICA CRISTINA POSSOLI, brasileira, Solteira, maior, nascido em 20/10/1992, empresária, inscrita no CPF sob o nº 079.747.179-04 e portadora do RG nº 105671814 SESP-PR, residente e domiciliada a Rua Guacuí, 5890, Apt 11 Bloco 15, bairro Sitio Cercado, CEP 81935-080 em

5

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA**

J.S.M VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

NIRE: 41601054401

CNPJ: 32.533.163/0001-26



Curitiba-PR, única sócia componente da sociedade que gira sob o nome empresarial **J S M VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS LTDA**, com sede sito a Avenida Winston Churchill, 1824, CONJ 409 ANDAR 04 Cond Condomínio Piemonte Bloco Ala Piemonte Versati, bairro Capão Raso, CEP 81130-000 em Curitiba-PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná em 25/02/2019, devidamente inscrita no CNPJ 32.533.163/0001-26, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **J S M VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS LTDA**, com sede a Avenida Winston Churchill, 1824, CONJ 409 ANDAR 04 Cond Condomínio Piemonte Bloco Ala Piemonte Versati, bairro Capão Raso, CEP 81130-000 em Curitiba-PR.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá como objeto social as atividades de: **IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS DEMOLICAO DE EDIFICIOS PREPARACAO DE CANTEIRO DE OBRA E LIMPEZA DE TERRENO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO HIDRAULICA, SANITARIA E DE GAS INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE ALVENARIA LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MARMORES, GRANITO, E PEDRAS PARA REVESTIMENTO RECARGA DE CARTUCHOS PARA**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA**

J.S.M VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

NIRE: 41601054401

CNPJ: 32.533.163/0001-26



EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL WEB DESIGN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL SERVICIO DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, COM EXCECAO DE ANDAIMES SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, COM EXCECAO DE CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) já totalmente integralizado e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) subscrito e será integralizado até o dia 29/11/2024, em moeda corrente do País, a partir de 29/11/2021 sendo distribuídas conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ERICA CRISTINA POSSOLI	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

CLAUSULA QUARTA – DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 23/01/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – PORTE EMPRESARIAL O sócio declara que a sociedade se enquadra como EPP (Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA

J.S.M VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

NIRE: 41601054401

CNPJ: 32.533.163/0001-26



CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá ao sócio **ERICA CRISTINA POSSOLI** a quem cabe, individualmente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da razão social em abonos, fiança, cauções, ou outras obrigações de mero favor e valor, estranhas aos interesses sociais. Os atos praticados em nome da Sociedade deverão conter a assinatura conjunta de 2 (dois) sócios, e ou um sócio e um procurador, nomeado em conjunto pelos sócios.

§ 1º. – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. – Faculta-se ao administrador, atuando conjuntamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLAUSULA OITAVA – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS: O sócio que desejar transferir suas quotas ou parte delas deverá notificar por escrito à sociedade, mencionando o valor e as condições de pagamento, para que esta e os sócios remanescentes exerçam o direito de aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo primeiro: A nenhuma das partes será permitida a venda e/ou cessão total ou parcial de quotas, para entrada de outro sócio no negócio, sem a expressa anuência da outra parte.

Parágrafo segundo: As quotas ficam gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, incomunicabilidade, e intransferibilidade, sob qualquer forma ou condição. Somente poderão ser alienadas ou transferidas para os demais sócios da empresa ou para terceiros mediante expressa anuência da outra parte.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA**

J.S.M VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

NIRE: 41601054401

CNPJ: 32.533.163/0001-26



CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA - IMPENHORABILIDADE: O sócio grava, a título gratuito em suas cotas o ônus da impenhorabilidade, incomunicabilidade, inalienabilidade e reserva de usufruto vitalício, garantindo assim, condição suspensiva a disponibilidade dos bens integrantes do capital social e a plenitude da propriedade nas pessoas dos nus-proprietário.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro, sendo que ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações contábeis exigidas legalmente, apurando-se o lucro ou o prejuízo do respectivo exercício, os quais indicarão a participação dos sócios nos resultados auferidos pelas atividades profissionais exercidas pela sociedade.

Parágrafo primeiro— A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406/2002, sobre os critérios da distribuição dos resultados, podendo parte do lucro ser destinado a reinvestimento.

Parágrafo segundo — É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA**

J.S.M VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

NIRE: 41601054401

CNPJ: 32.533.163/0001-26



Parágrafo terceiro – O(s) sócio(s) representante(s) da totalidade do capital social da empresa realizarão a distribuição de lucros de forma desproporcional às participações societárias de cada sócio na sociedade, nos termos do art. 1.007, do Código Civil

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre os lucros ou prejuízos apurados, suas designações e por conveniência nomearão administradores quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão exercer a retirada de pró-labore.

Parágrafo único: Os valores de pró-labore serão definidos em reunião dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou falecimento de qualquer um dos sócios. No caso de falecimento não poderão ingressar na sociedade seus herdeiros legais e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCLUSÃO DO SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da lei 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA**

J.S.M VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

NIRE: 41601054401

CNPJ: 32.533.163/0001-26



Parágrafo segundo: Efetuado o registro da alteração contratual, os valores dos haveres do sócio excluído serão apurados e liquidados em até 90 dias após a exclusão do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por ser assim, sendo lavrado o presente instrumento em uma única via, a qual será levado a registro nos órgãos competentes, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 29 de Novembro de 2021.

ERICA CRISTINA POSSOLI

ANDERSON EIMAR DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J S M VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
06323504901	ANDERSON EIMAR DA SILVA
06384179962	LUIS ANDRE FIALHO DO ESPIRITO SANTO
07974717904	ERICA CRISTINA POSSOLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2021 11:30 SOB Nº 41210419796.
PROTOCOLO: 217965431 DE 02/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108886280. CNPJ DA SEDE: 32533163000126.
NIRE: 41210419796. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2021.
J S M VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PROCURAÇÃO

JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 32.533.163/0001-26, COM SEDE NA AV. WINSTON CHURCHILL 1824, CURITIBA/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU TITULAR ADMINISTRADOR LEGAL SR. ERICA CRISTINA POSSOLI, PORTADORA DO CPF N° 079.747.179-04 RESIDENTE E DOMICILIANDO EM CURITIBA PARANA, QUE **SUBSTABELECE** À **DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA** PORTADOR DO RG N° 9.005.883-5 SSP/PR CPF 064.695.089-44, DANDO AMPLOS PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA **JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS LTDA**, EM QUAISQUER LICITAÇÕES PÚBLICAS COM PODERES PARA TOMAR QUALQUER DECISÃO DURANTE TODAS AS FASES DO CERTAME, INCLUSIVE APRESENTAR DECLARAÇÕES EM NOME DA OUTORGANTE, FORMULAR VERBALMENTE LANCES OU OFERTAS NA(S) ETAPA(S) DE LANCES, DESISTIR VERBALMENTE DE FORMULAR LANCES OU OFERTAS NA(S) ETAPA(S) DE LANCE(S), NEGOCIAR A REDUÇÃO DE PREÇO, DESISTIR EXPRESSAMENTE DA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO AO FINAL DA SESSÃO, MANIFESTAR-SE IMEDIATA E MOTIVADAMENTE SOBRE A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO AO FINAL DA SESSÃO, ASSINAR A ATA DA SESSÃO, ASSINAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRESTAR TODOS OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA PREGOEIRO(A) OU COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ENFIM, PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DA OUTORGANTE.

A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE ATÉ O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Negócios & Serviços

Erica Cristina Possoli



ERICA CRISTINA POSSOLI

RG: 10.567.181-4 SSP/PR

CPF N° : 079.747.179-04

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO DE FORMA ELETRÔNICA

ERICA CRISTINA POSSOLI

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 079.747.179-04

CURITIBA, 09 DE DEZEMBRO DE 2021

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO DE FORMA ELETRÔNICA / CPF N° 079.747.179-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

Ref: Contrato nº 30/2021

Assunto: Prorrogação prazo de execução



PARECER JURÍDICO

I. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento subscrito pela Contratada JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI, por meio do qual solicita prorrogação de 120 (cento e vinte) dias ao prazo de execução previsto no Contrato Administrativo nº 30/2021.

O citado contrato é oriundo do procedimento licitatório nº 39/2021 – Tomada de Preços nº 02/2021, realizado com o fim de contratação de empresa para construção de salas para estruturar o setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários, conforme informações do processo, em razão de ter apresentado a proposta mais vantajosa, teve a contratada a si adjudicado e firmado o respectivo contrato com a administração para execução do objeto.

Na data de 28/12/2021 foi encaminhado pedido de prorrogação de 120(cento e vinte) dias ao prazo de execução.

Narra a Contratada, em síntese, que houve fato excepcional/imprevisível possível cumprir o cronograma.

É o breve e necessário relatório.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



2. FUNDAMENTAÇÃO

O requerimento da contratada encontra respaldo jurídico no art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, que prevê o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Com efeito, deve ser verificado se há realmente fatos excepcionais e/ou imprevisíveis que a justifiquem, bem como seja verificada se a prorrogação não trará prejuízo ao interesse público, e devem ser observados os critérios de conveniência e oportunidade.

Desta forma, desde que autorizada pela autoridade competente (Prefeito) conforme preconiza o §2º do art. 57 da Lei 8.666/93, não há óbice legal à concessão da requerida prorrogação.

Reiterando a necessidade de que se mantenham incólumes as demais cláusulas e obrigações estabelecidas em contrato, e desde que estas estejam a contento sendo estritamente cumpridas pela contratada,

3. PARECER

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e contratuais pertinentes, **opina** esta Procuradoria pela **Possibilidade jurídica** de prorrogação do prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias, desde que observada a existência de fato imprevisível ou excepcional e a inexistência de prejuízo ao interesse público, observadas as demais cláusulas contratuais e condicionantes descritas neste parecer.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa (SC), 29 de dezembro de 2021.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - PMMC



1º ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 30/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC.

CONTRATADA: **JSM VERSATIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 4995, Bairro água Verde no Município de Curitiba-PR, neste ato representado pelo Sr. **DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 064.695.089-44.

Nos termos do Processo Licitatório nº 39/2021 na modalidade Tomada de Preço nº 02/2021 que originou a contratação, bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de execução, por mais 120 (cento e vinte) dias e prorrogação de prazo de vigência do contrato 30/2021 até 31 de dezembro de 2022**, mediante solicitação da empresa vencedora e Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da execução fica prorrogado para o dia 10 de maio 2022 cujo término estava previsto para o dia 31 de dezembro de 2021. E o prazo de vigência da vigência do contrato fica prorrogado para o dia 31 de dezembro de 2022 cujo término estava previsto para o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato Principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa (SC), 29 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Diego Pereira de Oliveira

DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA RG: 9.005.883-5 SSP/PR
CPF Nº: 064.695.089-44

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO DE FORMA ELETRÔNICA
JSM VERSATIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 29/12/2021 Extrato do Ato N°: 3513567 Status: Novo

Data de Publicação: 30/12/2021 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): AA642EA4BEC7A1301F3A3EABCF5B1DDBAD799952

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 30/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 39/2021 – TOMADA DE PREÇO N° 02/2021

AA642EA4BEC7A1301F3A3EABCF5B1DDBAD799952

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: JSM VERSATIL – NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.533.163/0001-26.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de execução, por mais 120 (cento e vinte) dias e prorrogação de prazo de vigência do contrato 30/2021 até 31 de dezembro de 2022.**

O prazo de vigência da execução fica prorrogado para o dia 10 de maio 2022 cujo término estava previsto para o dia 31 de dezembro de 2021. E o prazo de vigência da vigência do contrato fica prorrogado para o dia 31 de dezembro de 2022 cujo término estava previsto para o dia 31 de dezembro de 2021.

Matos Costa, 29 de dezembro de 2021. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3513567, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3513567>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



À JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.533.163/0001-26;

Avenida Winston Churchill, 1894, conj. 409, andar 4, Condomínio Piemonte Ala Piemonte Versati,

Capão Raso, Curitiba/PR

Ref. Rescisão do Contrato nº 30/2021

O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, Centro, Matos Costa/SC, inscrita no CNPJ nº. 83.102.566/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Bueno de Camargo.

Com fundamento na Lei e no interesse público resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 30/2021, fazendo-o com amparo no artigo 78, V da Lei 8.666/1993, tendo em vista que a empresa JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI, está com a obra paralisada a mais de 30 (trinta) dias, caracterizando, assim, a paralisação da obra sem justa causa.

A paralisação consiste na interrupção da obra, no caso, a empresa contratada interrompeu a obra em 05 de novembro de 2021, requereu em 28 de dezembro de 2021 aditivo de prazo o que foi concedido, entretanto, ainda assim, até o presente momento a obra encontra-se absolutamente paralisada.

Desta forma, o ora Notificante vem formal e respeitosamente informar e notificar a rescisão do contrato nº 30/2021.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



A presente rescisão fundamenta-se no disposto no artigo 78, V da Lei 8.666/1993, que dispõe expressamente:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Em que pese as notificações encaminhadas pelo Setor de Engenharia da municipalidade, não houve retomada do curso da obra, o que implica na necessidade da presente rescisão.

Fica a Vossa Senhoria facultado o direito ao contraditório no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da presente notificação, consoante disposto no inciso I do art. 109 da Lei 8.666/1993.

Após o prazo acima consignado, publique-se o competente Termo de Rescisão.

Transitado em julgado, encaminhe-se o processo administrativo à Procuradoria-Geral do Município para providencias.

Matos Costa/SC, 02 de fevereiro de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal
Matos Costa

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Rastreamento

QB 289 897 953 BR

Digite seu CPF/CNPJ ou até 20 códigos de objetos.

AA123456785BR



Digite o texto contido na imagem

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 60301651 - AC MAÍLS COSTA
 MATOS COSTA - SC
 CNPJ.....: 34026316203002 Ins Est.: 250254700
 COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
 CNPJ/CPF.....: 83102506000151
 Doc. Post.....: 1
 Contrato....: 9912351001 Cod. Adm.: 1419397
 Cartão...: 69179620

Movimento..: 03/02/2022 Hora.....: 15:03:39
 Caixa.....: 103051248 Matrícula.: 87116227
 Lançamento.: 004 Atendimento: 00003
 Modalidade.: A Faturar ID Ticket.: 2224832549

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEDEX CONTRATO AGEN	1	56,43
Valor do Porte(R\$)...		49,43
Cep Destino: 81130-000 (PR)		
Peso real (KG).....	0,100	
Peso Tarifado:.....	0,100	
OBJETO:-----> 08289897953BR		
PE - 5 ED - S ES - S		
AVISO DE RECEBIMENTO:	7,00	

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (OH), será acrescida 1 (um dia útil) ao prazo padrão de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 56,43

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor, utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
 ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
 ES - Entrega sábado - Sim/Não.
 RE - Restrição de entrega - Sim/Não.
 * Para fins de contagem do prazo de entrega, sábados, domingos e feriados não são considerados dias úteis.

SEDEX

Objeto entregue ao destinatário
 Pela Unidade de Distribuição, CURITIBA - PR
 07/02/2022 16:05

Objeto saiu para entrega ao destinatário
 CURITIBA - PR
 07/02/2022 09:55

Objeto postado após o horário limite da unidade
 Matos Costa - SC
Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil
 03/02/2022 15:03



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 30/2021 QUE
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC E DE OUTRO JSM
VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI**

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, Centro, Matos Costa/SC, inscrita no CNPJ nº. 83.102.566/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Bueno de Camargo, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, por meio do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021** firmado com a empresa **JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede Avenida Winston Churchill, 1894, conj. 409, andar 4, Condomínio Piemonte Ala Piemonte Versati, Capão Raso, Curitiba/PR, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no 78, V da Lei 8.666/1993 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações, visto que a obra foi paralisada sem justa causa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Matos Costa/SC, 07 de março de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 08/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3670341 Status: Publicado
Data de Publicação: 09/03/2022 Edição Nº: 3792

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 30/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC E DE OUTRO JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, Centro, Matos Costa/SC, inscrita no CNPJ nº. 83.102.566/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Bueno de Camargo, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, por meio do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021** firmado com a empresa **JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede Avenida Winston Churchill, 1894, conj. 409, andar 4, Condomínio Piemonte Ala Piemonte Versati, Capão Raso, Curitiba/PR, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no 78, V da Lei 8.666/1993 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações, visto que a obra foi paralisada sem justa causa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Matos Costa/SC, 07 de março de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3670341, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3670341>

Matos Costa

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 30/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC E DE OUTRO JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, Centro, Matos Costa/SC, inscrita no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Bueno de Camargo, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, por meio do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021** firmado com a empresa **JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede Avenida Winston Churchill, 1894, conj. 409, andar 4, Condomínio Piemonte Ala Piemonte Versati, Capão Raso, Curitiba/PR, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no 7º, V da Lei 8.666/1993 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** 2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA 3.1 - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações, visto que a obra foi paralisada sem justa causa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Matos Costa/SC, 07 de março de 2022. **PAULO BUENO DE CAMARGO** - Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



À JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.533.163/0001-26;
Avenida Winston Churchill, 1824, conj. 409, andar 4, Condomínio Piemonte Ala Piemonte Versati,
Capão Raso, Curitiba/PR
Ref. Rescisão do Contrato nº 30/2021

O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, Centro, Matos Costa/SC, inscrita no CNPJ nº. 83.102.566/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Bueno de Camargo

Com fundamento na Lei e no interesse público vem **NOTIFICAR VOSSA SENHORIA**, em face dos elementos constantes no processo administrativo que originou o Contrato Administrativo nº 30/2021, especialmente em razão da rescisão unilateral do contrato devido à paralisação da obra sem justa causa pela notificada, da aplicação das seguinte penalidades administrativas à empresa **JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI**:

I - ADVERTÊNCIA:

II - MULTA, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nos termos da Cláusula oitava §1º, ou seja, R\$ 14.513,54 (quatorze mil quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos);

III - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos em conformidade com o que dispõe o contrato e a Lei 8.666/1993;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Caso não seja efetuado o pagamento voluntário da multa, cuja guia deverá ser solicitada junto ao setor de Fiscalização e Arrecadação, seu valor será descontado de eventuais pagamentos a que a empresa fizer *jus* e, se inexistentes, será dado início à cobrança por via judicial, através da inscrição do débito em dívida ativa Municipal. Fica também franqueada a vista ao processo que originou este procedimento.

Fica a Vossa Senhoria facultado o direito ao contraditório no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da presente notificação, consoante disposto no §2º do art. 87 da Lei 8.666/1993.

Apresentada manifestação, encaminhe-se à Procuradoria para parecer.

Matos Costa/SC, 14 de Março de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 14/07/2022 Extrato do Ato N°: 4039498 Status: Novo

Data de Publicação: 15/07/2022 Edição N°:

À JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.533.163/0001-26;

Avenida Winston Churchill, 1824, conj. 409, andar 4, Condomínio Piemonte Ala Piemonte Versati, Capão Raso, Curitiba/PR

Ref. Rescisão do Contrato n° 30/2021

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, Centro, Matos Costa/SC, inscrita no CNPJ n°. 83.102.566/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Bueno de Camargo

Com fundamento na Lei e no interesse público vem **NOTIFICAR VOSSA SENHORIA**, em face dos elementos constantes no processo administrativo que originou o Contrato Administrativo n° 30/2021, especialmente em razão da rescisão unilateral do contrato devido à paralisação da obra sem justa causa pela notificada, da aplicação das seguinte penalidades administrativas à empresa **JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI**:

I - ADVERTÊNCIA ;

II - MULTA, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nos termos da Cláusula oitava §1º, ou seja, R\$ 14.513,54 (quatorze mil quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos);

III - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos em conformidade com o que dispõe o contrato e a Lei 8.666/1993;

Caso não seja efetuado o pagamento voluntário da multa, cuja guia deverá ser solicitada junto ao setor de Fiscalização e Arrecadação, seu valor será descontado de eventuais pagamentos a que a empresa fizer jus e, se inexistentes, será dado início à cobrança por via judicial, através da inscrição do débito em dívida ativa Municipal. Fica também franqueada a vista ao processo que originou este procedimento.

Fica a Vossa Senhoria facultado o direito ao contraditório no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da presente notificação, consoante disposto no §2º do art. 87 da Lei 8.666/1993.

Apresentada manifestação, encaminhe-se à Procuradoria para parecer.

Matos Costa/SC, 14 de Março de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4039498, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4039498>

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 376, telefone (49) 3527-8826, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 19h, pelos sites www.joacaba.sc.gov.br e www.portaldocompraspublicas.com.br, a partir da data de publicação deste aviso.
Joacaba (SC), 15 de julho de 2022. / MUNICÍPIO DE JOAÇABA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ROSANE KUNEN – SECRETÁRIA – CODIGO ENVIO TCE 3499827CD1E47A-C7500445AAA13D6086DD824A9

Cod. Mat.: 840430

Joinville

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 456/2022, destinado a aquisição de chuveiros, torneiras, aquecedores e duchas elétricas destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, na Data/Horário: 28/07/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pl-br - UASG 453230. Chave TCE: 2FB80900E-5612B1EB693D36D53726BAEA91F2EC.

Joinville, 11 de julho de 2022.
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 840068

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 427/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de granitaria (fornecimento e instalação) nas Unidades Administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, na Data/Horário: 28/07/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pl-br - UASG 453230. Chave TCE: 88D571022EACA20373B5D-04FBF180F498908C19A.

Joinville, 13 de julho de 2022.
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 840070

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 333/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de livros para as unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Joinville, na Data/Horário: 27/07/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pl-br, UASG 453230. (Chave TCE DEAT73D68-0568C1E66C8F7C7E2A8E7CF133959951).

Joinville/SC, 11 de julho de 2022.
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento.
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 840120

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 553/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de implantes mamários (próteses e expansores) para cirurgia de reconstrução em pacientes mastectomizadas em oncologia, em regime de consignação, na Data/Horário: 27/07/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pl-br, UASG 453230. (Chave TCE 568651D9A-C45AD5470018CA5740DD639522F27AF).

Joinville/SC, 13 de julho de 2022.
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento.
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 840122

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 385/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de tintas, insumos, implementos e materiais para pintura em geral para atender à Secretaria de Esportes, na Data/Horário: 01/08/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pl-br, UASG 453230. (Chave TCE C216733D41B05D8AAE19563A123E5454A03D9FAD).

Joinville/SC, 11 de julho de 2022.
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento.
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 840123

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento quanto ao resultado da visita técnica, referente ao Edital de Credenciamento nº 444/2020, destinado ao Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na Especialidade de Anatomia Patológica e Citopatologia, Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, SubGrupo 03 – Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, Forma de Organização 01 - Diagnóstico em Anatomia Patológica e Forma de Organização 02 - Citopatologia, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS. Deste modo, por estar apto tecnicamente, resta defendido o credenciamento da empresa Centro de Diagnósticos Anátomo Patológicos LTDA. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Ata da reunião para julgamento das documentações encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Joinville, 14 de julho de 2022.
Sabine Jackeline Leuzigamon – Presidente da Comissão – Portaria nº 040/2022.

Cod. Mat.: 840256

AVISO DE ERRATA - O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 050/2022, visando a contratação de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos para desenvolver trabalho de Serviço de Residência Terapêutica, para atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 28/07/2022 às 08:30 horas. A Errata encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pl-br, UASG 453230. Chave no TCE: ACECE6ED13ED-04DD5718319275E255272636CB7. Joinville/SC, 14 de julho de 2022. Ricardo Mafrá, Secretário de Administração e Planejamento. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 840383

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 504/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de zeladoria com fornecimento de material e equipamentos de limpeza, para eventos a serem promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - R\$ 325.215,84.

Joinville, 14 de julho de 2022.
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento.
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 840386

AVISO DE ERRATA

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4º do art. 21 da Lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de Credenciamento nº 452/2020, destinado ao credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica Grupo 02 Sub-Grupo 05 Diagnóstico por Ultrassonografia, acrescido de Consultas, para atendimento aos usuários do SUS. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Joinville, 14 de julho de 2022.
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento.
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 840403

Laguna

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 02/2022 – FMS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que prestam serviços de saúde na coleta, análise e distribuição de resultados de exames laboratoriais constantes na Tabela de Procedimentos, de acordo com as diretrizes do SUS, com credenciamento até o dia 17/08/2022 às 19:00h. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail prfconpro55@gmail.com, telefone (48) 3644 0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 14 de Julho de 2022.

SAMIR AHMAD

PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 840279

Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 068/2022

EDITAL - Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 027/2022
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes para a Banda Municipal de Lajeado Grande.

Fornecedor: R & P ATACADISTA LTDA.

Vigência: 14/07/2022 até 30/10/2022.

Valor estimado: R\$9.466,05 (nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

Lajeado Grande/SC, 14 de julho de 2022. Anderson Elias Bianchi.

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 840198

Lauro Müller

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/PMLM/2022

Data e horário da sessão de abertura: 04/08/2022 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Müller/SC, situado na Rua Valtier Vetterly, 239 - Centro, do Município de Lauro Müller - SC
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertencente para fornecimento de Trator Esteira e Escavadeira Hidráulica, livre e desimpedido de qualquer ônus, para o atendimento do repasse Estadual SEF 321/2021 - SCC 177/2022, para o apoio das atividades do Município de Lauro Müller/SC.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Müller, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraslicitacao@mmlm@gmail.com disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Müller/SC, 14 de julho de 2022.

Diezom Silva da Luz

Pregoeiro

Cod. Mat.: 840115

Matos Costa

À JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 32.533.163/0001-26 - Ref. Rescisão de Contrato nº 30/2021 - O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Bruno de Camargo, Com fundamento na Lei e no interesse público vem NOTIFICAR VOSSA SENHORIA, em face dos elementos constantes no processo administrativo que originou o Contrato Administrativo nº 30/2021, especialmente em razão da rescisão unilateral do contrato devido à paralisação da obra sem justa causa pela notificada, da aplicação das seguintes penalidades administrativas à empresa JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI: **L-ADVERTÊNCIA**, **IL-MULTA**, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nos termos da Cláusulaitava §1º, ou seja, R\$ 14.513,54



(quatorze mil quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos); **III - SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos em conformidade com o que dispõe o contrato e a Lei 8.666/1993; Matos Costa/SC, 14 de Março de 2022. **PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL**

Cod. Mat.: 840400

Meleiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 058/2022

O MUNICÍPIO DE MELEIRO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Concorrência Pública nº 058/2022, cujo objetivo é a concessão de uso de imóvel tipo melhor proposta, para **CESSÃO DE USO DA PARCELA S.1 de imóvel Matrícula nº 2.976 ORI/MEL (matrícula anterior 25.091 ORITURVO/SC)**.

Os envelopes contendo a documentação de habitação e proposta de preços serão recebidas até às 14h30min do dia 16/08/2022, com abertura no mesmo dia às 14h30min, junto ao Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado ou no site www.meleiro.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis e telefone (48) 3537-8400 ou pelo e-mail licitacao@meleiro.sc.gov.br.

Código TCE: ASD12FE4349E5499C27C8A0A05B976700B8C95D7 Meleiro, 12 de julho de 2022.

EDER MATTOS – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 840286

Otacílio Costa

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunicam aos interessados que fará realizar licitação para obras e serviços de engenharia, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é "Contratação de empresa para execução de obras civis e melhorias operacionais no sistema de abastecimento de água na comunidade de Vila Aparecida e instalações em Otacílio Costa, em conformidade com os projetos em anexo, arquivos e características neles descritas." Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, a partir das 13h30min do dia 02/08/2022. Abertura da sessão será às 14h00min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no Setor de Licitações, endereço Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, Praça Municipal a partir do dia 18 de junho de 2022 e no endereço eletrônico: <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>, Otacílio Costa/SC, 14 de julho de 2022. RODRIGO BARTH PEREIRA Presidente Comissão Permanente de Licitações.

Cod. Mat.: 840295

Palhoça

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 195/2022.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Gavetão vertical - cemitério Municipal Senhor Bom Jesus de Nazaré, localizado na Rua Cecília Antônio Leal, nº 97, Bairro: Passa Vinte - Palhoça/SC.

Abertura: 02/08/2022 às 14h00min.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoça.sc.gov.br
Palhoça, 14 de julho de 2022.

EDUARDO FRECCIA

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 840259

Porto União

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 15B/2022 - Multierilidade

Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 106/2022- Registro de Preços - ALTERADO 1

Código registro TCE: E8C5F2EA37824915D7FA031DE07D-74C8D7695635

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no processo licitatório supracitado, a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 27 de julho de 2022 às 08h29min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitaoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 14 de julho de 2022.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 840073

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 002/2022 - FAS

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 002/2022 - Registro de Preços
Código registro TCE:057757BCA3B079BFC0B82C85A-019975A173C123

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E EQUIPAMENTOS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 13h29min do dia 27 de julho de 2022, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitaoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 14 de julho de 2022.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 840127

Salete

MUNICÍPIO DE SALETE

PUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 059/2022 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios – itens de padaria – para consumo nos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Salete e suas secretarias vinculadas, Entrega dos envelopes de documentação: Na Prefeitura de Salete, até as 09h00min, do dia 27/07/2022. Abertura dos Envelopes das propostas: Na Prefeitura de Salete, às 09h30min, do dia 27/07/2022. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@salete.sc.gov.br. Salete, 15 de julho de 2022.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichling

Prefeita de Salete

Cod. Mat.: 840293

Santa Terezinha do Progresso

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Aviso de Licitação

Processo nº 06/2022 - Pregão Eletrônico nº 02/2022 FMS

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público

aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- FMS decorrente do PROCESSO 06/2022, cujo o objeto: **Contratação de Serviços Médico-Hospitalar e Ambulatorial, para atendimento da população do município de Santa Terezinha do Progresso/SC, através da Unidade Hospitalar contratualizada com o Sistema Único de Saúde (SUS), para prestação de serviços tanto no âmbito hospitalar (internação, observação 24/4h), bem como exames e consultas médicas, de acordo com a capacidade instalada no hospital, mediante verificação no cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h20min do dia 02/08/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h20min às do dia 02/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min horas do dia 02/08/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <http://bnc.org.br> "Acesso Identificado"

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657.0223, ou no site do município www.santaterezinhaprogresso.sc.gov.br ou no Setor Administrativo sito Avenida Tancredo Neves nº 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de julho de 2022. Márcia Detofol - Prefeita Municipal

Código de Registro de Informação (e-Sinpe): 4477C832BC188DA033D45C26E96479798CEE85
Cod. Mat.: 840380

São Cristóvão do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 - FMS PROCESSO LICITATÓRIO 5/2022 - FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelos Decreto Nº 2.038/2022 de 01 de Junho de 2022, em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS no dia 04/08/2022 às 14:30 h nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul situada Rua Juvenino F. de Moraes, 19 – Centro, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR COBERTURA PARA O NOVO ACESSO PNE. COBERTURA PARA O ACESSO DE VEÍCULOS, ACESSO PNE E PEDESTRES, REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DA EDIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Emenda SCC025/2022**

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, Rua Juvenino F. de Moraes, 19 – São Cristóvão do Sul – SC das 08h30min às 12h00min E das 13h00min às 17h00min - site www.pmsc.sc.gov.br ou através do e-mail compras@saocristovao.sc.gov.br

São Cristóvão do Sul - SC, 14/07/2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET

Prefeita Municipal

Código TCE/SC: 1C6A5E454C919C082EEC03DABC7EAE-1E7B66D68C

Cod. Mat.: 840137

São Francisco do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE SELEÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019, e nas Leis Complementares Federais nº 108/2001 e 109/2001, e da Lei Complementar Municipal nº 110 de 15 de dezembro de 2021, a ser realizada na modalidade recomendada na Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, torna público aos interessados, que, o edital em epígrafe, que estava agendado para a data de 19/07/2022, às 09:30 horas, **está suspenso por tempo indeterminado.**

OBJETO: A finalidade do presente Processo de Seleção para